Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA No 09/2024
Súmula: Adia sessão ordinária em razão do Decreto Municipal de Luto oficial.
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto Municipal que declarou luto oficial em razão do falecimento do Sr. Antônio Circe Leme, irmão da Primeira Dama Municipal, Ana Paula Leme.
Considerando que o velório de Antônio Circe Lene ocorre na data de 25 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1o. Suspender o expediente da Câmara Municipal de Alto Paraíso na data de 25 de março de 2024.
Parágrafo único. As sessões ficaram adiadas para o próximo dia 1º de abril de 2024.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 25 de março de 2024.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2024
RETIFICAÇÃO
ATO DA MESA Nº 017/2024 RETIFICA O ATO DA MESA DE Nº 016/2024
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar o Senhor (a) Vereador(a) LUIZ CARLOS DE ARAÚJO , com o devido requerimento n.º 06/2024 protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de DIONISÍO CERQUEIRA – SC, durante os dias de 25 a 28 de março 2024 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): “A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO PELO LEGISLATIVO”, “INSTRUÇÕES ACERCA DA LEGALIDADE DO PODER LEGISLATIVO ELABORAR PROJETOS DE LEI QUE GEREM DESPESAS PARA O EXECUTIVO” E “GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS” Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Dionísio Cerqueira/SC durante os dias de 25 a 28 de março de 2024, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2024.
CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA
Vice-Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.23/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS n° 4/2021 de Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos nos Distritos de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.561.285/0001-19, com sede no endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4190, CENTRO, ZONA V UMUARAMA-PR neste ato representada por **SILVANA MENDONÇA DE SOUZA,** portador do RG n° 6.134.007-6, portador do CPF sob n° 958.709.209-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/03/2025. Fica aditado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7743, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de março de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:125.612.850-00119

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA MENDONÇA DE SOUZA
RG:6.134.007-6
CPF:958.709.209-06
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.31/2023, decorrente de DISPENSA n°13/2023 de Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.074.498/0001-93, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280, CENTRO, BAIRRO FLORESTA MARAVILHA-SC neste ato representada por **RUDIMAR LINCK,** portador do RG n° 4044722116, portador do CPF sob n° 653.338.100-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/02/2025. Fica aditado o presente contrato me mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de março de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:270.744.980-00193

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RUDIMAR LINCK
RG:4044722116
CPF:653.338.100-87
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 008/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELITON MICHELONI viajar a Brasília/DF., de 08 a 10 de Abril de 2024, onde fará visitas a Deputados Federais e Senadores.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 033/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 148/2023 DE 13/07/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ISABELLA COELHO GUILHERME, inscrito no CNPJ sob nº. 51.360.588/0001-25, neste ato representada por ISABELLA COELHO GUILHERME, portadora do RG nº 144240618, CPF nº. 073.334.779-75, residente na AVENIDA BRASIL , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 033/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0159/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12(doze) meses para continuidade na Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolver atividades de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para atender demanda do CRAS, no Município de Altônia, com base no art.57§ 5º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 20/03/2024 à 19/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR. 16 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2011/2024
SÚMULA: DISPÕE E REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES -DIRETAS DE QUE TRATA A LEI 14.133/2021. NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das atribuições e;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto as contratações diretas sob a égide Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito do Poder Executivo do município de Alto Piquiri/PR;
CONSIDERANDO que os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, podem dispensar a realização de procedimento licitatório eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que, segundo os dados prévios do IBGE de 2022, o Município de Alto Piquiri/PR, possui 9.727 (nove mil, setecentos e vinte e sete) habitantes, (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/alto-piquiri/panorama).
REGULAMENTA o procedimento para as contratações diretas, nos termos seguintes:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei 14.133 de 2021, no que tange as contratações diretas em sua forma física, envolvendo Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Piquiri/PR.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução
Art. 2º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação e inexigibilidade, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I- Solicitação de Compras, através do documento de formalização de demanda, data prevista de conclusão do processo, objeto a ser contratado com grau de prioridade, justificativa da necessidade da contratação e indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização da demanda, materiais e serviços com especificação dos itens, quantidade, e quando for caso os valores, identificação da área requisitante e responsáveis com assinatura do secretário da pasta;
II- Termo de Referência/Projeto Básico, objeto bem definido do produto ou serviço com tabela dos itens conforme informações do DFD, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, condições de entrega dos produtos com prazo e local, modelo de gestão do contrato, forma e critério de seleção de fornecedor e adequação orçamentária, nos termos deste Decreto:
III- Projeto Executivo, Estudo Técnico Preliminar e análise de risco, se for o caso;
IV- Estimativa de despesa;
V- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI- Justificativa de preço, se for o caso;
VII- Minuta do contrato, se for o caso;
VIII- Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos
IX- requisitos exigidos;
X- Razão de escolha do contratado, se for o caso;
XI- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
XII- Autorização da autoridade competente ou do ordenador de despesas;
XIII- Parecer jurídico, nos casos em que não for dispensável;

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º. O ato que ratifica, autoriza a contratação direta, e/ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site oficial ou diário eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Hipóteses de uso
Art. 3º. Usando da prerrogativa e dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, e tendo em vista a realidade Municipal, o Executivo, adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I- Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III- Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV- Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I- O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II- O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4°. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá ser regulamentado no âmbito do Município e nos casos de Recursos Federais ou Estaduais deverá seguir o Regulamento do Ente.
Da estimativa de preços
Art. 4°. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá,
no mínimo:
I – Descrição dos itens;
II – Quantidade estimada;
III – Unidade de Medida;
IV – Valor unitário;
V – Valor total por item;
VI – Valor total geral;
VII – Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VIII - Justificativa para a metodologia utilizada;
IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do §3º deste artigo.
X – Assinatura do responsável pela elaboração da pesquisa de preços;
1°. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§2º. A pesquisa de preços deverá seguir o que regulamento o Decreto Municipal nº 1801/2023.
§ 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §2º, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade
do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão;
e) Nome completo e identificação do responsável, e
f) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso;
g) Assinatura das propostas pelos fornecedores.
III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no §1º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do §2º.
§4°. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do §3º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§5°. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso I, do §3°, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.
Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §2º do art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela Autoridade Competente que autorizou a contratação.
§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando até o limite de 10%, quando da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, de forma a garantir a atratividade do mercado, ou subtraindo em até 20%, para evitar sobrepreço, mediante justificativa.
§3°. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4°. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5°. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, desde que ausente manifestação da empresa após recebimento de notificação para provar em contrário, sem manifestação.
§6°. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§7. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º do art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 8. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 9. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 10. Na dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 11. O procedimento do § 13 será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
§12. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.
Aviso de Contratação
Art. 6°. O órgão ou entidade deverá publicar aviso de dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§1°. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
§2°. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, fica facultando à Administração Pública a publicação do edital/aviso de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.
Divulgação
Art. 7°. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial no diário oficial do município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Fornecedor
Art. 8°. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por correio eletrônico do Executivo, através do e-mail institucional do setor de Licitações e excepcionalmente por meio de protocolo de envelope junto ao Setor de Licitações, proposta, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, documentação de habilitação exigida no aviso e ainda declarar as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9°. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do procedimento, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.
CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Art. 10. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a abertura da sessão, para verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
Art. 11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 6º deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 12. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 11°.
Art. 13. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.
Habilitação
Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no Aviso de Dispensa.
Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Procedimento fracassado ou deserto
Art. 17. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DAS HIPÓTESES DE USO
Art. 19. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º. Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e
disponíveis que atendam ao objeto;
III- Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 20. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 21. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
Art. 22. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021.
CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, sempre assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações e que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Parágrafo Único. O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.
Art. 25. Ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Administração compete:
I - Expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - Dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.
Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.
Art. 27. No caso de contratação direta, utilizando-se das prerrogativas do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14. 133/2021, a divulgação e publicação no Diário Oficial do Município, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, se for o caso, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1°. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Art. 28. Ficam recepcionados os valores a que se referem o Decreto Federal n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023, bem como, ficam atualizados automaticamente sempre que houver nova atualização pelo Governo Federal.
Vigência
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Alto Piquiri-Pr, 21 de março de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná,
PORTARIA nº. 012/2024, de 25 de março de 2024.
Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 01 de Abril de 2024 a 20 de abril de 2024, à servidora ANTONIA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024.
Valdecir Andrade da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná,
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 2/2024
OBJETO: Aquisição de ovos de Chocolate para Evento Pascoal na Rede Municipal de Ensino de Cafezal do Sul, Visando Proporcionar uma Experiência Festiva e Inclusiva aos Alunos, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA
CNPJ Nº 03.562.593/0001-78
VALOR DA PROPOSTA: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)
. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.
Cafezal do Sul, 25 de março de 2024
KÁTIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 033/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 148/2023 DE 13/07/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA07437241943, inscrito no CNPJ sob nº. 34.567.522/0001-91, neste ato representada pelo Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira, portadora do RG nº 148684194, CPF nº. 074.372.419-43, residente na Rua Alcidia Nascimento Digigov, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 033/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0160/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12(doze) meses para continuidade na Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolver atividades de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para atender demanda do CRAS, no Município de Altônia, com base no art.57§ 5º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 20/03/2024 à 19/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR. 16 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 003/2024, de 25 de março de 2024.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 de março de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO
Vice-Presidente
EDUARDO DE SOUZA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Diante do Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Cumpra-se
Cafezal do Sul, 25 de Março de 2024
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 09/2024 de 8 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024
OBJETO: Aquisição de guincho hidráulico para acamado, para atender a Secretaria de Saúde, sendo o valor máximo da contratação de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Item Qtde. Unid. de Medida Descrição ValorUnt. Valor total
1. 1 1 Unid Guincho/elevador individual hidráulico para transfe-rência- capacidade 200 kg- freio nas 2 rodas trasei-ras- estrutura em aço carbono de alta tenacidade- pintura epóxi resistente a corrosão – elevação por pistão hidráulico – cesto lavável-podendo ser utili-zado no banho. R$ R$
TOTAL R$
PROPOSTA APRESENTADA: MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 25.164.814/0001-92
VALOR DA PROPOSTA: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.
Cafezal do Sul-PR, 25 de março de 2024
KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Diante do Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Cumpra-se
Cafezal do Sul, 25 de Março de 2024
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 09/2024 de 8 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024
OBJETO Aquisição de uma lupa, para atender a Secretaria de Saúde, sendo o valor máximo da contratação de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Item Qtde. Unid. de Medida Descrição Valor Unt. Valor total
1. 1 1 Unid Lupa com Iluminação e braço articulado para fixa-ção em mesa ou bancada. Aumento de 8x. Especi-ficação: Material da Lente: Vidro, Capa: Branca, Diâmetro da Lente: 5 Polegadas (127 mm), Aumen-to da Lente: 8D (Dioptrias), Iluminação: 48 LEDs, Potência: 15W, Luminosidade: 750 Lúmens, Tempe-ratura da Cor: 6500K, Braço extensível: até 1 m, Voltagem: Bivolt automático (127V~220V), 60Hz, Fixação: Suporte de Bancada inclusa. Alimentação: Bivolt Automático. Estrutura metálica com braço regulável e articulável extensível até 1m. Articulação balanceada com molas embutidas. LED de alta efi-ciência com tampa protetora. R$ R$
TOTAL R$
PROPOSTA APRESENTADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.407.436/0001-98
VALOR DA PROPOSTA: R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais
Cafezal do Sul-PR, 25 de março de 2024
KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná,
DECRETO Nº. 89/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024
Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 63/2022.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR fica constituído com os seguintes membros, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 63/2022, especialmente no art. 3º.
PRESIDENTE: FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA
Representante da Procuradoria Jurídica
Valdecir Lunelli Bonfin Sutil Titular
Pricila Benante Borges Dias Suplente
Representante da Associação Comercial de Cruzeiro do Oeste - ACICO
Paulo Roberto Pim Titular
Wanderley Moscardi Suplente
Representante do Segmento Religioso
Loreni Sutil Titular
Valeriana Pegoraro Izui Suplente
Representante do Departamento de Cultura
Onilda Andrade de Almeida Barbosa Titular
Vinicius Guerra de Souza Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Rosana Jesus de Souza Titular
Vinicius Zamuner Brum Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Adilson Miotti Titular
Marcela Barbosa dos Santos Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia
Melyne Movio Santos Pereira Titular
Danielle Ferraresi Suplente
Representante do Rotary Clube
José Gomes de Oliveira Titular
Luiz Roberto Matias Suplente
Representante do Lions Clube
Angela Cristina Correia Marquezi Titular
Cleiton Pagliari Sangali Suplente
Representante da Loja Maçônica
Pedro Gimenes de Souza Titular
Osvaldo Fidelis de Castro Suplente
Representante da OAB
Evaldo Cleverson Dobruski Titular
Parroana Kariny Medina Nogueira Lima Suplente
Representante da Sociedade Empresarial
Maria Terezinha Ciciri Titular
Rosilene Pereira de Souza Suplente
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 75/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2024
Data: 25.03.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.767/2018, 555/2021 e 726/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Patricia da Silva Baptista 29438-01 2022/2023 25/03/2024 a 23/04/2024
Jairo Delfino da Silva 27812-01 2023/2024 03/04/2024 a 02/05/2024
Katia da Silva Piron 20559-01 2022/2023 25/03/2024 a 23/04/2024
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024
DATA DA ABERTURA: 09 de abril de 2024.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis para atender a frota municipal, conforme Termo de Referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.492.900,00(três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 25 de março de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 010
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de MARIALVA/PR. representante da empresa. CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ALFALTO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R$ 978,94 (novecentos e setenta e oito reais e noventa quatro centavos) para R$ 984,78 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta oito centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 56.778,52 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta oito reais e cinquenta dois centavos) , para R$ 57.117,24 (cinquenta e sete mil, cento e dezessete reais e vinte quatro centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,25 DE MARÇO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAR
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 41/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024 de 12 de março de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024 de 12 de março de 2024, visando a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado para uso no centro cirúrgico do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas da empresa: PAP AR CONDICIONADO LTDA, no item 1, no valor total de: R$ 20.014,98 (vinte mil e quatorze reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 25 de março de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 393, DE 25 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: Designa Coordenador Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas d e g do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário ALLAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 3.101.282-9 SSP/PR., e inscrito no CPF nº 011.908.089-35, escolaridade de técnico profissional, para desempenhar a função de Coordenador Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos, órgão que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n° 87, de 6 de dezembro de 2023.
Art.2° A presente Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 169/2024
De 25 de março de 2024.
CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DE APOIO AO PARANÁ ESPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná, a ser realizado entre os dias 02 a 08/05/2024 na cidade de Douradina.
RESOLVE:
I – CONSTITUIR a Comissão Central Organizadora de apoio à Secretaria de Estado da Educação e Secretaria do Esporte e do Turismo, objetivando organizar a Fase Regional dos jogos escolares do Paraná, composta pelos seguintes membros:
Presidente Executivo: Oberdam José de Oliveira;
Coordenação Geral: Paulo Sérgio da Silva;
Coordenador de Hospedagem: Admilson Pereira Marques;
Coordenador de Alimentação: José Alsir Mariano;
Coordenador de Transporte: Edino Pacheco dos Santos;
Coordenador de Segurança: SGT PM Ronaldo Aparecido de Oliveira;
Coordenador de Serviços Gerais: Valney Antonio Pereira;
Coordenador de Atendimento Médico: Adriano Araujo Ferreira.
Coordenadores de Modalidade Esportiva:
Atletismo/Basquetebol: Paulo Roberto Sander;
Futsal/Handebol: Allan Bruno de Lima Maciel e Luiz Carlos de Souza;
Tênis de Mesa/Xadrez: Paulo Sérgio da Silva;
Voleibol: Iasmim Garcia Tódero.
II – Os serviços prestados pela Comissão é de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PRFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 138/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IPG – INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 12 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) para até R$ 230.40,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024.

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 143/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAMILA VERDELHO RADIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 19 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024.

Termo aditivo 005 ao Convenio N° 004/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de abril de 2025..
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual do presente contrato de até R$ 29.132.003,76 (vinte e nove milhões cento e trinte e dois mil e três reais e setenta e seis centavos), para até R$ 36.426.860,40 (trinte e seis milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e reais e quarenta centavos) referente ao calculo de Média Histórica realizada em toda renovação, perfazendo o valor deste termo em até R$ 36.426.860,40 (trinte e seis milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e reais e quarenta centavos) passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 34.681.793,82 (trinta e quatro milhões seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e dois centavos) para até R$ 71.108.654,22 (setenta e um. Milhões, cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 -F: 70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:268 - F: 1064
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 - F: 360218
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:- F: 60218
70.001.10.302.0025.2.195 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:170 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.195 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 171 - F: 70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2024.

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 131/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 14 de julho de 2025
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para até R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 139/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 07 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 815.904,00 (oitocentos e quinze mil novecentos e quatro reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 815.904,00 (oitocentos e quinze mil novecentos e quatro reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.468.627,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para até R$ 2.284.531,20 (dois milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinte e um reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 123/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 29 de julho de 2025..
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais), para até R$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/03/2024

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: O valor unitário do contrato não será alterado, somente os valores federais e próprios conforme a tabela abaixo:
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor unitário
tabela SUS (com reajuste) Valor complemento (recurso próprio) Valor do complemento (após o reajuste) Unitário Valor total (R$)
Biópsia de próstata 180 R$ 116,58 R$ 202,81 R$ 380,78 R$ 294,55 R $ 497,36
Cláusula Segunda: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Terceira:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 100/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 20 de julho de 2025...
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais) para até R$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/03/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 204/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSIELE CASTRO DE AZEVEDO FONOAUDIOLOGIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 28 de julho de 2025..
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) para R$ 293.760,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024
Umuarama, 23 de março de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná,
EditalNº02/2024
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Douradina/PR
TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO CMEI CAMPODORO E RELAÇÃO DE CRIANÇAS EM LISTA DE ESPERA PARA O ANO LETIVO 2024, REFERETNTE AOS REQUERIMENTOS DE MATÍCULA EFETUADOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2023
A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;
Considerando os termos da Lei Federal 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
Considerando os termos da liminar deferida no Processo nº 0011735-09.2022.8.16.0173 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Umuarama/PR;
Considerando que todas os requerimentos de matrícula protocolados na Escola Municipal Vila Formosa foram deferidos e que o número de requerimentos protocolados no CMEI Campodoro foi maior do que o número de vagas disponibilizadas;
Considerando que após a publicção do nº Edital nº 08/2023, que tornou publica as matriculas deferidas na educação infantil para o ano letivo 2024, protocolados novos requerimentos de matícula;
Torna públicaa relação das crianças matriculadas no cmei campodoro após a publicação do Edital nº 08/2023 e a relação de crianças em lista de espera para o ano letivo 2024:

1.1. Beçario II (requerimento protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023):

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Simone Coimbra dos Santos Marcos Antonio da Silva	29/07/2022	H.C.S.	15/03/2024 11:00h	Cad. Unico

* Requerimentos de matrícula protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023.

1.2. Maternal I

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
02	Milena Oliveira da Silva Henrique E.Queiroz da Silva	19/03/2022	M.S.	11/03/2024 10:00h	Renda

* Requerimentos de matrícula protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023.

1.3. Maternal II

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Milena Oliveira da Silva Henrique E.Queiroz da Silva	30/09/2020	G.S.	11/03/2024 10:00h	Renda

* Requerimentos de matrícula protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023.

2. LISTA DE ESPERA PARA ANO LETIVO 2024:

2.1. Berçáio I (requerimentos protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023)::

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Tatiane Aparecida da Silva Andre Luiz de Oliveira	10/05/2023	G.O.S.*	15/02/2024 14:00	Renda
02	Jessica Fonseca T. Costa Willian Alves da Costa	29/09/2023	R.T.C.	15/02/2023 16:45	Renda
03	Ketheleen Kevelyn S. Novo Alessandro Novo	07/12/2023	L.A.N.*	15/02/2023 10:30	Renda
04	Patricia Lima de Azevedo Cesar Alves de Azevedo	03/01/2024	L.L.A.*	15/02/2024 10:30	Renda
05	Patrícia Melchiotti Alessandro Perissato da silva	25/01/2024	J.M.S.	08/03/2024 10:00	Renda
06	Daniela Aparecida Trindade Sergio Dantas da S. Junior	27/12/2023	B.D.T.	12/03/2024 13:54	Renda

* Requerimentos de matrícula protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023.

2.2. Berçário II (requerimento protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023):

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Camila Lee Torres Santos Victor Hugo Viana Santos	02/03/2023	I.L.T.V.S.*	20/02/2024 09:00	Renda

* Requerimentos de matrícula protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023.

2.3. Maternal II (requerimento protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023):

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Ester da Conceição Martins Alex Sandro Tezini	27/02/2021	L.D.M.T.	13/03/2024 14:00h	Renda

* Requerimentos de matrícula protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023.

3. RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE PAIS PROTOCOLARAM REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NO CMEI CAMPODORO E QUE RECUSARAM O OFERTA DE VAGA NA ESCOLA MUNICIPAL VILA FORMOSA:

3.1. Berçário I (requerimentos protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023):

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Grazieli Vinil P. Souza Felipe André da Silva	25/01/2024	N.P.S.*	15/02/2024 11:00	Renda
02	Gisele Alves da Silva Diego Alves da Silva	19/12/2023	A.A.M.	12/03/2024 16:05h	Renda
03	Tatiele Ribeiro de Souza Jeferson Duarte Gonçalves	11/12/2023	A.R.D.	12/03/2024 16:00h	Renda

* Requerimentos de matrícula protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023.

3.2. Berçáio II:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Robson Rodrigues Jacinto Tais Helena A. da Silva	16/01/2023	D.A.R.J.	22/11/2023 15:00h	Renda
02	Gezer Farias França Thais Cristina Faria	23/02/2023	A.F.F.	16/11/2023 10:00h	Renda
03	Danilo Torres Sheila Zaguine de O. Torres	22/04/2022	E.O.T	29/11/2023 13:20h	Renda

3.3. Maternal I:

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Dimicilia Lucia de Souza	23/11/2021	Y.V.S.L.*	15/02/2024	Cad.Unico
	Gedeon dos Anjos de Lima			14:00	
02	Rival Marcelino Rodrigues Franciéla dos Santos Canela	01/09/2021	H.C.R.	21/11/2023 11:10h	Renda
03	Aline Fernanda Feitosa Wilian Renan R. Pereira	03/07/2021	M.A.F.R.F *	15/02/2024	Renda
04	Valéria Radael da Silva Filardo Dionatan H. A. Filardo	19/05/2021	L.R.F.*	16/02/2024 16:30	Renda
05	Josiezer Nunes Pereira Josiele Mariano de Godoi Nunes	10/01/2022	J.G.N.	17/11/2023 11:00h	Renda
06	Douglas dos Santos Kelly Aparecida Batista	02/03/2022	B.E.B.S.	16/11/2023 14:00h	Renda
07	Diego Aparecido dos Santos Risso Andreia Patussi Risso	21/09/2021	E.A.P.R.	16/11/2023 10:15h	Renda

* Requerimentos de matrícula protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023, e reclassificados conforme critérios estabelecidos no Edital nº 07/2023.

3.4. Maternal II

	Nome dos Pais/Responsáveis	Data de nascimento	Iniciais do nome da criança	Data e horário do protocolo	Critério de classificação
01	Leyffor Augusto de Carvalho Gastaldin Elis de Paula	17/09/2020	M.J.P.G	30/11/2023 09:30h	Renda
02	Jessica Fonseca Tessarolo Costa Willian Alves da Costa	20/09/2023	R.T.C.*	15/02/2024 16:45	Renda
03	Mario da Silva Correia Mirian Cr. dos Santos Correia	02/05/2020	B.S.C.	22/11/2023 09:00h	Renda
04	Ana Paula de F. Domiciano Roni Vaz Domiciano	22/07/2020	G.F.D.*	20/02/2024	Renda
05	Valdecir Ribeiro Ferreira Solange Eufrasio da Silva Ferreira	17/02/2021	M.L.E.F.	30/11/2023 14:30h	Renda
06	Leandro Marchi Cristinae Mantovani Marchi	29/04/2020	A.M.M.	17/11/2023 14:38h	Renda
07	Gaspar Venicios de Souza Silva Francisca Deisiane Pinheiro Alves	14/04/2020	A.M.P.S.	27/11/2023 11:20h	Renda
08	Ruben Filipe Pereira dos Santos Maressa Candido Flausino	22/05/2020	M.F.S.	16/11/2023 11:49h	Renda
09	Elton Cleber Alves Cavalcante Caudiane de Souza Colombo	19/03/2021	M.C.A.C.	20/11/2023 16:20h	Renda

* Requerimentos de matrícula protocolados após a publicação do Edital nº 08/2023, e reclassificados conforme critérios estabelecidos no Edital nº 07/2023.

4. DAS NOVAS VAGAS

4.1. Surgindo novas vagas na CMEI Campodoro, as vagas serão ofertadas para as crianças na ordem de classificação dos itens 2.1 a 2.3 deste Edital, sendo, então, oferda a vaga remanescente da Escola Municipal Vila Formosa para as crianças classificadas na lista de espera (itens 3.1 e 3.2 do Edital).

4.2. Após todas as crianças classificadas na lista de espera terem sido transferidas para o CMEI Campodoro, e vindo a surgir novas no CMEI Campodoro, estas vagas serão ofertadas para as crianças com recusa de vaga ofertada na Escola Municipal Vila Formosa.

4.3. Os pais das crianças que recusaram o oferta de vagas na Escola Municipal Vila Formosa, poderão, a qualquer momento, manifestar o interesse em obter a matrícula na instituição em que a vaga foi ofertada, ocasião em que a matrícula será deferida com o fornecimento do transporte escolar, caso haja disponibilidade de vagas. Não havendo disponibilidade de vagas a criança será retida para a lista de espera.

5. Eventuais dúvidas acerca do edital serão esclarecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Douradina – PR, 26 de março de 2024.

Márcia Cristina Florenço Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná,
DECRETO N° 53/2024
De 21 de maço de 2024.
Súmula: Aprova o Projeto do Loteamento denominado LAURINDA MARGI GAZIN, localizado no Município de Douradina, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 33 da Lei Complementar nº 024 de 21 de dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Douradina, Estado do Paraná, e
CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade do Município de Douradina objeto da matrícula nº 73.245, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama - PR, situados na cidade de Douradina PR, encontra-se situado dentro do perímetro urbano;
CONSIDERANDO que foram apresentados o projeto do loteamento, as plantas gerais e memoriais descritivos de todos os lotes e ruas projetadas, as quais se encontram em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, todas assinadas por profissional inscrito no CREA-PR, bem como cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica nº 172023 4535940.
CONSIDERANDO, que da análise técnica da documentação apresentada constatou-se que o projeto urbanístico de interesse social em uma área de propriedade do Município de Douradina/PR, atende a legislação municipal quanto ao dimensionamento de quadras e lotes, Nos termos da Lei complementar nº 24 de 21 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO, que o sistema viário do loteamento obedece à hierarquia e continuidade definida pela Lei Complementar nº 23/2009, alterada pela Lei Complementar nº 27/2010 que trata da hierarquização do sistema viário municipal;
CONSIDERANDO, que foram juntados ao processo os seguintes documentos:
I – Projetos Técnicos Urbanísticos devidamente aprovados pelo setor competente do Município e em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente assinados por profissional de arquitetura e urbanismo, composto por mapas e memoriais descritivos de todas as quadras, lotes e arruamento;
II – Projetos de infraestrutura básica compostos por: Pavimentação, rede de galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água sendo estes com carta de viabilidade fornecida pelas respectivas concessionárias dos serviços públicos e projeto de arborização;
III – ART de elaboração de mapas e memoriais descritivo do loteamento, quadras, lotes e ruas projetadas;
IV – Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedido pelo Município de Douradina, comprovando que o loteamento atende ao zoneamento, uso e ocupação do solo definido na Lei Complementar nº 62 de 08 de dezembro de 2017;
V – Matrícula do Imóvel nº 73.245 expedida em 08 de dezembro de 2023;
VI – Licença Ambiental de Instalação expedita pelo Instituto de Água e Terra Paraná com validade de até 16/01/2027.
CONSIDERANDO que depois de procedida análise dos projetos do loteamento, constatou-se que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação municipal em vigor;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento denominado LAURINDA MARGI GAZIN, a ser implantado no lote de terras situado no Lote A-Rem/2-B1, da subdivisão do Lote A-Rem/2-B, da subdivisão do Lote A-Rem/2, da subdivisão do Lote A-Rem, da subdivisão do Lote "A", da subdivisão dos lotes nºs 55 e 56, da subdivisão dos lotes nºs 01 e 11 e lotes nºs 57, 58, 59, 60 e 61, da subdivisão dos lote nºs 01, 03 e 11, todos da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, Município de Douradina, com a área total de 48.462,00 m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) conforme matrícula nº 73.245, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Umuarama/PR:
I – 9 (nove) quadras nominadas 1 a 9, subdivididas em 137 (cento e trinta e sete) unidades, assim distribuídas:
a) 135 (cento e trinta e cinco) lotes destinados aos usos estabelecidos pela legislação municipal quanto ao zoneamento, uso e ocupação do solo, com área de 28.768,55 m²;
b) 2 (dois) lotes destinados ao uso institucional com área de 3.639,45 m², sendo o Lote 01 da Quadra 09 (Área Institucional 01) com área de 2.607,75m2 e Lote 01 da Quadra 07 (Área Institucional 02) com área de 1.031,70m2).
II – Áreas Públicas destinadas ao sistema viário, totalizando 16.054,00 m2, compostas por:
a) Rua Projetada A, com largura de 13,00 m e área total de 1.699,16m²;
b) Rua Projetada B, com largura de 13,00 m e área total de 1.525,68m²;
c) Rua Projetada C, com largura de 13,00 m e área total de 3.585,76m²;
d) Rua Projetada D, com largura de 13,00 m e área total de 3.176,68m²;
e) Rua Projetada E, com largura de 13,00 m e área total de 845,00m²;
f) Rua Projetada F, com largura de 13,00 m e área total de 2.290,76m²;
g) Prolongamento Rua Leandro Mozer, com largura de 13,00 m e área total de 2.682,76m²;
h) Prolongamento Rua Jardim Guaritá, com largura de 13,00 m com área total de 248,20m².
Art. 2º Fica aprovada a faixa de servidão de passagem não edificável, para fins de instalação de elementos de drenagem superficial, nos Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 07 e Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 08.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 13, de 31 de janeiro de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 25 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná,
DECRETO N.º 7.045/2024
DATA: 25/03/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PRATIK UNIFORMES LTDA - ME o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 061/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 061/2023 em favor da empresa PRATIK UNIFORMES LTDA - ME, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 178, DE 25 DE MARÇO DE 2024
Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação no procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021 para a contratação de banca para a realização de concurso público.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estados do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I – LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTANA E SANTANA, CPF: nº 004.555.439-09, Cargo: Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento da dispensa eletrônica para a contratação de banca para a realização de concurso público no Portal de Compras do Governo Federal.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de apoio deste município, na qualidade de membros titulares:
I - KARINA WENTLAND DIAS, CPF: nº 098.195.539-89, Cargo: Secretaria de Planejamento;
II - NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO, CPF: nº 852.948.379-00, Cargo: Agente Administrativo.
Art. 3º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias anteriores visto que esta é exclusiva para contratação de empresa para realização de concurso público.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 004/2024
Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano de Aplicação referente à Reprogramação do repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.931 de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 22 de março de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a justificativa apresentado pelo Órgão Gestor referente a reprogramação do saldo financeiro para o exercício de 2024. (Deliberação 047/2022-CEDCA/PR).
Art.2° Aprovar a Reprogramação de saldo financeiro para o Exercício de 2024 do repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade. (Deliberação 047/2022-CEDCA/PR).
Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 25 de março 2024
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 011/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: THAINÁ CORÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término, a partir de 24 de março de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 011/2022, firmado em 24 de março de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 24 de março de 2024.
THAINÁ CORÁ
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofício nº 049/2024-GAB, da Senhora Prefeita Municipal **CONVOCA**, em **regime de urgência**, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos **dias 25 de março às 19:30 horas** e no dia 26 **de março às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 001/2024
Súmula: "Concede reposição anual dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Francisco Alves."
Autoria: Mesa Diretora
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 002/2024
Súmula: "Concede reposição anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Francisco Alves."
Autoria: Mesa Diretora
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 003/2024
Súmula: "Concede RECOMPOSIÇÃO salarial aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências".
Autoria: Mesa Diretora
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 004/2024
Súmula: "Dispõe sobre a reposição salarial aos Servidores Públicos Efetivos (Ativos e Inativos), e Cargos em Comissão, do Município de Francisco Alves."
Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 005/2024
Súmula: "Concede reposição e aumento real no Quadro Efetivo do Magistério e dispõe sobre ao Piso Nacional do Magistério no Município de Francisco Alves e dá outras providencias."
Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Decreto nº 6981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna públicoResultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um ônibus 0Km, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), base legal artigo 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA:	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº	06.020.318/0001-10
VALOR DA PROPOSTA:	R $ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)

JUSTIFICATIVA: A sugestão da contratação se dá, pois, a utilização da carona da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC se justifica pelos seguintes motivos: Economia de Tempo e Recursos: O processo licitatório já foi conduzido pelo FNDE, garantindo a observância dos princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos. Ao aderir à Ata de Registro de Preços por meio da carona, evita-se a necessidade de realizar um novo processo licitatório, o que resultaria em significativa economia de tempo e recursos administrativos.
A carona permite uma aquisição ágil dos ônibus, uma vez que os preços e condições já estão previamente definidos na Ata de Registro de Preços. Isso evita atrasos no fornecimento dos veículos e contribui para atender prontamente às necessidades das instituições educacionais que dependem do transporte escolar. A Ata de Registro de Preços é resultado de um processo licitatório competitivo, garantindo que os fornecedores registrados tenham sido previamente avaliados quanto à qualidade e conformidade dos produtos ofertados. Dessa forma, ao aderir à Ata por meio da carona, assegura-se a obtenção de ônibus que atendam plenamente às especificações técnicas necessárias para o transporte escolar. Em suma, a utilização da carona da Ata de Registro de Preços representa uma estratégia eficiente e transparente para a aquisição dos ônibus necessários, proporcionando economia de tempo e recursos, agilidade na obtenção dos veículos e garantia de qualidade e conformidade com as normas estabelecidas. Logo, tendo os pressupostos essenciais, solicito que seja realizada a dispensa de licitação nos moldes do artigo 74, CAPUT, da Lei nº 14.133/21, pois entendo ser necessária a presente contratação, tornando-se está a forma mais eficaz e econômica presente, tendo em vista que a empresa contratada está dentro dos requisitos definidos pela Lei.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Agente de Contratação

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Simonica Da Silva Ferreira Haubt 30°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 02 de abril de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.)
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 25 de março de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 031/2024

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer alterações no processo de Concorrência Nacional 001/2024.

DECRETA:

Art.1º). Fica anulado o processo de Concorrência Nacional 001/2024.

Art.2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 25 (vinte e cinco) de março de 2024.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 05/2023
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2023-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado FRANCIELE DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 13 de janeiro de 2023, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 22 de março de 2024, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 25 de março de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO FRANCIELE DA SILVA
Prefeito Municipal CPF: 088.048.559-08
Contratante Contratado
Testemunhas:
a) _____ b_____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº016/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador/Presidente e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 04/03/2024, para a concessão de 3/½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 09/04/2024 e retorno em 12/04/2024, objetivando a participação no **SEMINÁRIO GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" – VISITA TÉCNICA AO CONGRESSO NACIONAL,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 4 diárias, que totalizam o valor de **R$ 2.746,27**.

(x) Passagens aéreas

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 12/03/2024.

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osório
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 017/2024

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 04/03/2024, para a concessão de 3/½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 09/04/2024 e retorno em 12/04/2024, objetivando a participação no **SEMINÁRIO GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" – VISITA TÉCNICA AO CONGRESSO NACIONAL,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 4 diárias, que totalizam o valor de **R$ 2.746,27**.

(x) Passagens aéreas

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 12/03/2024.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Osório
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2024

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OSÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 04/03/2024, para a concessão de 3/½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 09/04/2024 e retorno em 12/04/2024, objetivando a participação no **SEMINÁRIO GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" – VISITA TÉCNICA AO CONGRESSO NACIONAL,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 4 diárias, que totalizam o valor de **R$ 2.746,27**.

(x) Passagens aéreas

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 12/03/2024.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Cioni Cassin do Nascimento
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 018/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 010/2024
OBJETO: Aquisição de passagem aérea por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, com ida no dia 08/04/2024 e volta no dia 12/04/2024, que serão utilizadas pela Vereadora TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS , para participação no, SEMINÁRIO GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.na cidade de Brasília – DF, durante os dias 09 A 12 de abril de 2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.167,76 (um mil cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: BODACK VIAGEM E TURISMO LTDA – RUA DOUTOR CAMARGO Nº 5300, ZONA III – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 45.105.652/0001-29.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 016/2023 a 22/12/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente
Dejalma Gonçalves de Oliveira
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 049 DE 25 DE MARÇO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
HELENA CRISTINA SABINO ISRAEL, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 10.067.746-6, expedida pela SSP/PR devidamente inscrita no CPF sob nº 094.499.089-40, no cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CADASTROS – CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada - No Bimestre	Despesa Empenhada - Até o Bimestre	Despesa Liquidada - No Bimestre	Despesa Liquidada - Até o Bimestre	Despesa Paga - No Bimestre	Despesa Paga - Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	496.323,45	496.323,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.323,45
5006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250.000,00	250.000,00	95.905,77	95.905,77	95.905,77	95.905,77	95.905,77	95.905,77	0,00	154.094,23
6017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	515.500,00	515.574,28	22.277,63	22.277,63	22.277,63	22.277,63	22.277,63	22.277,63	0,00	493.296,65
6018 - MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.165.425,00	1.268.523,96	132.432,37	132.432,37	132.432,37	132.432,37	130.457,03	130.457,03	1.975,34	1.136.091,59
6019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	424.000,00	485.200,76	59.958,41	59.958,41	59.958,41	59.958,41	59.958,41	59.958,41	0,00	425.242,35
6020 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	2.437.000,00	2.437.000,00	340.924,39	340.924,39	340.924,39	340.924,39	340.924,39	340.924,39	0,00	2.096.075,61
6021 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	278.000,00	278.000,00	20.846,48	20.846,48	20.846,48	20.846,48	20.846,48	20.846,48	0,00	257.153,52
6022 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	562.000,00	601.648,37	114.877,59	114.877,59	109.187,48	109.187,48	109.187,48	109.187,48	5.690,11	486.770,78
6025 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6026 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%	742.000,00	742.000,00	99.083,10	99.083,10	99.083,10	99.083,10	99.083,10	99.083,10	0,00	642.916,90
6027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
6028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	285.070,00	285.070,00	36.481,42	36.481,42	33.312,73	33.312,73	33.312,73	33.312,73	3.168,69	248.588,58
6029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	389.000,00	389.000,00	49.198,68	49.198,68	48.998,68	48.998,68	48.998,68	48.998,68	200,00	339.801,32
6030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	283.000,00	283.000,00	33.637,86	33.637,86	15.941,77	15.941,77	15.941,77	15.941,77	17.696,09	249.362,14
6031 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%	945.000,00	945.000,00	115.995,98	115.995,98	115.995,98	115.995,98	115.995,98	115.995,98	0,00	829.004,02
6032 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
6033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	296.000,00	296.000,00	56.467,40	56.467,40	39.964,80	39.964,80	39.964,80	39.964,80	16.502,60	239.532,60
6034 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	1.607.000,00	1.607.000,00	163.735,75	163.735,75	163.735,75	163.735,75	163.735,75	163.735,75	0,00	1.443.264,25
6035 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	260.000,00	260.000,00	1.886,56	1.886,56	1.886,56	1.886,56	1.886,56	1.886,56	0,00	258.113,44
6036 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	512.000,00	581.464,99	50.568,00	50.568,00	45.995,79	45.995,79	45.995,79	45.995,79	4.572,21	530.896,99
6037 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%	1.107.000,00	1.107.000,00	136.005,01	136.005,01	136.005,01	136.005,01	136.005,01	136.005,01	0,00	970.994,99
6038 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	173.000,00	173.000,00	2.010,64	2.010,64	2.010,64	2.010,64	2.010,64	2.010,64	0,00	170.989,36
6039 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	441.000,00	441.000,00	59.401,99	59.401,99	55.837,87	55.837,87	55.837,87	55.837,87	3.564,12	381.598,01
6042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	91.000,00	91.000,00	7.419,32	7.419,32	7.419,32	7.419,32	7.419,32	7.419,32	0,00	83.580,68
6043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	357.500,00	357.500,00	291.769,15	291.769,15	42.478,95	42.478,95	42.478,95	42.478,95	249.290,20	65.730,85
6073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	255.000,00	364.466,46	171.347,00	171.347,00	34.318,00	34.318,00	34.318,00	34.318,00	137.029,00	193.119,46
6074 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	155.000,00	176.693,40	32.621,29	32.621,29	23.952,60	23.952,60	21.460,93	21.460,93	11.160,36	144.072,11
6075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	240.000,00	240.000,00	35.545,89	35.545,89	34.524,53	34.524,53	32.271,66	32.271,66	3.274,23	204.454,11
Total Geral	**14.484.818,45**	**14.889.465,67**	**2.130.397,68**	**2.130.397,68**	**1.682.994,61**	**1.682.994,61**	**1.676.274,73**	**1.676.274,73**	**454.122,95**	**12.759.067,99**

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALH
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3202/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 33.428,50 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.1.059	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 5.712,50
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	R$ 250,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 25.000,00
07.02.12.365.0007.1.067	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 2.466,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 18.428,50
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 25 de Março de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3201/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 467.908,61 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e oito reais e sessenta e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 33.373,60
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 16.502,87
02.03.04.91.0003.2.005	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 9.651,99
03.01.04.122.0003.2.006	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 6.945,48
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 8.253,35
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 7.308,76
03.06.04.91.0003.2.085	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 24.019,15
04.01.04.121.0004.2.016	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 6.945,48
04.02.04.121.0004.2.018	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 65.134,91
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 25.157,57
05.01.04.128.0003.2.098	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 6.945,48
06.01.13.392.0011.2.096	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 6.945,48
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3000	R$ 16.081,99
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3510	R$ 1,05
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3493	R$ 3.726,84
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 5.945,58
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 6.945,48
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 92.033,98
09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3507	R$ 15.825,80
09.02.15.452.0016.2.049	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3511	R$ 306,91
10.01.26.782.0017.2.099	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 6.841,90
10.02.26.782.0017.2.100	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 9.577,50
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3512	R$ 0,57
11.01.20.606.0018.2.056	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 6.945,48
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 13.842,46
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 6.945,48
12.02.22.661.0019.2.059	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 5.017,68
13.01.18.541.0020.2.060	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 6.945,48
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 11.108,31
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3000	R$ 35.656,57
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3934	R$ 2.612,04
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3940	R$ 3.500,00
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3940	R$ 689,59
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3877	R$ 40,53
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3879	R$ 130,97
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3900	R$ 2,30

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3000	Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT	R$ 441.072,01
3510	Taxas - Exercicio Poder da Polícia - SUPERAVIT	R$ 1,05
3493	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - SUPERAVIT	R$ 3.726,84
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - SUPERAVIT	R$ 15.825,80
3511	Taxas - Prestacao de Servicos - SUPERAVIT	R$ 306,91
3512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - SUPERAVIT	R$ 0,57
3934	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - SUPERAVIT	R$ 2.612,04
3940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - SUPERAVIT	R$ 3.500,00
3940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO - SUPERAVIT	R$ 689,59
3877	CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA - SUPERAVIT	R$ 40,53
3879	Contribuicoes e Legados de Entidades Gov. ECA/FMDCA - SUPERAVIT	R$ 130,97
3900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - SUPERAVIT	R$ 2,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 25 de Março de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 147/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024
EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI, inscrita na CI/RG sob nº 41.353.926-X/SP e CPF sob nº 220.782.888-321, DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO e o Servidor JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito no RG nº 10.219.389-0, SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para respectivamente exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Termo de Convênio para Transferência Voluntária a ser firmado entre o Município de Cafezal do Sul-PR e a Secretaria de Estado do Turismo, para a realização da 24ª CAVALGADA DO TRABALHADOR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 050, DE 25 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) SANDRA TEREZINHA DA SILVA GONÇALVES.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) SANDRA TEREZINHA DA SILVA GONÇALVES, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 27/03/2024 encerrando-se em 24/06/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 25 de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CGC 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira – 2.131 – Centro - - 656-1333 □ – CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI – Paraná
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2023 DE ATUALIZACAO DOS VALORES DO VALE ALIMENTACAO FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, COM EMPRESA VIASOFT PAY – VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTACAO.
Pelo presente instrumento de aditivo contratual, que entre si fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,
Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 78.202.181/0001-26, com sede na Rua Sebastiao Pereira de Oliveira, 2.131, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, capaz, Vereador com assento nesta Casa de Lei, portador da Cédula de Identidade RG, nº. 5.349.840-0-SESP-PR, e inscrito no CPF sob o n., 711.146.619-53, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº. 1161, Centro, na cidade e Comarca de Alto Piquiri Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VIASOFT PAY – VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; partes devidamente qualificadas no contrato registrado sob o nº. 002/2023, resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, no tocante a atualização dos valores do vale alimentação, considerando a importância ao princípio da transparência, observado o disposto na Lei 14.133/2021 que alterou a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Para efeitos obrigacionais tanto a DISPENSA N. 003/2023, quanto a proposta nela adjudicada integram o presente aditivo contratual, valendo seus termos e condições. Nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n. 14.133/2021 que alterou a Lei 8.666/938.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente termo aditivo de atualização de valores de fornecimento de vale alimentação, aos servidores da Câmara a Municipal de Alto Piquiri "VIASOFT PAY – VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA", por 12 meses e passa a valer a partir de 03/04/2024 e com término em 02/04/2025, ocasião que os valores serão novamente reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços de reajuste prestados e mencionados no presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 3.631,15 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).
CLÀUSULA TERCEIRA: As demais disposições contratuais, aditivos e anexos não dispostos neste termo aditivo continuam inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente Termo Aditivo, retroagindo seus efeitos econômico a 20/03/2024.
E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.
Barueri, 25 de março de 2024.
VIASOFT PAY – VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.542.204/0001-64
ALTO PIQUIRI CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 78.202.181/0001-26
Testemunha:
1 _
2___________________________
RG: RG:
CPF: CPF:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa CAROLINE CARVALHO SOUZA 09628136992, inscrita no CNPJ nº 27.609.191/0001-40, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 4805/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (4805/2024) e o Código Verificador (RGJ8739M). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 25 de março de 2024.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa JOAO BATISTA DA SILVA ANIMACAO DE FESTA, inscrito no CNPJ nº 11.117.499/0001-38, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 5076/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (5076/2024) e o Código Verificador (2R522P3B). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 25 de março de 2024.
MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2024
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Prestação de Serviços nº 109/2021, do Pregão Eletrônico nº 065/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01
Objeto do Contrato: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, suprimentos (Bobinas) garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal para os servidores públicos, com comodato de equipamento, cabendo ao município o direito de contratar no todo ou em parte o objeto licitado, conforme a necessidade da administração municipal.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica nos lotes 05, 06 e 07 do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2021, que se refere à cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída (Ponto Eletrônico) de servidores públicos municipais.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos pontos eletrônicos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 4.957,56 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de 5,08% do valor total do contrato, que é de R$ 97.498,68 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.
Guaíra, Paraná, 25 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, na forma presencial.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min. do mesmo dia previsto para abertura do certame.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 04 de abril de 2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.517.783,50 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone:
(44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 19 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.410.000,00	71.905.000,00	11.492.032,44	15,98	11.492.032,44	15,98	60.412.967,56
RECEITAS CORRENTES	60.448.676,55	60.448.676,55	10.715.038,64	17,73	10.715.038,64	17,73	49.733.637,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.600,00	5.634.600,00	768.986,30	13,65	768.986,30	13,65	4.865.613,70
Impostos	3.696.700,00	3.696.700,00	477.713,75	12,92	477.713,75	12,92	3.218.986,25
Taxas	928.400,00	928.400,00	158.640,91	17,09	158.640,91	17,09	769.759,09
Contribuição de Melhoria	1.009.500,00	1.009.500,00	132.631,64	13,14	132.631,64	13,14	876.868,36
CONTRIBUIÇÕES	3.130.300,00	3.130.300,00	587.068,15	18,75	587.068,15	18,75	2.543.231,85
Contribuições Sociais	1.980.000,00	1.980.000,00	389.059,68	19,65	389.059,68	19,65	1.590.940,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.300,00	1.150.300,00	198.008,47	17,21	198.008,47	17,21	952.291,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.933.676,55	1.933.676,55	460.297,32	23,80	460.297,32	23,80	1.473.379,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	271,59	1,43	271,59	1,43	18.728,41
Valores Mobiliários	1.911.676,55	1.911.676,55	460.025,73	24,06	460.025,73	24,06	1.451.650,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.667.200,00	2.667.200,00	407.362,76	15,27	407.362,76	15,27	2.259.837,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.469.400,00	2.469.400,00	402.359,37	16,29	402.359,37	16,29	2.067.040,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.600,00	12.600,00	98,60	0,78	98,60	0,78	12.501,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	185.200,00	185.200,00	4.904,79	2,65	4.904,79	2,65	180.295,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.650.000,00	46.650.000,00	8.396.144,12	18,00	8.396.144,12	18,00	38.253.855,88
Transferências da União e de suas Entidades	27.220.000,00	27.220.000,00	5.136.248,99	18,87	5.136.248,99	18,87	22.083.751,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.680.000,00	10.680.000,00	1.749.713,26	16,38	1.749.713,26	16,38	8.930.286,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.700.000,00	8.700.000,00	1.510.181,87	17,36	1.510.181,87	17,36	7.189.818,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.900,00	430.900,00	95.179,99	22,09	95.179,99	22,09	335.720,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	45.900,00	72.732,14	158,46	72.732,14	158,46	-26.832,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	385.000,00	385.000,00	22.447,85	5,83	22.447,85	5,83	362.552,15
RECEITAS DE CAPITAL	6.961.323,45	11.456.323,45	776.993,80	6,78	776.993,80	6,78	10.679.329,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Parceria nº 01/2024
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Objeto: A presente colaboração tem por objetivo o Apoio financeiro para pagamento das despesas para a manutenção da ENTIDADE, objetivando o desenvolvimento do serviço de acolhimento e formação integral às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, integração das famílias na criação e educação dos filhos, sendo atendidos alunos na Creche – crianças de 0 a 3 anos, Pré-Escola crianças de 4 a 5 anos, Ensino Fundamental e EJA Fase I em período parcial na modalidade Educação Especial, com repasse do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação em consonância com o Plano de Trabalho, nos termos do Art. 10º do Decreto Municipal nº 296, de 30 de novembro de 2016 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.
Valor Total do Repasse para o Exercício de 2024: R$ 376.524,95 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: janeiro de 2024 à dezembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data da Publicação Extrato da inexigibilidade: 14/03/2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.771.800,00**	**477.713,75**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	997.000,00	130.776,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	610.800,00	30.559,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	694.000,00	77.206,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	239.171,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.950.000,00**	**6.810.186,13**
2.1- Cota-Parte FPM	23.900.000,00	4.552.313,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	4.552.313,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	1.525.807,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	20.192,79
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	98.038,45
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	613.834,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.721.800,00**	**7.287.899,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.210.000,00**	**1.362.037,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.220.450,00**	**459.937,74**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.762.000,00**	**1.536.119,28**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.762.000,00	1.518.015,37
6.1.1- Principal	8.700.000,00	1.510.181,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.000,00	7.833,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	18.103,91

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.696.700,00	3.696.700,00	477.713,75	12,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	928.200,00	928.200,00	130.776,42	14,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	610.300,00	610.300,00	30.559,47	5,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	688.200,00	688.200,00	77.206,59	11,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.470.000,00	239.171,27	16,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.050.000,00	36.050.000,00	6.810.186,13	18,89
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	4.552.313,54	20,69
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	98.038,45	6,54
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	613.834,21	47,22
Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	1.525.807,14	13,75
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	20.192,79	13,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.746.700,00**	**39.746.700,00**	**7.287.899,88**	**18,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.204.000,00	2.114.324,57	221.950,95	10,50	211.302,64	9,99	211.302,64	9,99
Despesas Correntes	2.008.000,00	1.918.324,57	221.950,95	11,57	211.302,64	11,01	211.302,64	11,01
Despesas de Capital	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.684.040,00	4.797.045,14	1.103.884,81	23,01	804.646,83	16,77	786.372,82	16,39
Despesas Correntes	4.411.040,00	4.524.045,14	1.003.884,81	22,19	804.646,83	17,79	786.372,82	17,38
Despesas de Capital	273.000,00	273.000,00	100.000,00	36,63	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	468.000,00	452.000,00	125.377,02	27,74	96.904,83	21,44	96.904,83	21,44
Despesas Correntes	465.000,00	449.000,00	125.377,02	27,92	96.904,83	21,58	96.904,83	21,58
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	221.000,00	221.000,00	23.224,11	10,51	20.852,36	9,44	20.852,36	9,44
Despesas Correntes	216.000,00	216.000,00	23.224,11	10,75	20.852,36	9,65	20.852,36	9,65
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	113.000,00	138.000,00	34.365,26	24,90	34.365,26	24,90	34.365,26	24,90

os restos a pagar processados e não processados.
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 21/mar/2024 as 09h e 13m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS

Estado do Paraná

Avenida Paraná, 1.258 - Telefone (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação de prestação de contas **FINAL**, do recebimento a 31 de janeiro de 2024 do Recurso da Deliberação **Nº 029/2023 – CEAS/PR**, em reunião realizada no dia 25 de Março de 2024, às 09h, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar: A prestação de contas, do recebimento a 31 de janeiro de 2024, da Deliberação Nº 029/2023 – CEAS/PR. Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2024.

Siumara Aparecida Testa
Siumara Aparecida Testa
Presidente do CMAS

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE PROVA PRATICA Nº 11/2024

MARLON RANCER MARQUES, Prefeito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Coordenadora nomeada pela Portaria n.º 03/2024 de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de classificação preliminar de prova prática, referente ao Processo Seletivo nº 06/2024.

I – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 **COMUNICAR** os candidatos a classificação preliminar dos candidatos que realizaram a prova prática para a função de Motorista.

1.2 - **ORIENTAR** os candidatos que se abre o prazo de 02 dias para interposição de recursos, iniciando no dia 26 de março de 2024 e encerrando no dia 27 de março de 2024. Os recursos devem ser interpostos no site da **ALPHA CONCURSOS** www.portal.alphaselecoes.com.br, na área do candidato – **RECURSOS.** Qualquer recurso fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Maria Helena/PR, 25 de março de 2024.

MARLON RANCER MARQUES:06347476908 Assinado de forma digital por MARLON RANCER MARQUES:06347476908 Dados: 2024.03.25 08:32:49 -03'00'

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

MOTORISTA

CLASS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	NOTA P.O.	NOTA P.P	NOTA FINAL
1	30515	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	80024975	17/12/1988	88.00	100.00	94.00
2	30601	DOUGLAS SANTOS MATIAS	132777390	29/11/1995	88.00	100.00	94.00
3	31507	HIGOR JOSÉ VIANA	130267572	02/01/1996	84.00	100.00	92,00
4	31098	MATHEUS BAQUETA DE MORAES	133643532	14/07/2000	72.00	100.00	86.00
5	31644	AIRTON DA SILVA	55848688	24/08/1968	68.00	100.00	84.00
6	30714	NELSON JOSÉ ESCUDEIRO	146403630	26/08/1962	64.00	100.00	82.00
7	30587	FELIPE DENIS FERREIRA DA SILVA	453064917	05/06/1997	60.00	100.00	80.00
8	31686	IDERALDO LUIS TRENTINI	37387959	18/02/1963	56.00	100.00	78.00
9	32532	CLÓVIS TENÓRIO BERNARDO DA SILVA	18.825.026	27/09/1965	56.00	100.00	78.00
10	31921	DONIZETE ANTONIO DE FREITAS	23516802	18/08/1971	56.00	100.00	78.00
11	30569	RONALDO BELES DE LIMA	92243770	07/01/1984	52,00	Ausente	Desc.

SINDICATO RURAL DE IPORÃ

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 07/06/2024 a 06/06/2027

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 07 de março de 2024, neste Jornal.

CHAPA ÚNICA

DIRETORIA EXECUTIVA	EFETIVOS	SUPLENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente	EDAMIR JAIR SALVADOR	Enio Salum Schmitt
1º Vice-Presidente	ADEMIR MINUCELLI	Roberto Nunes
2º Vice-Presidente	FRANCISCO ANTONIO CRIPA	
3º Vice-Presidente	ANSELMO VIVI	
1º Secretário	DEVAIR PANGONI	
2º Secretário	GERSON MINORU NAKASHIMA	
3º Secretário	WILSON SUSSUMU NAKASHIMA	
1º Tesoureiro	EDMILTON PANGONI	
2º Tesoureiro	JOSÉ DOS SANTOS DE SÁ	
3º Tesoureiro	ALBERTINO AFONSO BRANCO	
CONSELHO FISCAL	**EFETIVOS**	**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**
	1) LUIZ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	Francisco Bezerra da Silva
	2) FRANCISCO SALVADOR FAIDIGA	Fernando Domurath
	3) AIRES GALINA	
DELEGADOS REPRESENTANTES	**EFETIVOS**	**SUPLENTES DE DELEGADOS REPRESENTANTES**
	EDAMIR JAIR SALVADOR	José Pelegrini Pangoni
	DELFER DALQUE DE FREITAS	Luiz Carlos Dias

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta Entidade.

Iporã – PR, 26 de março de 2024.

EDAMIR JAIR SALVADOR
Presidente do Sindicato Rural de Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
103281 CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA 7º LUGAR
102151 MURILO APARECIDO DA SILVA 8º LUGAR
102579 FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS 9º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
f) Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
h) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
i) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
j) Atestado de sanidade física e psicológica;
k) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
l) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estatual, expedidas no máximo, há seis meses.
n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
o) Declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjugue;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas:
q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;
r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
t) conta bancária (Itaú)
u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)
v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP.
Edifício do Paço Municipal aos 25 de março de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 94/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: L M DE JESUS – COMBUSTIVEIS.
Os signatários do presente instrumento, partes legítimas do termo em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte:
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata de Registro de Preços, na Cláusula Quarta, "Das Condições e formas de pagamento," o seguinte:
4.1.1 - O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora será fixo e deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante toda a vigência da ata, e incidirão sobre o preço médio – referência Umuarama, referente aos preços da última coleta de preços, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, através do site http://www.anp.gov.
4.1.2 - Na falta de coleta de preços na região de Umuarama/Pr, será adotada a coleta da região mais próxima do município de Pérola;
4.1.3 – O fechamento das notas dos abastecimentos deverá ser feito semanalmente e encaminhado para conferência antes da emissão da respectiva nota fiscal;
4.1.4 – Após a realização da consulta em site para verificação dos valores junto a ANP, a Equipe de Planejamento de Compras encaminhará informe contendo os valores a serem praticados a cada período (semana);
Cláusula Segunda: Fica retirado da Ata de Registro de Preços, da Cláusula Quarta, o seguinte item:
4.7 - O saldo de combustível será reajustado para mais ou para menos, de acordo com o índice Oficial do Governo Federal, através do (CNP) Conselho Nacional de Petróleo, incidindo sobre o valor inicial do presente instrumento Contratual, sendo que a revisão dos preços se dará mediante requerimento feito pela Contratada, para manter o reequilíbrio econômico financeiro.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
E por estarem justos certos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas constantes
Data da Assinatura: 13/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR
25/03/2024	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – MERENDA ESCOLAR	R$ 28.464,00
25/03/2024	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – PNAT	R$ 3.056,63
25/03/2024	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 182.270,04
25/03/2024	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS ENFERMAGEM	R$ 180.354,81
25/03/2024	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS	R$ 727.532,77
25/03/2024	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS – EMENDAS	R$ 1.538.022,04
25/03/2024	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –FNAS IGD - PAB	R$ 12.500,00
25/03/2024	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –FNAS PSB	R$ 47.446,20
25/03/2024	FUNDO NACIONAL DE CULTURA	R$ 74.505,09
25/03/2024	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – INVESTIMENTO	R$ 981.540,00

Francisco Alves, 25 de março de 2024.
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2022
Fundamentação: Tomada de Preços n.º 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Prorrogado o prazo contratual por mais **60 (sessenta)** dias, com início **12 de março de 2024** findado dia **30 de abril de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Este aditivo não gerara qualquer acréscimo ao valor originário do contrato, isentando ainda o Contratante de qualquer obrigação de reajuste e/ou correção da proposta, uma vez que a inexecução do contrato do prazo inicialmente estipulado se deu por culpa exclusiva da Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura do aditivo: 11 de março de 2024.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 25 de março de 2024- Everton Barbieri – Prefeito.

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato de Consórcio n° 03/2023

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, para o exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, conforme anexos.

Parágrafo Único – Se verificado que o comprometimento das despesas ultrapasse a receita realizada, o Consórcio deverá estabelecer critério de limitação de empenho e movimentação financeira, obedecendo ao disposto no Art. 9º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2024.

Umuarama, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2012/2024, de 25 de Março de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.763,38 (cento e setenta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
466 - 4.4.90.52.00.00 - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.763,38
Total Suplementação:	**170.763,38**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	170.763,38
Total:	**170.763,38**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Março de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 20/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
29º	265381	PAULO LUIZ DA CUNHA JUNIOR	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA
30º	277436	LORENA DIAS FLAUZINO DA SILVA	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA
4º	275906	NATHALIE PAULA GUIRELI	MÉDICO INTERNVENCIONISTA	PARANAVAÍ
5º	269398	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	MÉDICO INTERNVENCIONISTA	GOIOERÊ*

***O Candidato classificado em 5º lugar para o cargo de Médico Intervencionista para a Base de Goioerê está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme disposição editalícia.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.919.096,52	49.719.096,52	10.677.895,55	21,48	50.402.526,25	101,37	-683.429,73
RECEITAS CORRENTES	47.919.096,52	49.719.096,52	10.677.895,55	21,48	50.402.526,25	101,37	-683.429,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	305.016,08	305.016,08	68.248,03	22,38	456.216,26	149,57	-151.200,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	305.016,08	305.016,08	68.248,03	22,38	456.216,26	149,57	-151.200,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	88.855,00	0,00	-88.855,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	88.855,00	0,00	-88.855,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.614.080,44	49.414.080,44	10.605.647,52	21,46	49.844.765,56	100,87	-430.685,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.614.080,44	49.414.080,44	10.605.647,52	21,46	49.844.765,56	100,87	-430.685,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.000,00	0,00	12.689,43	0,00	-12.689,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.000,00	0,00	12.689,43	0,00	-12.689,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.919.096,52	49.719.096,52	10.677.895,55	21,48	50.402.526,25	101,37	-683.429,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.919.096,52	49.719.096,52	10.677.895,55	21,48	50.402.526,25	101,37	-683.429,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.919.096,52	49.719.096,52	10.677.895,55	21,48	50.402.526,25	101,37	-683.429,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.400.000,00	-	-	1.400.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.400.000,00	-	-	1.400.000,00	-	-

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MARCO ANTONIO FRANZATO — PRESIDENTE | [illegible] — CONTADOR | [illegible] — CONTROLADORA INTERNA

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 102/2024

Estabelece horário especial de expediente na quinta-feira, dia 28 de março de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que dia 29 de março de 2024 é feriado religioso decorrente da Paixão de Cristo, conforme art. 2º da Lei n.º 9.093/1995;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual do Paraná n.º 4.428, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Umuarama n.º 081/2024, que estabelece horário de expediente reduzido para o dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar e determinar horário especial de expediente de trabalho no Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, no dia 28 de março de 2024, com início às 08h00 e encerramento às 12h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 25 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
Exercício 2024

SAMU 192 NOROESTE PR

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES	50.145.113,80	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.49	4.178.759.41	50.145.113.80
1.3.0.0.00.0.0.00.0 RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.63	350.000.00
1.3.2.0.00.0.0.00.0 VALORES MOBILIÁRIOS	350.000,00	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.63	350.000.00
1.3.2.1.00.0.0.00.0 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	350.000,00	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.63	350.000.00
1.3.2.1.01.0.0.00.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	350.000,00	58.333.34	58.333.34	58.333.34	58.333.34	58.333.34	58.333.34	58.333.34	58.333.34	58.333.34	58.333.34	58.333.34	58.333.26	700.000.00
1.3.2.1.01.0.1.00.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	350.000,00	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.63	350.000.00
1.3.2.1.01.0.1.01.0 Rendimento Aplicação Financeira	350.000,00	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.67	29.166.63	350.000.00
1.7.0.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.795.113,80	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.78	49.795.113.80
1.7.3.0.00.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	49.795.113,80	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.78	49.795.113.80
1.7.3.9.00.0.0.00.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	49.795.113,80	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.78	49.795.113.80
1.7.3.9.50.0.0.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	49.795.113,80	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.64	8.299.185.56	99.590.227.60
1.7.3.9.50.0.1.00.0 TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	49.795.113,80	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.82	4.149.592.78	49.795.113.80
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Recurso Per Capita - 11ª à 14ª Regional de Saúde	23.621.655,80	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.32	1.968.471.28	23.621.655.80
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Transf. Municipal de Altamira do Paraná	68.928,00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	5.744.00	68.928.00
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Transf. Municipal de Altônia	359.769,60	29.980.80	29.980.80	29.980.80	29.980.80	29.980.80	29.980.80	29.980.80	29.980.80	29.980.80	29.980.80	29.980.80	29.980.80	359.769.60
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Transf. Municipal de Alto Paraíso	58.656,00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	4.888.00	58.656.00
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Transf. Municipal de Alto Paraná	267.052,80	22.254.40	22.254.40	22.254.40	22.254.40	22.254.40	22.254.40	22.254.40	22.254.40	22.254.40	22.254.40	22.254.40	22.254.40	267.052.80
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Transf. Municipal de Alto Piquiri	186.758,40	15.563.20	15.563.20	15.563.20	15.563.20	15.563.20	15.563.20	15.563.20	15.563.20	15.563.20	15.563.20	15.563.20	15.563.20	186.758.40
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Transf. Municipal de Amaporã	91.430,40	7.619.20	7.619.20	7.619.20	7.619.20	7.619.20	7.619.20	7.619.20	7.619.20	7.619.20	7.619.20	7.619.20	7.619.20	91.430.40
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Transf. Municipal de Araruna	278.112,00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	23.176.00	278.112.00
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Transf. Municipal de Barbosa Ferraz	207.264,00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	17.272.00	207.264.00
1.7.3.9.50.0.1.01.0 Transf. Municipal de Brasilândia do Sul	71.193,60	5.932.80	5.932.80	5.932.80	5.932.80	5.932.80	5.932.80	5.932.80	5.932.80	5.932.80	5.932.80	5.932.80	5.932.80	71.193.60
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Boa Esperança	87.513,60	7.292.80	7.292.80	7.292.80	7.292.80	7.292.80	7.292.80	7.292.80	7.292.80	7.292.80	7.292.80	7.292.80	7.292.80	87.513.60
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Cafezal do Sul	85.881,60	7.156.80	7.156.80	7.156.80	7.156.80	7.156.80	7.156.80	7.156.80	7.156.80	7.156.80	7.156.80	7.156.80	7.156.80	85.881.60
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Campina da Lagoa	301.881,60	25.156.80	25.156.80	25.156.80	25.156.80	25.156.80	25.156.80	25.156.80	25.156.80	25.156.80	25.156.80	25.156.80	25.156.80	301.881.60
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Campo Mourão	1.909.094,40	159.091.20	159.091.20	159.091.20	159.091.20	159.091.20	159.091.20	159.091.20	159.091.20	159.091.20	159.091.20	159.091.20	159.091.20	1.909.094.40
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Cianorte	1.526.918,40	127.243.20	127.243.20	127.243.20	127.243.20	127.243.20	127.243.20	127.243.20	127.243.20	127.243.20	127.243.20	127.243.20	127.243.20	1.526.918.40
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Cidade Gaúcha	220.166,40	18.347.20	18.347.20	18.347.20	18.347.20	18.347.20	18.347.20	18.347.20	18.347.20	18.347.20	18.347.20	18.347.20	18.347.20	220.166.40
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Corumbataí do Sul	72.192,00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	6.016.00	72.192.00
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Cruzeiro do Oeste	457.555,20	38.129.60	38.129.60	38.129.60	38.129.60	38.129.60	38.129.60	38.129.60	38.129.60	38.129.60	38.129.60	38.129.60	38.129.60	457.555.20
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Cruzeiro do Sul	86.284,80	7.190.40	7.190.40	7.190.40	7.190.40	7.190.40	7.190.40	7.190.40	7.190.40	7.190.40	7.190.40	7.190.40	7.190.40	86.284.80
1.7.3.9.50.0.1.01.1 Transf. Municipal de Diamante do Norte	98.726,40	8.227.20	8.227.20	8.227.20	8.227.20	8.227.20	8.227.20	8.227.20	8.227.20	8.227.20	8.227.20	8.227.20	8.227.20	98.726.40
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Douradina	175.891,20	14.657.60	14.657.60	14.657.60	14.657.60	14.657.60	14.657.60	14.657.60	14.657.60	14.657.60	14.657.60	14.657.60	14.657.60	175.891.20
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Engenheiro Beltrão	239.116,80	19.926.40	19.926.40	19.926.40	19.926.40	19.926.40	19.926.40	19.926.40	19.926.40	19.926.40	19.926.40	19.926.40	19.926.40	239.116.80
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Esperança Nova	35.500,80	2.958.40	2.958.40	2.958.40	2.958.40	2.958.40	2.958.40	2.958.40	2.958.40	2.958.40	2.958.40	2.958.40	2.958.40	35.500.80
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Farol	58.348,80	4.862.40	4.862.40	4.862.40	4.862.40	4.862.40	4.862.40	4.862.40	4.862.40	4.862.40	4.862.40	4.862.40	4.862.40	58.348.80
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Fênix	86.246,40	7.187.20	7.187.20	7.187.20	7.187.20	7.187.20	7.187.20	7.187.20	7.187.20	7.187.20	7.187.20	7.187.20	7.187.20	86.246.40
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Francisco Alves	155.827,20	12.985.60	12.985.60	12.985.60	12.985.60	12.985.60	12.985.60	12.985.60	12.985.60	12.985.60	12.985.60	12.985.60	12.985.60	155.827.20
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Goioerê	545.990,40	45.499.20	45.499.20	45.499.20	45.499.20	45.499.20	45.499.20	45.499.20	45.499.20	45.499.20	45.499.20	45.499.20	45.499.20	545.990.40
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Guairaçá	125.644,80	10.470.40	10.470.40	10.470.40	10.470.40	10.470.40	10.470.40	10.470.40	10.470.40	10.470.40	10.470.40	10.470.40	10.470.40	125.644.80
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Guaporema	42.067,20	3.505.60	3.505.60	3.505.60	3.505.60	3.505.60	3.505.60	3.505.60	3.505.60	3.505.60	3.505.60	3.505.60	3.505.60	42.067.20
1.7.3.9.50.0.1.01.2 Transf. Municipal de Icaraíma	172.627,20	14.385.60	14.385.60	14.385.60	14.385.60	14.385.60	14.385.60	14.385.60	14.385.60	14.385.60	14.385.60	14.385.60	14.385.60	172.627.20
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Inajá	48.691,20	4.057.60	4.057.60	4.057.60	4.057.60	4.057.60	4.057.60	4.057.60	4.057.60	4.057.60	4.057.60	4.057.60	4.057.60	48.691.20
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Indianópolis	85.401,60	7.116.80	7.116.80	7.116.80	7.116.80	7.116.80	7.116.80	7.116.80	7.116.80	7.116.80	7.116.80	7.116.80	7.116.80	85.401.60
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Iporã	302.323,20	25.193.60	25.193.60	25.193.60	25.193.60	25.193.60	25.193.60	25.193.60	25.193.60	25.193.60	25.193.60	25.193.60	25.193.60	302.323.20
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Iretama	205.132,80	17.094.40	17.094.40	17.094.40	17.094.40	17.094.40	17.094.40	17.094.40	17.094.40	17.094.40	17.094.40	17.094.40	17.094.40	205.132.80
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Itaúna do Sul	68.582,40	5.715.20	5.715.20	5.715.20	5.715.20	5.715.20	5.715.20	5.715.20	5.715.20	5.715.20	5.715.20	5.715.20	5.715.20	68.582.40
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Ivaté	131.155,20	10.929.60	10.929.60	10.929.60	10.929.60	10.929.60	10.929.60	10.929.60	10.929.60	10.929.60	10.929.60	10.929.60	10.929.60	131.155.20
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Janiópolis	112.704,00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	9.392.00	112.704.00
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Japurá	175.564,80	14.630.40	14.630.40	14.630.40	14.630.40	14.630.40	14.630.40	14.630.40	14.630.40	14.630.40	14.630.40	14.630.40	14.630.40	175.564.80
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Jardim Olinda	25.785,60	2.148.80	2.148.80	2.148.80	2.148.80	2.148.80	2.148.80	2.148.80	2.148.80	2.148.80	2.148.80	2.148.80	2.148.80	25.785.60
1.7.3.9.50.0.1.01.3 Transf. Municipal de Juranda	149.203,20	12.433.60	12.433.60	12.433.60	12.433.60	12.433.60	12.433.60	12.433.60	12.433.60	12.433.60	12.433.60	12.433.60	12.433.60	149.203.20
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Jussara	128.448,00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	128.448.00
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Loanda	445.920,00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	37.160.00	445.920.00
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Luiziana	128.448,00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	10.704.00	128.448.00
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Mamborê	258.278,40	21.523.20	21.523.20	21.523.20	21.523.20	21.523.20	21.523.20	21.523.20	21.523.20	21.523.20	21.523.20	21.523.20	21.523.20	258.278.40
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Maria Helena	112.608,00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	9.384.00	112.608.00
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Marilena	139.257,60	11.604.80	11.604.80	11.604.80	11.604.80	11.604.80	11.604.80	11.604.80	11.604.80	11.604.80	11.604.80	11.604.80	11.604.80	139.257.60
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Mariluz	189.062,40	15.755.20	15.755.20	15.755.20	15.755.20	15.755.20	15.755.20	15.755.20	15.755.20	15.755.20	15.755.20	15.755.20	15.755.20	189.062.40
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Mirador	42.969,60	3.580.80	3.580.80	3.580.80	3.580.80	3.580.80	3.580.80	3.580.80	3.580.80	3.580.80	3.580.80	3.580.80	3.580.80	42.969.60
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Moreira Sales	214.560,00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	17.880.00	214.560.00
1.7.3.9.50.0.1.01.4 Transf. Municipal de Nova Aliança do Ivaí	25.401,60	2.116.80	2.116.80	2.116.80	2.116.80	2.116.80	2.116.80	2.116.80	2.116.80	2.116.80	2.116.80	2.116.80	2.116.80	25.401.60
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Trasnf. Municipal de Nova Cantu	130.368,00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	10.864.00	130.368.00
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Transf. Municipal de Nova Londrina	248.121,60	20.676.80	20.676.80	20.676.80	20.676.80	20.676.80	20.676.80	20.676.80	20.676.80	20.676.80	20.676.80	20.676.80	20.676.80	248.121.60
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Transf. Municipal de Nova Olímpia	111.993,60	9.332.80	9.332.80	9.332.80	9.332.80	9.332.80	9.332.80	9.332.80	9.332.80	9.332.80	9.332.80	9.332.80	9.332.80	111.993.60
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Transf. Municipal de Paraíso do Norte	254.304,00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	21.192.00	254.304.00
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Transf. Municipal de Paranapoema	46.041,60	3.836.80	3.836.80	3.836.80	3.836.80	3.836.80	3.836.80	3.836.80	3.836.80	3.836.80	3.836.80	3.836.80	3.836.80	46.041.60
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Transf. Municipal de Paranavaí	1.765.440,00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	147.120.00	1.765.440.00
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Transf. Municipal de Peabiru	256.243,20	21.353.60	21.353.60	21.353.60	21.353.60	21.353.60	21.353.60	21.353.60	21.353.60	21.353.60	21.353.60	21.353.60	21.353.60	256.243.20
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Transf. Municipal de Perobal	138.028,80	11.502.40	11.502.40	11.502.40	11.502.40	11.502.40	11.502.40	11.502.40	11.502.40	11.502.40	11.502.40	11.502.40	11.502.40	138.028.80
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Transf. Municipal de Pérola	228.057,60	19.004.80	19.004.80	19.004.80	19.004.80	19.004.80	19.004.80	19.004.80	19.004.80	19.004.80	19.004.80	19.004.80	19.004.80	228.057.60
1.7.3.9.50.0.1.01.5 Transf. Municipal de Planaltina do Paraná	78.144,00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	6.512.00	78.144.00
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Porto Rico	61.094,40	5.091.20	5.091.20	5.091.20	5.091.20	5.091.20	5.091.20	5.091.20	5.091.20	5.091.20	5.091.20	5.091.20	5.091.20	61.094.40
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Quarto Centenário	80.659,20	6.721.60	6.721.60	6.721.60	6.721.60	6.721.60	6.721.60	6.721.60	6.721.60	6.721.60	6.721.60	6.721.60	6.721.60	80.659.20
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Querência do Norte	205.152,00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	17.096.00	205.152.00
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Quinta do Sol	96.019,20	8.001.60	8.001.60	8.001.60	8.001.60	8.001.60	8.001.60	8.001.60	8.001.60	8.001.60	8.001.60	8.001.60	8.001.60	96.019.20
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Rancho Alegre D'oeste	50.265,60	4.188.80	4.188.80	4.188.80	4.188.80	4.188.80	4.188.80	4.188.80	4.188.80	4.188.80	4.188.80	4.188.80	4.188.80	50.265.60
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Roncador	216.019,20	18.001.60	18.001.60	18.001.60	18.001.60	18.001.60	18.001.60	18.001.60	18.001.60	18.001.60	18.001.60	18.001.60	18.001.60	216.019.20
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Rondon	174.662,40	14.555.20	14.555.20	14.555.20	14.555.20	14.555.20	14.555.20	14.555.20	14.555.20	14.555.20	14.555.20	14.555.20	14.555.20	174.662.40
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo	165.369,60	13.780.80	13.780.80	13.780.80	13.780.80	13.780.80	13.780.80	13.780.80	13.780.80	13.780.80	13.780.80	13.780.80	13.780.80	165.369.60
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Santa Isabel do Ivaí	171.110,40	14.259.20	14.259.20	14.259.20	14.259.20	14.259.20	14.259.20	14.259.20	14.259.20	14.259.20	14.259.20	14.259.20	14.259.20	171.110.40
1.7.3.9.50.0.1.01.6 Transf. Municipal de Santa Mônica	64.435,20	5.369.60	5.369.60	5.369.60	5.369.60	5.369.60	5.369.60	5.369.60	5.369.60	5.369.60	5.369.60	5.369.60	5.369.60	64.435.20
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de Santo Antônio do Caiuá	47.865,60	3.988.80	3.988.80	3.988.80	3.988.80	3.988.80	3.988.80	3.988.80	3.988.80	3.988.80	3.988.80	3.988.80	3.988.80	47.865.60
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de São Carlos do Ivaí	126.470,40	10.539.20	10.539.20	10.539.20	10.539.20	10.539.20	10.539.20	10.539.20	10.539.20	10.539.20	10.539.20	10.539.20	10.539.20	126.470.40
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de São João do Caiuá	107.251,20	8.937.60	8.937.60	8.937.60	8.937.60	8.937.60	8.937.60	8.937.60	8.937.60	8.937.60	8.937.60	8.937.60	8.937.60	107.251.20
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de São Jorge do Patrocínio	124.876,80	10.406.40	10.406.40	10.406.40	10.406.40	10.406.40	10.406.40	10.406.40	10.406.40	10.406.40	10.406.40	10.406.40	10.406.40	124.876.80
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de São Manoel do Paraná	41.049,60	3.420.80	3.420.80	3.420.80	3.420.80	3.420.80	3.420.80	3.420.80	3.420.80	3.420.80	3.420.80	3.420.80	3.420.80	41.049.60
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de São Pedro do Paraná	51.091,20	4.257.60	4.257.60	4.257.60	4.257.60	4.257.60	4.257.60	4.257.60	4.257.60	4.257.60	4.257.60	4.257.60	4.257.60	51.091.20
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de São Tomé	100.454,40	8.371.20	8.371.20	8.371.20	8.371.20	8.371.20	8.371.20	8.371.20	8.371.20	8.371.20	8.371.20	8.371.20	8.371.20	100.454.40
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de Tamboara	93.696,00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	7.808.00	93.696.00
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de Tapejara	304.684,80	25.390.40	25.390.40	25.390.40	25.390.40	25.390.40	25.390.40	25.390.40	25.390.40	25.390.40	25.390.40	25.390.40	25.390.40	304.684.80
1.7.3.9.50.0.1.01.7 Transf. Municipal de Tapira	110.304,00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	9.192.00	110.304.00
1.7.3.9.50.0.1.01.8 Transf. Municipal de Terra Boa	337.305,60	28.108.80	28.108.80	28.108.80	28.108.80	28.108.80	28.108.80	28.108.80	28.108.80	28.108.80	28.108.80	28.108.80	28.108.80	337.305.60
1.7.3.9.50.0.1.01.8 Transf. Municipal de Terra Rica	284.966,40	23.747.20	23.747.20	23.747.20	23.747.20	23.747.20	23.747.20	23.747.20	23.747.20	23.747.20	23.747.20	23.747.20	23.747.20	284.966.40
1.7.3.9.50.0.1.01.8 Transf. Municipal de Tuneiras do Oeste	154.886,40	12.907.20	12.907.20	12.907.20	12.907.20	12.907.20	12.907.20	12.907.20	12.907.20	12.907.20	12.907.20	12.907.20	12.907.20	154.886.40
1.7.3.9.50.0.1.01.8 Transf. Municipal de Ubiratã	475.180,80	39.598.40	39.598.40	39.598.40	39.598.40	39.598.40	39.598.40	39.598.40	39.598.40	39.598.40	39.598.40	39.598.40	39.598.40	475.180.80
1.7.3.9.50.0.1.01.8 Transf. Municipal de Umuarama	2.346.583,80	195.548.65	195.548.65	195.548.65	195.548.65	195.548.65	195.548.65	195.548.65	195.548.65	195.548.65	195.548.65	195.548.65	195.548.65	2.346.583.80
1.7.3.9.50.0.1.01.8 Transf. Municipal de Xambrê	111.321,60	9.276.80	9.276.80	9.276.80	9.276.80	9.276.80	9.276.80	9.276.80	9.276.80	9.276.80	9.276.80	9.276.80	9.276.80	111.321.60
1.7.3.9.50.0.1.01.8 Imposto de Renda Retido na Fonte	3.200.000,00	266.666.67	266.666.67	266.666.67	266.666.67	266.666.67	266.666.67	266.666.67	266.666.67	266.666.67	266.666.67	266.666.67	266.666.63	3.200.000.00
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Recurso Per Capita - 22ª Regional de Saúde	2.586.086,40	215.507.20	215.507.20	215.507.20	215.507.20	215.507.20	215.507.20	215.507.20	215.507.20	215.507.20	215.507.20	215.507.20	215.507.20	2.586.086.40
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Transf. Municipal de Arapuã	67.718,40	5.643.20	5.643.20	5.643.20	5.643.20	5.643.20	5.643.20	5.643.20	5.643.20	5.643.20	5.643.20	5.643.20	5.643.20	67.718.40
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Transf. Municipal de Ariranha do Ivaí	44.716,80	3.726.40	3.726.40	3.726.40	3.726.40	3.726.40	3.726.40	3.726.40	3.726.40	3.726.40	3.726.40	3.726.40	3.726.40	44.716.80
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Transf. Municipal de Cândido de Abreu	292.684,80	24.390.40	24.390.40	24.390.40	24.390.40	24.390.40	24.390.40	24.390.40	24.390.40	24.390.40	24.390.40	24.390.40	24.390.40	292.684.80
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Transf. Municipal de Cruzmaltina	55.334,40	4.611.20	4.611.20	4.611.20	4.611.20	4.611.20	4.611.20	4.611.20	4.611.20	4.611.20	4.611.20	4.611.20	4.611.20	55.334.40
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Transf. Municipal de Godoy Moreira	57.158,40	4.763.20	4.763.20	4.763.20	4.763.20	4.763.20	4.763.20	4.763.20	4.763.20	4.763.20	4.763.20	4.763.20	4.763.20	57.158.40
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Transf. Municipal de Ivaiporã	628.224,00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	52.352.00	628.224.00
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Transf. Municipal de Jardim Alegre	230.476,80	19.206.40	19.206.40	19.206.40	19.206.40	19.206.40	19.206.40	19.206.40	19.206.40	19.206.40	19.206.40	19.206.40	19.206.40	230.476.80
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Transf. Municipal de Lidianópolis	75.609,60	6.300.80	6.300.80	6.300.80	6.300.80	6.300.80	6.300.80	6.300.80	6.300.80	6.300.80	6.300.80	6.300.80	6.300.80	75.609.60
1.7.3.9.50.0.1.02.0 Transf. Municipal de Lunardelli	93.542,40	7.795.20	7.795.20	7.795.20	7.795.20	7.795.20	7.795.20	7.795.20	7.795.20	7.795.20	7.795.20	7.795.20	7.795.20	93.542.40
1.7.3.9.50.0.1.02.1 Transf. Municipal de Manoel Ribas	273.408,00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	22.784.00	273.408.00
1.7.3.9.50.0.1.02.1 Transf. Municipal de Mato Rico	62.726,40	5.227.20	5.227.20	5.227.20	5.227.20	5.227.20	5.227.20	5.227.20	5.227.20	5.227.20	5.227.20	5.227.20	5.227.20	62.726.40
1.7.3.9.50.0.1.02.1 Transf. Municipal de Nova Tebas	131.481,60	10.956.80	10.956.80	10.956.80	10.956.80	10.956.80	10.956.80	10.956.80	10.956.80	10.956.80	10.956.80	10.956.80	10.956.80	131.481.60
1.7.3.9.50.0.1.02.1 Transf. Municipal de Rio Branco do Ivaí	73.113,60	6.092.80	6.092.80	6.092.80	6.092.80	6.092.80	6.092.80	6.092.80	6.092.80	6.092.80	6.092.80	6.092.80	6.092.80	73.113.60
1.7.3.9.50.0.1.02.1 Transf. Municipal de Rosário do Ivaí	104.352,00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	8.696.00	104.352.00
1.7.3.9.50.0.1.02.1 Transf. Municipal de Santa Maria do Oeste	190.732,80	15.894.40	15.894.40	15.894.40	15.894.40	15.894.40	15.894.40	15.894.40	15.894.40	15.894.40	15.894.40	15.894.40	15.894.40	190.732.80
1.7.3.9.50.0.1.02.1 Transf. Municipal de São João do Ivaí	204.806,40	17.067.20	17.067.20	17.067.20	17.067.20	17.067.20	17.067.20	17.067.20	17.067.20	17.067.20	17.067.20	17.067.20	17.067.20	204.806.40
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal	16.164.837,60	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	1.347.069.80	16.164.837.60
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal - Altônia	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal - Barbosa Ferraz	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal - Cafezal do Sul	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal - Campo Mourão	1.094.184,00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	1.094.184.00
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal - Cianorte	1.094.184,00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	1.094.184.00
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal - Cruzeiro do Oeste	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal - Cruzeiro do Sul	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal - Goioerê	1.094.184,00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	1.094.184.00
1.7.3.9.50.0.1.03.0 Recurso Federal - Icaraíma	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Iretama	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Loanda	1.094.184,00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	1.094.184.00
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Nova Londrina	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Paranavaí	1.436.120,40	119.676.70	119.676.70	119.676.70	119.676.70	119.676.70	119.676.70	119.676.70	119.676.70	119.676.70	119.676.70	119.676.70	119.676.70	1.436.120.40
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Rondon	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Terra Boa	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Terra Rica	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Ubiratã	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Umuarama	3.786.814,80	315.567.90	315.567.90	315.567.90	315.567.90	315.567.90	315.567.90	315.567.90	315.567.90	315.567.90	315.567.90	315.567.90	315.567.90	3.786.814.80
1.7.3.9.50.0.1.03.1 Recurso Federal - Ivaiporã	1.094.184,00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	91.182.00	1.094.184.00
1.7.3.9.50.0.1.03.2 Recurso Federal - Manoel Ribas	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.2 Recurso Federal - São João do Ivaí	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.2 Recurso Federal - Douradina	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.03.2 Recurso Federal - Querência do Norte	341.936,40	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	28.494.70	341.936.40
1.7.3.9.50.0.1.04.0 Recurso Estadual	7.422.534,00	618.544.50	618.544.50	618.544.50	618.544.50	618.544.50	618.544.50	618.544.50	618.544.50	618.544.50	618.544.50	618.544.50	618.544.50	7.422.534.00
1.7.3.9.50.0.1.04.0 Recurso Estadual - Ivaiporã	867.978,00	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	867.978.00
1.7.3.9.50.0.1.04.0 Recurso Estadual - Goioerê	867.978,00	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	867.978.00
1.7.3.9.50.0.1.04.0 Recurso Estadual - Loanda	867.978,00	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	72.331.50	867.978.00
1.7.3.9.50.0.1.04.0 Recurso Estadual - Umuarama	4.818.600,00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	401.550.00	4.818.600.00
Totais	**50.145.113,80**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,49**	**4.178.759,41**	**50.145.113,80**

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
Exercício 2024

SAMU 192 NOROESTE PR

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. CIUENP - CONS. INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ	50.145.113.80	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.47	4.178.759.63	50.145.113.80
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. CIUENP	49.210.572,39	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,06	49.210.572,39
01.001.10.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Saúde	49.210.572.39	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.06	49.210.572.39
01.001.10.302.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.210.572,39	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,03	4.100.881,06	49.210.572,39
01.001.10.302.0001.0.000.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	49.210.572.39	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.03	4.100.881.06	49.210.572.39
01.001.10.302.0001.1.001.0.0.00.00.00.00. AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0001.1.001.4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	250.000.00	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.37	250.000.00
01.001.10.302.0001.1.001.4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	250.000.00	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.37	250.000.00
01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1 Recursos Ordinários	250.000.00	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.33	20.833.37	250.000.00
01.001.10.302.0001.2.001.0.0.00.00.00.00. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.720.572.39	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.381.04	3.643.380.95	43.720.572.39
01.001.10.302.0001.2.001.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	43.720.572,39	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.381,04	3.643.380,95	43.720.572,39
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.454.572.39	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.70	3.204.547.69	38.454.572.39
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	38.454.572,39	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,70	3.204.547,69	38.454.572,39
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.400.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	5.400.000,00
1 Recursos Ordinários	3.900.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900.000,00
6 Transferências da União	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.007.767,95	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,33	2.250.647,32	27.007.767,95
1 Recursos Ordinários	9.269.728.69	772.477.39	772.477.39	772.477.39	772.477.39	772.477.39	772.477.39	772.477.39	772.477.39	772.477.39	772.477.39	772.477.39	772.477.40	9.269.728.69
5 Transferências do Estado	5.488.251.35	457.354.28	457.354.28	457.354.28	457.354.28	457.354.28	457.354.28	457.354.28	457.354.28	457.354.28	457.354.28	457.354.28	457.354.27	5.488.251.35
6 Transferências da União	12.249.787.91	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.66	1.020.815.65	12.249.787.91
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.498.042,40	208.170,20	208.170,20	208.170,20	208.170,20	208.170,20	208.170,20	208.170,20	208.170,20	208.170,20	208.170,20	208.170,20	208.170,20	2.498.042,40
1 Recursos Ordinários	1.176.254.46	98.021.21	98.021.21	98.021.21	98.021.21	98.021.21	98.021.21	98.021.21	98.021.21	98.021.21	98.021.21	98.021.21	98.021.15	1.176.254.46
5 Transferências do Estado	673.326.65	56.110.55	56.110.55	56.110.55	56.110.55	56.110.55	56.110.55	56.110.55	56.110.55	56.110.55	56.110.55	56.110.55	56.110.60	673.326.65
6 Transferências da União	648.461.29	54.038.44	54.038.44	54.038.44	54.038.44	54.038.44	54.038.44	54.038.44	54.038.44	54.038.44	54.038.44	54.038.44	54.038.45	648.461.29
01.001.10.302.0001.2.001.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.548.762.04	295.730.17	295.730.17	295.730.17	295.730.17	295.730.17	295.730.17	295.730.17	295.730.17	295.730.17	295.730.17	295.730.17	295.730.17	3.548.762.04
1 Recursos Ordinários	1.764.037,64	147.003,14	147.003,14	147.003,14	147.003,14	147.003,14	147.003,14	147.003,14	147.003,14	147.003,14	147.003,14	147.003,14	147.003,10	1.764.037,64
5 Transferências do Estado	740.956,00	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,33	61.746,37	740.956,00
6 Transferências da União	1.043.768,40	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	86.980,70	1.043.768,40
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.266.000,00	438.833,34	438.833,34	438.833,34	438.833,34	438.833,34	438.833,34	438.833,34	438.833,34	438.833,34	438.833,34	438.833,34	438.833,26	5.266.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.266.000.00	438.833.34	438.833.34	438.833.34	438.833.34	438.833.34	438.833.34	438.833.34	438.833.34	438.833.34	438.833.34	438.833.34	438.833.26	5.266.000.00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
1 Recursos Ordinários	200.000.00	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.67	16.666.63	200.000.00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	100.000.00	1.200.000.00
1 Recursos Ordinários	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.326.000,00	277.166,67	277.166,67	277.166,67	277.166,67	277.166,67	277.166,67	277.166,67	277.166,67	277.166,67	277.166,67	277.166,67	277.166,63	3.326.000,00
1 Recursos Ordinários	2.361.680.00	196.806.67	196.806.67	196.806.67	196.806.67	196.806.67	196.806.67	196.806.67	196.806.67	196.806.67	196.806.67	196.806.67	196.806.63	2.361.680.00
5 Transferências do Estado	450.000.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	450.000.00
6 Transferências da União	514.320.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	42.860.00	514.320.00
01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.49.00.00. AUXÍLIO-TRANSPORTE	540.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	45.000.00	540.000.00
1 Recursos Ordinários	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
5 Transferências do Estado	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
6 Transferências da União	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, BASES DESCENTRALIZADAS E SEDE ADMINSTRATIVA	2.140.000,00	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,37	2.140.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.140.000.00	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.37	2.140.000.00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.140.000,00	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,33	178.333,37	2.140.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.140.000.00	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.33	178.333.37	2.140.000.00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	890.000,00	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,67	74.166,63	890.000,00
1 Recursos Ordinários	890.000.00	74.166.67	74.166.67	74.166.67	74.166.67	74.166.67	74.166.67	74.166.67	74.166.67	74.166.67	74.166.67	74.166.67	74.166.63	890.000.00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.37	10.000.00
1 Recursos Ordinários	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00													
1 Recursos Ordinários	0.00													
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	12.500.00	150.000.00
1 Recursos Ordinários	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
1 Recursos Ordinários	600.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	50.000.00	600.000.00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	450.000.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	37.500.00	450.000.00
1 Recursos Ordinários	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1 Recursos Ordinários	40.000.00	3.333.33	3.333.33	3.333.33	3.333.33	3.333.33	3.333.33	3.333.33	3.333.33	3.333.33	3.333.33	3.333.33	3.333.37	40.000.00
01.001.10.302.0001.2.003.0.0.00.00.00.00. MANUTENÇÃO DA FROTA	2.100.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	2.100.000.00
01.001.10.302.0001.2.003.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	175.000.00	2.100.000.00
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.700.000.00	141.666.67	141.666.67	141.666.67	141.666.67	141.666.67	141.666.67	141.666.67	141.666.67	141.666.67	141.666.67	141.666.67	141.666.63	1.700.000.00
1 Recursos Ordinários	1.700.000,00	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63	1.700.000,00
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.000,00	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
1 Recursos Ordinários	385.000.00	32.083.33	32.083.33	32.083.33	32.083.33	32.083.33	32.083.33	32.083.33	32.083.33	32.083.33	32.083.33	32.083.33	32.083.37	385.000.00
01.001.10.302.0001.2.003.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	1.250.00	15.000.00
1 Recursos Ordinários	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
01.001.10.302.0001.2.004.0.0.00.00.00.00. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.004.3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.004.3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000.00	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.37	1.000.000.00
01.001.10.302.0001.2.004.3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
01.001.10.302.0001.2.004.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000.00	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.33	83.333.37	1.000.000.00
1 Recursos Ordinários	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. ENCARGOS GERAIS DO CONSÓRCIO	934.541,41	77.878,44	77.878,44	77.878,44	77.878,44	77.878,44	77.878,44	77.878,44	77.878,44	77.878,44	77.878,44	77.878,44	77.878,57	934.541,41
01.002.28.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.00. Encargos Especiais	870.000,00	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.500,11	870.000,00
[illegible] Outros Encargos Especiais	870.000,00	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.500,11	870.000,00
[illegible] ENCARGOS ESPECIAIS	870.000,00	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.500,11	870.000,00
[illegible] INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	870.000,00	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.500,11	870.000,00
[illegible] DESPESAS CORRENTES	870.000,00	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.499,99	72.500,11	870.000,00
[illegible] PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,74	860.000,00
[illegible] APLICAÇÕES DIRETAS	860.000,00	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,66	71.666,74	860.000,00
[illegible] SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
1 Recursos Ordinários	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
[illegible] INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
1 Recursos Ordinários	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
[illegible] OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
[illegible] APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
[illegible] INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1 Recursos Ordinários	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
[illegible] Reserva de Contingência	64.541,41	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,46	64.541,41
[illegible] Reserva de Contingência geral	64.541,41	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,46	64.541,41
[illegible] RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.541,41	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,46	64.541,41
[illegible] RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.541,41	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,46	64.541,41
[illegible] RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.541,41	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,46	64.541,41
[illegible] RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.541,41	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,46	64.541,41
[illegible] RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.541,41	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,45	5.378,46	64.541,41
1 Recursos Ordinários	36.041,41	3.003,45	3.003,45	3.003,45	3.003,45	3.003,45	3.003,45	3.003,45	3.003,45	3.003,45	3.003,45	3.003,45	3.003,46	36.041,41
5 Transferências do Estado	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
6 Transferências da União	8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
Totais	50.145.113,80	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,47	4.178.759,63	50.145.113,80

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	47.919.096,52	51.119.096,52	9.236.143,09	49.424.952,52	100,00	1.694.144,00	10.051.437,86	49.175.503,63	100,00	1.943.592,89	249.448,89
SAÚDE	47.808.102,00	50.298.102,00	8.998.663,34	48.780.976,26	98,70	1.517.125,74	9.813.958,11	48.531.527,37	98,69	1.766.574,63	249.448,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.808.102,00	50.298.102,00	8.998.663,34	48.780.976,26	98,70	1.517.125,74	9.813.958,11	48.531.527,37	98,69	1.766.574,63	249.448,89
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	770.000,00	237.479,75	643.976,26	1,30	126.023,74	237.479,75	643.976,26	1,31	126.023,74	0,00
Outros Encargos Especiais	60.000,00	770.000,00	237.479,75	643.976,26	1,30	126.023,74	237.479,75	643.976,26	1,31	126.023,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00
Reserva de Contingência geral	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00
TOTAL	**47.919.096,52**	**51.119.096,52**	**9.236.143,09**	**49.424.952,52**	**100,00**	**1.694.144,00**	**10.051.437,86**	**49.175.503,63**	**100,00**	**1.943.592,89**	**249.448,89**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 25/mar/2024 as 15h e 00m.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0

INGRID ELLEN V. P. RONQUIM
CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 18/2024
Pregão Eletrônico nº 94/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA.
Os signatários do presente instrumento, partes legítimas do termo em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte:
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata de Registro de Preços, na Cláusula Quarta, "Das Condições e formas de pagamento," o seguinte:
4.1.1 - O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora será fixo e deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante toda a vigência da ata, e incidirão sobre o preço médio – referência Umuarama, referente aos preços da última coleta de preços, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, através do site http://www.anp.gov.
4.1.2 - Na falta de coleta de preços na região de Umuarama/Pr, será adotada a coleta da região mais próxima do município de Pérola;
4.1.3 – O fechamento das notas dos abastecimentos deverá ser feito semanalmente e encaminhado para conferência antes da emissão da respectiva nota fiscal;
4.1.4 – Após a realização da consulta em site para verificação dos valores junto a ANP, a Equipe de Planejamento de Compras encaminhará informe contendo os valores a serem praticados a cada período (semana);
Cláusula Segunda: Fica retirado da Ata de Registro de Preços, da Cláusula Quarta, o seguinte item:
4.7 - O saldo de combustível será reajustado para mais ou para menos, de acordo com o índice Oficial do Governo Federal, através do (CNP) Conselho Nacional de Petróleo, incidindo sobre o valor inicial do presente instrumento Contratual, sendo que a revisão dos preços se dará mediante requerimento feito pela Contratada, para manter o reequilíbrio econômico financeiro.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
E por estarem justos certos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas constantes
Data da Assinatura: 13/03/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 67/2019
Dispensa Por Justificativa nº 26/2019
Locador: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Locatário: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Cláusula Primeira: A Contratada/Cessionária possui os direitos e obrigações ao Contrato de Locação de Imóvel nº 67/2019, que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Felinto Muller, nº 139, da Quadra nº 12, Lote nº 10, Centro, na cidade de Pérola, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 359,18m2, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: Considerando o parecer emitido pela procuradoria jurídica e fundamentado no deferimento da autoridade competente em face da solicitação realizada pelo locador ANTONIO CARLOS DA SILVA, fica realizada a transferência da titularidade do contrato em epígrafe para o Sr. EDIVAN FRANCISCO DE LIMA, bem como a transferência dos direitos e obrigações do respectivo contrato a partir da data de 01 de abril de 2024 inclusive, com a anuência da CONTRATANTE.
Cláusula Terceira: A CONTRATADA-CESSIONÁRIA se declara ciente dos valores, prazos e termos aditivos do contrato em epígrafe, sendo que, todos os pagamentos até o momento de assinatura do presente termo deverão ser realizados à CONTRATADA/CEDENTE.
Data da Assinatura: 22/03/2024.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 19/2024
Pregão Eletrônico nº 94/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA.
Os signatários do presente instrumento, partes legítimas do termo em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte:
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata de Registro de Preços, na Cláusula Quarta, "Das Condições e formas de pagamento," o seguinte:
4.1.1 - O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora será fixo e deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante toda a vigência da ata, e incidirão sobre o preço médio – referência Umuarama, referente aos preços da última coleta de preços, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, através do site http://www.anp.gov.
4.1.2 - Na falta de coleta de preços na região de Umuarama/Pr, será adotada a coleta da região mais próxima do município de Pérola;
4.1.3 – O fechamento das notas dos abastecimentos deverá ser feito semanalmente e encaminhado para conferência antes da emissão da respectiva nota fiscal;
4.1.4 – Após a realização da consulta em site para verificação dos valores junto a ANP, a Equipe de Planejamento de Compras encaminhará informe contendo os valores a serem praticados a cada período (semana);
Cláusula Segunda: Fica retirado da Ata de Registro de Preços, da Cláusula Quarta, o seguinte item:
4.7 - O saldo de combustível será reajustado para mais ou para menos, de acordo com o índice Oficial do Governo Federal, através do (CNP) Conselho Nacional de Petróleo, incidindo sobre o valor inicial do presente instrumento Contratual, sendo que a revisão dos preços se dará mediante requerimento feito pela Contratada, para manter o reequilíbrio econômico financeiro.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
E por estarem justos certos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas constantes
Data da Assinatura: 13/03/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 109/2024, de 15 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADEMILSON VIEIRA DOS SANTOS, portador do RG nº. 6.526.734-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2022-2023, a serem concedidos respectivamente no interstício temporal de 01/04/2024 a 30/04/2024, com pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias na competência de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. IRACEMA DA CONCEIÇÃO, brasileira, portadora do RG n°. 7.068.480-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2022-2023 concedidas no período de 16/03/2024 a 25/03/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 Férias, visto seu pagamento integral em folha da competência de agosto de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 122/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. TAIS MENEZES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, separada, Portadora do RG n°. 10.281.863-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 31/08/2022-2023 concedidas no período de 14/03/2024 a 02/04/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 Férias, visto seu pagamento integral em folha da competência de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SONIA TEREZINHA BALISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, brasileira, portadora do RG n°. 5.197.849-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.122 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário, correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares, sendo 10 (dez) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2022-2022, concedidas no período de 15/03/2024 a 24/03/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 Férias, visto seu pagamento integral em folha da competência de janeiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. AMAURI APARECIDO WIRBOWSKI, brasileiro, portador do RG n°. 4.798.224-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/01/2023 à 16/01/2024, a serem concedidas no período de 29/03/2024 a 12/04/2024, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional a ser efetivado na competência de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2024 de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOÃO APARECIDO INACIO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 3.782.529-8 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Junta de Serviço Militar; Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024 a serem concedidos na temporada de 22/07/2024 a 31/07/2024, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser efetivado integralmente em folha da competência de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALDIRENE DA SILVA SANTANA, brasileira, portadora do RG n°. 10.100.675-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2023-2024, a serem concedidas no interstício temporal de 29/05/2024 a 17/06/2024, com o pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2024 de 22 de março de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, Art. 2º. da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISTIANE BELINI FERREIRA DE MELLO, portadora do RG nº. 6.146.059-9-SSP-PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe V, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na: 07 - Secretaria de Saúde, 0703 – Fundo Municipal de Saúde, 2138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2022 à 03/04/2023 a serem concedidas no período de 03/07/2024 a 01/08/2024, com o pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor do Servidor Público Sr. MARCO ANTONIO PERES, brasileiro, portador do RG n°. 6.142.275-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 03 – Assessoria Jurídica, Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2023-2024 a serem concedidas no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, pago integramente em folha na competência de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTÔNIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 13/03/2023-2024, e que serão concedidas durante o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago integramente em folha na competência de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 130/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO PORTELA, brasileiro, portador do RG n°. 7.947.166-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.032 – Manutenção, Atividade e Serviços Funerais e de Cemitério; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024, a serem concedidas no interstício temporal de 01/04/2024 a 30/04/2024, com o pagamento integral do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FRANCISCO VIANA DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.623.758 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; Correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2022-2023, a serem concedidos no interstício temporal de 01/04/2024 a 30/04/2024, e consequentemente o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, em folha da competência de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2024, de 23 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADENILSOM MIRANDA DA SILVA, brasileiro, Portador do RG n°. 8.399.202-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares referente ao período aquisitivo 16/09/2020 à 15/09/2021, a serem concedidas no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto seu pagamento integral através de folha na competência de novembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, Art. 2º. da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. SANDRA GAIOLA GALDIOLI SILVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 7.004.423-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Enfermagem – CC-04, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: Ação 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, concedidas no período de 19/03/2024 a 28/03/2024, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional a ser efetivado na competência de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2024, de 22 de março de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora do Rg. n° 9.743.641-0 SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/12/2016-2017, a serem concedidos no período de 20/03/2024 a 29/03/2024, não havendo direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu recebimento integral na competência de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
Homologa a apuração realizada pela comissão especial de licitação referente habilitação e propostas apresentadas à CONCORRÊNCIA nº 001/2023.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologada a apuração realizada pela comissão especial de licitação nomeada através do Ato Administrativo nº 032/2023, referente a habilitação e propostas apresentadas à Concorrência nº 001/2023, que trata da contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS/12ª R.S. localizado na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, Lote urbano nº 5,6,7 quadra A2, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexos ao processo licitatório, com recursos oriundos do Termo de Convênio formalizado entre a Secretaria de Estado da Saúde - PR/Fundo Estadual de Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S. Protocolo nº 20.806.527-0, em complementação aos contratos de Repasse - Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal: nº 825853 de 2015, nº 1044567- 02 de 2017, nº 1063066-18 de 2018, tendo sido declarada vencedora a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, CNPJ 31.588.763/0001-29, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.
Umuarama/PR, 25 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 115.075,00 (cento e quinze mil e setenta e cinco reais).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 22 de março de 2024 e encerrando-se em 22 de março de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 49 /2024
REF. CONTRATO Nº 324 / 2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº795.588.109-59, residente e domiciliada nesta cidade.
LOCADOR: IVO I. OKUMA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.975.236/0001-83, com sede na: Avenida Brasil, Bairro: Centro, CEP: 87.400-000, município de Cruzeiro Do Oeste/PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Ivo Iwao Okuma, portador do CPF sob o n.º 446.283.909-91, telephone: telephone (44) 3676-5453, e-mail okumaimoveis@gmail.com.
A parte acima qualificada tem entre si, justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, pelo período de seis meses, da(o)Dispensa 117/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 117/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 324 / 2023, a contar do dia 15/03/2024 com vencimento em 15/09/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000619.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 117/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 324 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,13 de março de 2024.
IVO I. OKUMA ME
LOCADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
LOCATÁRIO
Testemunhas: 1 ______________________________
2______________________

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 59 /2024
REF. CONTRATO Nº 193 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.291.631/0001-10, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, n.º 700, Bairro: Zona 07 CEP: 87030010, Município de Maringá – PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Barbara Reccanello Beraldo, portador do CPF n.º 096.730.099-10, e-mail saomagnifico@gmail.com telefone (44) 3031-3178.
As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 3.000 (três mil) cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, a serem distribuídas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para um período de doze meses, da(o)Pregão 37/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 37/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 193 / 2023 o valor de R$20.720,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais), faz-se necessário o aditivo de reequilíbrio econômico financeiro com base na alteração de preços dos produtos, passando o valor de R$169,98 (cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) para R$180,34 (cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos). Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000620.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 37/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 193 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,15 de março de 2024.
SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1--
2 --

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 9, de 5 de março de 2024, composto pelas seguintes representações:
I – representante do Executivo: Titular: Ricardo Gusmão Brandani e Suplente: Valdecir Lunelli Bonfin Sutil;
II – representante da entidade vinculada a terceira idade: Titular: João Carlos Dutra Santana e Suplente: Ana Paula de Araújo Nocko;
III – representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Titular: Selma Hadas e Suplente: Mariza Cassemiro;
IV – representante do Departamento de Esporte Amador: Titular: Marco Antônio Madeira e Suplente: Marcel Gandolfo;
V – representante da Associação Comercial e Industrial: Titular: Paulo Roberto Pim e Suplente: Adalto Caetano Brandani;
VI – representante do Batalhão da Polícia Militar: Titular: Fernando de Almeida Stabile e Suplente: Alessandro Martins;
VII – representante do Clube Japonês: Titular: Gilberto Katsuhiko Kumagai e Suplente: Hugo Issamu Okuma.
Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMELCO se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidos no seu regimento e terá a estrutura paritária de representantes governamentais e não governamentais com quórum de ao menos metade dos membros, isto na forma disposta no artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 9, de 5 de março de 2024.
Art. 4º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMELCO, deverá eleger a Mesa Diretiva, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não governamentais, no dia da posse dos conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, isto na forma disposta no artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 9, de 5 de março de 2024.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especiamente o Decreto Municipal nº 281, de 16 de outubro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 047/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 047/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES, CPF. nº 088.XXX.XXX-80.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/03/2024, com término em 21/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 048/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARINA YARA RIBEIRO CRUZ, CPF. nº 070.XXX.XXX-89.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 26/03/2024, com término em 25/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 19 /2024
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617, de 11 de novembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 392.300,00 (Trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 03 – Secretaria administrativa desenvolvimento indústria e comércio
UN. ORÇ. 03.01 – Gabinete do secretário
Atividade 04.122.00512.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (59) 33.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA....................R$ 6.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
El. despesa (147) 33.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO................R$ 1.000,00
Atividade 15.452.0012.2.032 – Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (153) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal Civil........................R$ 8.000,00
Total da Fonte ....R$ 15.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
El. despesa (497) 31.90.07 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PR ....R$ 5.000,00
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. despesa (506) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...........R$ 100.000,00
Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (556) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...........R$ 30.000,00
Total da Fonte ....R$ 135.000,00
FONTE 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Atividade 12.361.0025.2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. despesa (278) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...........R$ 120.000,00
El. despesa (281) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................R$ 5.000,00
El. despesa (282) 33.90.08 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO.............R$ 2.000,00
Total da Fonte ....R$ 127.000,00
FONTE 101 – FUNDEB 70%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.365.0024.2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%
El. despesa (366) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil................R$ 95.300,00
Total da fonte ....R$ 95.300,00
FONTE 107- SALARIO EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. despesa (299) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO....................R$ 20.000,00
Total da fonte ....R$ 20.000,00
Total Geral ....R$ 392.300,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 392.300,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais), conforme segue:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ÓRGÃO 03 – Secretaria administrativa desenvolvimento indústria e comércio
UN. ORÇ. 03.01 – Gabinete do secretário
Atividade 04.122.00512.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (61) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física..........................R$ 6.000,00
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
El. despesa (79) 31.90.01 – APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO.........................R$ 50.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.2.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comércio.
El. despesa (103) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....................R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
El. despesa (150) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica..................R$ 1.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. despesa (190) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.................R$ 10.000,00
Atividade 26.782.0020.2.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário.
El. despesa (206) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...................R$ 8.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.04 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Atividade 23.695.0049.2.180 – Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo
El. despesa (661) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil ....R$ 10.000,00
Total da fonte ....R$ 105.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. despesa (510) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - Pessoal civil...........................R$ 5.000,00
Atividade 10.301.0089.2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal.
El. despesa (516) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil................R$ 30.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - mac.
El. Despesa (532) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS....................R$ 10.000,00
Total da Fonte ....R$ 45.000,00
FONTE 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. despesa (258) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.............R$ 52.000,00
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental.
El. despesa (288) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.............R$ 30.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. despesa (329) 31.90.04 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ....R$ 20.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
El. despesa (342) 31.90.04 – CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO........................R$ 25.000,00
Total da Fonte ....R$ 127.000,00
FONTE 101 – FUNDEB 70%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.367.0024.2.216 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 70%
El. despesa (372) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil...............R$ 82.800,00
El. despesa (373) 31.91.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS....................R$ 12.500,00
Total da fonte ....R$ 95.300,00
FONTE 107- SALARIO EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental.
El. despesa (302) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica............R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a educação Infantil - Creche
El. despesa (340) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.............R$ 5.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e Encargos com a educação Infantil - Pre Escola
El. despesa (352) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica............R$ 5.000,00
Total da fonte ....R$ 20.000,00
Total Geral....................R$ 392.300,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Aprovar *ad referendum* a reprogramação do saldo financeiro dos recursos provenientes da deliberação 047/2022 - CEDCA/PR - "Primeira Infância", junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA para sua utilização no exercício financeiro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, e,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação do colegiado acerca de reprogramação de saldo referente à Deliberação CEDCA 047/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a reprogramação do saldo financeiro dos recursos provenientes da deliberação 047/2022 - CEDCA/PR - "Primeira Infância", junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA para sua utilização no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa de não utilização total do saldo financeiro durante o exercício de 2023, em primeiro momento em virtude de não entendimento da forma de utilização do recurso da deliberação, e após a busca de informação de como utilizar, a necessidade de licitações específicas para o desenvolvimento do Plano de Ação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de março de 2024.

GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA
Assinado de forma digital por GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA
Dados: 2024.03.25 14:43:22 -03'00'
Gladson Geraldo Maestro da Silva
Presidente em Exercício do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 049/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 049/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DAYANNE MOREIRA BARRAVIEIRA, CPF. nº 073.XXX.XXX-30.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 25/03/2024, com término em 24/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 050/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 050/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PATRÍCIA MACEDO D'AVILA, CPF. nº 924.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 25/03/2024, com término em 24/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 051/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 051/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LIDIANE SANTOS DE SOUZA, CPF. nº 129.XXX.XXX-19.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 26/03/2024, com término em 25/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 26 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 052/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 052/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NATALIA GONCALVES GABRIEL, CPF. nº 118.XXX.XXX-00.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 26/03/2024, com término em 25/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 26 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 053/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 053/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LARISSA NAMIE IZUI, CPF. nº 052.XXX.XXX-00.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 26/03/2024, com término em 25/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 26 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 054/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Março de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DENISE DE LIRA BAIA, CPF. nº 785.XXX.XXX-04.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.290,29 (Dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 25/03/2024, com término em 24/03/2025.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 385/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 22 de Março de 2024 a 21 de Março de 2025, a Sra. MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES. nº 088.XXX.XXX-80, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 81/2024, do dia 20/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 386/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 22 de Março de 2024, da servidora MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES, CPF. nº 088.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 387/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 26 de Março de 2024 a 25 de Março de 2025, a Sra. MARINA YARA RIBEIRO CRUZ, CPF. nº 070.XXX.XXX-89, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 81/2024, do dia 20/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 388/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 26 de Março de 2024, da servidora MARINA YARA RIBEIRO CRUZ, CPF. nº 070.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal
P O R T A R I A Nº 389/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 25 de Março de 2024 a 24 de Março de 2025, a Sra. DAYANNE MOREIRA BARRAVIEIRA, CPF. nº 073.XXX.XXX-30, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 81/2024, do dia 20/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 390/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 25 de Março de 2024, da servidora DAYANNE MOREIRA BARRAVIEIRA, CPF. nº 073.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 391/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 25 de Março de 2024 a 24 de Março de 2025, a Sra. PATRÍCIA MACEDO D'AVILA, CPF. nº 924.XXX.XXX-87, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 90/2024, do dia 21/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 392/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 25 de Março de 2024, da servidora PATRÍCIA MACEDO D'AVILA, CPF. nº 924.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 394/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 26 de Março de 2024 a 25 de Março de 2025, a Sra. LIDIANE SANTOS DE SOUZA, CPF. nº 129.XXX.XXX-19 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 89/2024, do dia 21/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 395/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 26 de Março de 2024, da servidora LIDIANE SANTOS DE SOUZA, CPF. nº 129.XXX.XXX-19, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -40H, na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 396/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 26 de Março de 2024 a 25 de Março de 2025, a Sra. NATALIA GONCALVES GABRIEL, CPF. nº 118.XXX.XXX-00 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 89/2024, do dia 21/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 397/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 26 de Março de 2024, da servidora NATALIA GONCALVES GABRIEL, CPF. nº 118.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 398/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 26 de Março de 2024 a 25 de Março de 2025, a Sra. LARISSA NAMIE IZUI, CPF. nº 052.XXX.XXX-00 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 89/2024, do dia 21/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 399/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 26 de Março de 2024, da servidora LARISSA NAMIE IZUI, CPF. nº 052.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 400/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 25 de Março de 2024 a 24 de Março de 2025, a Sra. DENISE DE LIRA BAIA, CPF. nº 785.XXX.XXX-04, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 90/2024, do dia 21/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 400/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 25 de Março de 2024 a 24 de Março de 2025, a Sra. DENISE DE LIRA BAIA, CPF. nº 785.XXX.XXX-04, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 90/2024, do dia 21/03/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/03/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 401/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 25 de Março de 2024, da servidora DENISE DE LIRA BAIA, CPF. nº 785.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, na Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 103/2024
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Maria Lucia de Medeiros Barbieri, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Maria Lucia de Medeiros Barbieri, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.838.653-5, relativas ao período aquisitivo 26/09/2022 à 25/09/2023, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 25 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102/2024
SUMULA: Nomeia Alan Santinon Roncolatto gestor e fiscal, e Marcio Cezar Marroquio para atuar e auxiliar na fiscalização, de Convênio com a SEAB, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Alan Santinon Roncolatto, portador do RG sob nº 8.059.468-2 (SSP/PR) e do CPF sob n° 050.577.889-06, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, ficando designado o funcionário Marcio Cezar Marroquio, portador do RG sob nº 8.198.740-8SSP/SP e CPF sob nº 005.718.169-16, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Direção da Divisão de Fomento Agropecuário e Indústria e Comercio, para atuar e auxiliar na fiscalização, do Convênio a ser firmado com a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2024

** Elotech **
25/03/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 54/2024 de 21/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
53 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
		Total Suplementação:	**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
52 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Redução:	**7.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Genercy Delfino Coelho, 705 - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-2417
E-mail: cms_icaraima@icaraima.pr.gov.br – Site: www.icaraima.pr.gov.br

ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação para cancelamento de Pactuação de 04 AIH pertencente ao município de Cruzeiro do Oeste, repactuando as mesmas AIH junto ao município de Umuarama, não havendo tempo hábil para reunião presencial, divulgado no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, com aprovação em unanimidade, vamos expor o assunto na próxima reunião presencial;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Icaraíma, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 036/91 e Lei Municipal 538/2010 de 15/112/2010.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Icaraíma no uso das atribuições que lhe confere conforme determinado em Lei e especificado acima, em caráter de cumprimento do prazo de entrega da documentação junto ao órgão competente, para pactuação de AIH, que venha contemplar alguns usuários com procedimento no município de Umuarama, diversos locais, nesta pactuação deverá contemplar maior número de procedimentos nos locais de Porta de Entrada dos usuários com especializações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a repactuação de 04 AIH, retirando do município de Cruzeiro do Oeste e repactuando no município de Umuarama, procedimentos diversos com especializações;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma – PR, 01 de março de 2024.

Marcia Zambom da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2024
SÚMULA: "Declara Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO ser a semana santa tradicional comemoração religiosa em nosso país, da qual participa considerável parcela da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 1° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
§ 2° A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129/2024
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/06/2023,
R E S O L V E
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Cristina Mota Pereira, RG nº 5.591.895-3, admitida em 01/06/2012, Matricula Funcional n° 51691, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2024
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente reconhecida pela Resolução n° 4047/2006, DOE de 27/09/2006, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, a servidora CELIA APARECIDA DE SALLES, RG. 9.753.008-4, SSP/PR, admitida em 14/04/2015, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ZELADOR, Grupo Ocupacional Operacional Básico "GOOB-B04", atualmente na Classe "B", Referência 04, que apresentou Certificado de Conclusão de Curso – Ensino Médio, emitido em 25/08/2023 pela Instituição – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos, passando para a Classe "C", Referência 04, a partir de 01/04/2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2024
Designa a servidora WANESSA PALMEIRA GARCIA para exercer Função Gratificada.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora WANESSA PALMEIRA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.866.670-6 SSP/RJ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Tributação, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2°. CONCEDER a ora designada, em consonância ao disposto no Art.15° §2º da Lei Complementar 100/2022, FUNÇÃO GRATIFICADA de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento da servidora, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 3°. Essa Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130/2024
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/06/2023,
R E S O L V E
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosana Ferreira da Silva Miranda, RG nº 6.409.527-7, admitida em 01/06/2012, Matricula Funcional n° 50101, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2024
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/06/2023,
R E S O L V E
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Sandra Ruas de Andrade, RG nº 688.452, admitida em 01/06/2012, Matricula Funcional n° 49601, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2024
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/07/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Silvana dos Santos Fonseca Barbosa, RG nº 6.145.253-2, admitida em 25/04/2002, Matricula Funcional n° 23051, referente ao 2º Padrão, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'IX' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2024
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 18/08/2023,
R E S O L V E
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Edna Aparecida de Lima de Brito, RG nº 7.274.525-6, admitida em 09/08/2012, Matricula Funcional n° 52311, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2024
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 18/08/2023,
R E S O L V E
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Jodele Paes Milani Leme, RG nº 8.756.478-9, admitida em 09/08/2012, Matricula Funcional n° 52901, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2024
Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.°678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 18/08/2023,
R E S O L V E
Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Roselaine Alves da Fonseca, RG nº 7.616.322-7, admitida em 09/08/2012, Matricula Funcional n° 52401, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175/2024
Concede Gratificação por função.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Artigo 58 da Lei nº. 678/2015 que dispõe sobre Gratificação para o exercício de função;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a servidora TANIA REGINA ROCHA DE SALES, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 000.373.589-36 IIPR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, Gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do seu piso salarial, no primeiro e segundo padrão, pelo exercício de função de Diretora da Escola Municipal Herculândia, designada através da Portaria nº 255/2023 e n°118/2024.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2024.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176/2024
Concede Gratificação por Função.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 58 da Lei nº. 678/2015.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA CANDIDA BECEGATTO DELCIELO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 5.830.819-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, Gratificação no percentual de 10% (dez por cento) do seu piso salarial, no primeiro e segundo padrão, pelo exercício da função de Supervisor Escolar, junto a Escola Municipal Herculândia, designada através da Portaria n° 256/2023.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2024.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2024
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora VALDECI SOARES LEITE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 7.245.162-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21.03.2024 à 04.04.2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 136/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrado em ata datada de 26/02/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que
éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Elisangela Cristina de Souza Aguiar Obo, RG nº 13.361.012-0, admitida em 01/03/2021, Matricula Funcional nº 63600, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física (no Magistério), na Classe 'I' e no Nível 'C', passando para a Classe 'II,' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 137/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrado em ata datada de 26/02/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que
éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Fabiana Honorato Gollo, RG nº 7.109.126-0, admitida em 21/02/2008, Matricula Funcional nº 37861, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 138/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrado em ata datada de 26/02/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que
éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Fabiana Paula Bidóia Angelo, RG nº 6.995.429-4, admitida em 21/02/2008, Matricula Funcional nº 37511, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1° Padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 227 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 139/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrado em ata datada de 26/02/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que
éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Fabiana Paula Bidóia Angelo, RG nº 6.995.429-4, admitida em 18/02/2021, Matricula Funcional nº 63596, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2° Padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'I' e no Nível 'C', passando para a Classe 'II' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 140/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 26/02/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que
éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Gislaine Teixeira da Silva, RG nº 49.933.294-5, admitida em 18/02/2021, Matricula Funcional nº 63597, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1° Padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'I' e no Nível 'C', passando para a Classe 'II' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 141/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrado em ata datada de 26/02/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que
éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Leonice da Conceição Santana e Santana, RG nº 6.748.200-0, admitida em 21/02/2008, Matricula Funcional nº 38081, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 142/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrado em ata datada de 26/02/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que
éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Madalena de Brito, RG nº 6.796.931-6, admitida em 06/02/2017, Matricula Funcional nº 63518, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'III' e no Nível 'C', passando para a Classe 'IV,' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 143/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrado em ata datada de 26/02/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que
éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Marisa Adriana de Freitas Jesus, RG nº 6.409.543-9, admitida em 21/02/2008, Matricula Funcional nº 37601, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 144/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrado em ata datada de 26/02/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que
éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Simone Perissato Fantausse, RG nº 6.961.009-9, admitida em 21/02/2008, Matricula Funcional nº 37941, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 145/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Carla Prado Beraldi Neves, RG nº 6.074.756-3, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 30181, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 126/2024
Concede progressão na carreira por merecimento com base Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a Lei Complementar nº 71/2015, de 20 de janeiro de 2015, dispõe em seus artigos de 11 a 15, bem como em seus anexos, a possibilidade de progressão na carreira por merecimento;
Considerando que o artigo 11 da Lei Complementar nº 71/2015 estabelece que a progressão na carreira por merecimento é a passagem de uma referência para a outra, sempre na mesma classe, e será concedida de acordo com a avaliação de desempenho funcional, observado o interstício de 24 meses;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER progressão na carreira por merecimento, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, aos servidores públicos do Município de Ivaté-PR abaixo listados, a partir de 01 de abril de 2024.

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo/Emprego	Situação Anterior	Nova Situação
62111	ADALBETI TOLENTINO TANAKA	03/02/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-A13	GOAT-A14
39481	ADRIANA ALEXANDRE DE ALMEIDA	01/08/2008	ZELADOR	GOOB-C10	GOOB-C11
3701	ADRIANA BUZON MARQUES	19/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D06	GOAB-D07
57381	ADRIANO FERREIRA CUNHA	01/04/2013	ELETRICISTA	GOOT-C12	GOOT-C13
2301	AGNALDO CESAR GOLLO	19/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C08	GOAT-C09
63443	ALMERITA DE MEDEIROS MEIRELES	14/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-A13	GOAT-A14
52661	ANA CRISTINA BEDETI	09/08/2012	GARI	GOOB-E08	GOOB-E09
57891	ANA LUCIA SANTOS NOGUEIRA	06/05/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C04	GOOT-C05
63467	ANA MARIA FESTA MARANGONI	14/04/2015	INSTRUTOR MUSICAL	GOAT-A30	GOAT-A31
50881	ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA LOPES	01/06/2012	MERENDEIRA	GOOB-E08	GOOB-E09
63466	ANDERSON BERGAMASCO HRYCZYNA	14/04/2015	ENGENHEIRO AGRONOMO	GOPS-C24	GOPS-C25
34091	ANDREA BELLINI MONTEIRO BENUTTO	08/05/2007	DENTISTA	GOPS-B46	GOPS-B47
3291	ANDREIA CARNIEL DA SILVA	08/08/2001	ENFERMEIRO	GOPS-B38	GOPS-B39
60681	ANDREIA PESTANA BIATTO	05/11/2013	PSICOLOGO 40HS	GOPS-B32	GOPS-B33
2721	ANTONIO ARCANJO	19/01/1994	MOTORISTA	GOOT-B19	GOOT-B20
31741	ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA	01/03/2007	OPERARIO BRACAL	GOOB-A04	GOOB-A05
49791	APARECIDO SEGATO SABEDRA	01/06/2012	COVEIRO	GOAB-B10	GOAB-B11
3611	AUGUSTO JORGE PEREIRA	19/01/1994	OPERARIO BRACAL	GOOB-A04	GOOB-A05
31071	BENEDITA MARIA DA SILVA	01/03/2007	GARI	GOOB-A04	GOOB-A05
63455	CELIA APARECIDA DE SALLES	14/04/2015	ZELADOR	GOOB-B03	GOOB-B04
50021	CLAUDIA DIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	01/06/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-E05	GOOT-E06
50371	CLAUDIA DUARTE DO NASCIMENTO	01/06/2012	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GOAB-B04	GOAB-B05
63457	CLAUDIA SILVA MATOS	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-A25	GOAT-A26
63529	CLAUDIO RODRIGO DA SILVA	17/03/2017	MOTORISTA	GOOT-E21	GOOT-E22
37191	CREUSA ALVES	21/02/2008	ZELADOR	GOOB-C07	GOOB-C08
49011	CRISTIANE GASTALDIM	01/06/2012	PSICOLOGO 40HS	GOPS-B36	GOPS-B37
33101	CRISTINA DE PAULA GABRIEL	08/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-C29	GOAT-C30
32981	CRISTINA GOMES FERNANDES MILANI	08/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-C25	GOAT-C26
46931	CRISTINA MARIA DOS SANTOS	02/06/2010	GARI	GOOB-E07	GOOB-E08
60761	DAIANA NASCIMENTO DE SOUZA	09/12/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-C14	GOAT-C15
63458	DAIANE PRISCILA PEDROSO FERRANTI	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-A25	GOAT-A26
5401	DALVA CHALEGRE ANGELO MARTINS	09/05/1994	ZELADOR	GOOB-C04	GOOB-C05
63451	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	14/04/2015	OPERADOR DE MAQUINAS	GOOT-C20	GOOT-C21
36111	DEJANIR DE JESUS SEVERIANO	20/08/2007	RECEPCIONISTA	GOAT-A06	GOAT-A07
5581	DELZA BORGES DA SILVA	01/06/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D05	GOAB-D06
56141	DENISE NUNES CARNEIRO	04/03/2013	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GOAB-C04	GOAB-C05
5661	DIRCE PAULINO DOS SANTOS SOUZA	23/04/2003	OPERARIO BRACAL	GOOB-A10	GOOB-A11
5231	DIVINO LIMA BERETA	19/01/1994	OPERADOR DE MAQUINAS	GOOT-C19	GOOT-C20
39801	EDGARD CONTE	22/09/2008	VIGIA	GOOB-E07	GOOB-E08
63459	EDILAINE NUNES DE LIMA	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-C25	GOAT-C26
63439	EDSON DONISETE MACHADO	14/04/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-B08	GOAT-B09
6471	EDSON JOSE DA SILVA	01/12/2001	MOTORISTA	GOOT-B19	GOOT-B20
55331	EDSON LUIS CABERLIM	04/03/2013	CONTADOR	GOPS-B49	GOPS-B50
51001	ELIANDRA DA SILVA FAZAN	01/06/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C02	GOOT-C03
63474	EMERSON RODRIGO PESTANA	01/07/2015	MOTORISTA	GOOT-E24	GOOT-E25
63524	ERICA APARECIDA FELIPE DA SILVA PEREIRA	01/03/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-C10	GOAT-C11
6711	ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS	19/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C11	GOAT-C12
62701	ESTEFANIA REGINA CASTELINI	01/04/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	GOPS-B14	GOPS-B15
63448	ESTELI PAES MILANI DE OLIVEIRA	14/04/2015	INSPETOR SANITÁRIO	GOPS-B34	GOPS-B35
7011	EVANIA DE MATOS	17/09/2001	ATENDENTE DE CRECHE	GOAT-C04	GOAT-C05
63460	FABIANA NEVES DA SILVA	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-A23	GOAT-A24
56811	FABIO BECEGATO	04/03/2013	MOTORISTA	GOOT-E25	GOOT-E26
56491	FLAVIA CHIRLE DELAI	04/03/2013	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	GOAT-B13	GOAT-B14
57111	FRANCIELE DOS SANTOS CORTES	04/03/2013	ENFERMEIRO	GOPS-B38	GOPS-B39
7601	GILMAR FONTOURA DA SILVA	13/09/2001	MOTORISTA	GOOT-E25	GOOT-E26
63525	GRACIELLE VICENTIN BARBOZA	01/03/2017	ENFERMEIRO	GOPS-B32	GOPS-B33
62489	HELLEN MONICA DAVANÇO DE MEDEIROS	01/02/2016	ZELADOR	GOOB-E05	GOOB-E06
33601	IONE ALMEIDA DOS SANTOS	08/05/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-C29	GOAT-C30
56061	IVETE DE LIMA FERREIRA	04/03/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C10	GOOT-C11
49951	IVONILDE ALMEIDA DOS SANTOS	01/06/2012	ZELADOR	GOOB-C10	GOOB-C11
8761	JOAO CARLOS TESSAROLLO	20/09/2001	MOTORISTA	GOOT-C19	GOOT-C20
56571	JOAQUIM BARBOSA NOVAIS	04/03/2013	MOTORISTA	GOOT-E25	GOOT-E26
8841	JOAQUIM DANIEL NUNES	01/09/2001	GARI	GOOB-A04	GOOB-A05
57971	JOSE ALDO MAIA	06/05/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-B04	GOOT-B05
46691	JOSE CARLOS SOARES BEZERRA	01/04/2010	VIGIA	GOOB-B04	GOOB-B05
48801	JOSE MARCOS TELES	01/06/2012	VIGIA	GOOB-B04	GOOB-B05
49361	JOSEMEIRE GONSALVES PEREIRA	01/06/2012	NUTRICIONISTA 40HS	GOPS-B42	GOPS-B43
63490	JOSIANE DA CONCEIÇÃO MOTA	01/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C03	GOOT-C04
63440	JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO	14/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	GOPS-A25	GOPS-A26
52821	JUREMA XAVIER PINEDO DE OLIVEIRA	09/08/2012	GARI	GOOB-B04	GOOB-B05
51771	KATIA DE SOUZA FERREIRA	01/06/2012	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-C29	GOAT-C30
9811	KATIANE ANSELMO DE SOUZA	08/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-A11	GOAT-A12
48631	LEANDRO MARCHIANI PAIÃO	01/06/2012	ADVOGADO	GOPS-B77	GOPS-B78
34251	LENIR APARECIDA DE MOURA	08/05/2007	TELEFONISTA	GOAT-A07	GOAT-A08
34761	LETICIA DE SOUZA PESTANA	08/05/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C08	GOAT-C09
36201	LIGIA FERREIRA LIMA RAMOS	20/08/2007	ZELADOR	GOOB-E06	GOOB-E07
52071	LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES	09/08/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D10	GOAB-D11
10401	LINDALVA MATOS DE SOUZA	01/09/2001	ZELADOR	GOOB-C06	GOOB-C07
63461	LOURDES CALISTO	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-A25	GOAT-A26
63462	LUCIANE APARECIDA MOREIRA PEREIRA	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-B25	GOAT-B26
63519	LUCIANE PRIMO SCHARF OLIVEIRA	07/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-D03	GOOT-D04
58001	LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS	06/05/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-B07	GOOT-B08
63463	LUCIMAR OLIVEIRA GONÇALVES	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-C25	GOAT-C26
63481	LUIS ANTONIO GOMES CASSARO	02/09/2015	MÉDICO - CLT	GOPM-C54	GOPM-C55
63482	LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI	01/11/2015	ENGENHEIRO CIVIL	GOPS-B46	GOPS-B47
61731	LUZIA ANASTACIO DE MEIRELLES MIANO	03/02/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C06	GOOT-C07
10901	MARCELA FERREIRA NEVES	25/03/2002	ZELADOR	GOOB-E03	GOOB-E04
63477	MARCIA REGINA PESTANA PALHARES	01/07/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-A25	GOAT-A26
63442	MARCIA RUIZ AZZI LIMA	14/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C09	GOOT-C10
46501	MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA	01/04/2010	VIGIA	GOOB-B04	GOOB-B05
10741	MARCOS FABIO PEGORARO	01/09/2001	MOTORISTA	GOOT-C25	GOOT-C26
31231	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/03/2007	GARI	GOOB-B07	GOOB-B08
49281	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO SILVA	01/06/2012	GARI	GOOB-C04	GOOB-C05
11551	MARIA APARECIDA SANTIAGO	27/06/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D10	GOAB-D11
34501	MARIA CELIA BONATO PINTO	08/05/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-C14	GOAT-C15
52151	MARIA DONIZETI MAFRA DE BARROS	09/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-E07	GOOT-E08
10661	MARIA SALETE DA SILVA SOUZA	21/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-C11	GOAB-C12
11121	MARIZA FERNANDES	10/09/2001	ATENDENTE DE CRECHE	GOAT-A04	GOAT-A05
63441	MARLENE SILVEIRA DIAS	14/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-C03	GOOT-C04
34331	MOISES HIGINO DA SILVA	08/05/2007	OPERARIO BRACAL	GOOB-C04	GOOB-C05
60921	MONICA MACHADO DO NASCIMENTO	03/02/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-B03	GOAB-B04
63447	MONICA RIBEIRO BASSO	14/04/2015	FISIOTERAPEUTA	GOPS-B10	GOPS-B11
52581	NATALINA APARECIDA DA VEIGA	09/08/2012	GARI	GOOB-C04	GOOB-C05
13921	NEUSA LOURENÇO DOS REIS SGARAVATO	03/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C09	GOAT-C10
58601	NIVO PEGORARO	01/10/2013	MOTORISTA	GOOT-B22	GOOT-B23
57461	PAULO FERNANDES CRUZ	01/04/2013	TRATORISTA	GOOB-C06	GOOB-C07
14571	PAULO ROGERIO FACALDE DE OLIVEIRA	01/09/2001	VIGIA	GOOB-B04	GOOB-B05
15111	RICHARD DEL CIELO COIADO	13/09/2001	MOTORISTA	GOOT-C22	GOOT-C23
55921	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	04/03/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D07	GOAB-D08
15031	RUBENS DA SILVA ROCHA	01/12/2001	MOTORISTA	GOOT-C18	GOOT-C19
56651	RUBENS GOMES DE CAMPOS	04/03/2013	MOTORISTA	GOOT-C19	GOOT-C20
63449	SAMUEL PEREIRA CUSTODIO	14/04/2015	MOTORISTA	GOOT-E21	GOOT-E22
49521	SANDRA APARECIDA BAPTISTA	01/06/2012	ZELADOR	GOOB-B04	GOOB-B05
61061	SANDRA REGINA MIRANDA	17/02/2014	ZELADOR	GOOB-C02	GOOB-C03
58191	SANDRA REGINA PEREIRA DE BRITO DESANI	20/05/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-C14	GOAT-C15
49441	SEBASTIÃO FERNANDES RIBEIRO	01/06/2012	PADEIRO	GOOT-C05	GOOT-C06
16001	SELMA GOMES PEREIRA MONTEIRO	01/09/2001	GARI	GOOB-C13	GOOB-C14
48981	SERGIO GOMES DA SILVA FILHO	01/06/2012	MOTORISTA	GOOT-E28	GOOT-E29
15541	SERGIO JACINTO	19/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C11	GOAT-C12
63527	SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	02/03/2017	MOTORISTA	GOOT-E21	GOOT-E22
63523	SILVANA ZAMIAN PAISCA NEGRINI	20/02/2017	PSICOLOGO 40HS	GOPS-B34	GOPS-B35
45451	SIRLEI APARECIDA DA COSTA	18/11/2009	GARI	GOOB-C10	GOOB-C11
15381	SIRLENE TOMAIN MESQUITA	08/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C12	GOAT-C13
50451	SONIA MARIA CIBIM ROSSETTI MEDINA	01/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D11	GOAB-D12
36971	SUELI APARECIDA DE VASCONCELOS	21/02/2008	GARI	GOOB-A05	GOOB-A06
16351	SUELI GRACIA DA COSTA	18/02/2003	MERENDEIRA	GOOB-C08	GOOB-C09
55411	TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/03/2013	ZELADOR	GOOB-E04	GOOB-E05
16941	VALDIR LUIS DA SILVA	19/01/1994	OPERARIO BRACAL	GOOB-A04	GOOB-A05
46341	VALMIRA VILATORO SEPULVEDA	02/03/2010	ZELADOR	GOOB-C06	GOOB-C07
17161	VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI	03/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C06	GOAT-C07
63480	VANIA PEREIRA DE SANTANA	02/09/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GOAT-A13	GOAT-A14
16861	VANUZA SOARES DA SILVA	19/01/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOAB-D10	GOAB-D11
30931	VEREDIANA APARECIDA GRANUCCI PASCOTTO	01/03/2007	FARMACÊUTICO 40h	GOPS-B33	GOPS-B34
61811	VERÔNICA LIMA PIMENTEL AFONSO	03/02/2014	MERENDEIRA	GOOB-C10	GOOB-C11
32121	WALDECIR APARECIDO AFONSO	01/03/2007	MOTORISTA	GOOT-E25	GOOT-E26
51931	WALDELAINE RIBEIRO DE ABREU DE SOUZA	09/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOOT-D04	GOOT-D05
63438	WANESSA PALMEIRA GARCIA	14/04/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOAT-C09	GOAT-C10
63464	ZILMA DE SOUSA COUTINHO PEGORARO	14/04/2015	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GOAT-A24	GOAT-A25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 146/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Edna Maria Caberlin, RG nº 6.145.244-3, admitida em 10/04/2000, Matricula Funcional nº 18721, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'IX' e no Nível 'C', passando para a Classe 'X' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 147/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Edna Maria Caberlin, RG nº 6.145.244-3, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 30261, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 148/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Eunice Prudêncio dos Santos, RG nº 1241501, admitida em 01/07/2003, Matricula Funcional nº 18481, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'IX' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Fabienne de Azevedo Palma, RG nº 6.351.316-4, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 18801, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 150/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Fabienne de Azevedo Palma, RG nº 6.351.316-4, admitida em 08/03/1996, Matricula Funcional nº 18991, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'X' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 151/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Leila Milani Dias, RG nº 7.595.704-1, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 30421, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 152/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Luiza Chizuko Haraguchi Zippe, RG nº 5.683.755-8, admitida em 18/04/1995, Matricula Funcional nº 19961, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 153/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Márcia Sueli Fassina Pegoraro da Silva, RG nº 5.044.234-9, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 431, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 154/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Márcia Sueli Fassina Pegoraro da Silva, RG nº 5.044.234-9, admitida em 10/03/1994, Matricula Funcional nº 24291, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicado por Incorreção

PORTARIA N.º 155/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida Fineti, RG nº 4.080.542-7, admitida em 04/04/1995, Matricula Funcional nº 20701, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 156/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida Pestana Caberlim, RG nº 6.960.635-0, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 30501, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 157/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Cristina Pedroso, RG nº 5.178.469-3, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 29761, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Cristina Pedroso, RG nº 5.178.469-3, admitida em 04/03/2013, Matricula Funcional nº 56221, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Diva de Oliveira, RG nº 5.710.053-2, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 20381, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Diva de Oliveira, RG nº 5.710.053-2, admitida em 22/04/1996, Matricula Funcional nº 20461, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Vilma de Novais Silva, RG nº 4.795.545-9, admitida em 03/03/1997, Matricula Funcional nº 20541, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'X' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Marli Gabriel, RG nº 6.142.602-7, admitida em 22/04/1996, Matricula Funcional nº 20891, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 163/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Marli Gabriel, RG nº 6.142.602-7, admitida em 17/06/1999, Matricula Funcional nº 20971, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'IX' e no Nível 'C', passando para a Classe 'X' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 164/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Marta de Matos Sobrinho da Silva, RG nº 4.795.509-2, admitida em 04/03/2013, Matricula Funcional nº 55761, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 165/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
RESOLVE
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosana Gaspechashi Geremias, RG nº 6.153.930-1, admitida em 03/03/1997, Matricula Funcional nº 22081, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 166/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosemeyre Pizani Castelini, RG nº 5.182.125-4, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 22241, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 167/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosemeyre Pizani Castelini, RG nº 5.182.125-4, admitida em 20/02/1995, Matricula Funcional nº 22321, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 168/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Sandra Magali Furlan, RG nº 5.121.938-4, admitida em 22/04/1996, Matricula Funcional nº 24101, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Sandra Magali Furlan, RG nº 5.121.938-4, admitida em 01/03/2000, Matricula Funcional nº 22751, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'IX' e no Nível 'C', passando para a Classe 'X' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Tânia Regina Rocha de Sales, RG nº 5.830.844-7, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 23131, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 171/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Tânia Regina Rocha de Sales, RG nº 5.830.844-7, admitida em 01/08/1995, Matricula Funcional nº 23211, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 172/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vanessa Rubia Milani de Oliveira, RG nº 8.718.336-0, admitida em 04/03/2013, Matricula Funcional nº 55501, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vera Lúcia Esgaravato, RG nº 4.480.086-1, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 23561, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174/2024
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2024,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vera Lúcia Esgaravato, RG nº 4.480.086-1, admitida em 15/03/1995, Matricula Funcional nº 23641, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XIII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 013/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO, por motivos de ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO DE ITEM do **Pregão eletrônico nº 013/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, conforme Resoluções SESA/PR nº 860/2022 e nº 389/2023, e para Unidade Mista em Saúde-UMS., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 506.868,80 (quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 10/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 10/04/2024.

Maria Helena – PR, 25 de março de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 037/2024
DISPENSA Nº 010/2024
Edital n°022/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME (09.115.828/0001-60)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço técnico de TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA, visando o relatório técnico conclusivo e emissão de ART, para a estrada vai quem quer, no município de maria helena, bem como a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e demais itens, para uma área de pavimentação de 54.000m².
Valor total: R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 25/03/2024 A 25/09/2024
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 004/2023, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 038/2024
Pregão Eletronico Nº 005/2024
Edital n°011/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FABIANE PORTELA BARBOSA (43.826.156/0001-39)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços através de instrutor de FANFARRA, para ministrar aulas e acompanhar o desenvolvimento da banda deste município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 30.351,24 (trinta mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 039/2024
Pregão Eletronico Nº 000073/2024
Edital n°014/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: WP SUPERMERCADO (05.523.273/0002-15))
Objeto: Aquisição de CAIXAS DE BOMBOM, E CHOCOLATES SEM GLUTÉN, SEM LACTOSE E SEM AÇÚCAR, para atender aos alunos da rede municipal de ensino, bem como os usuários do CRAS e CadÚnico de Maria Helena, em comemoração à Páscoa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$ 16.061,30 (dezesseis mil e sessenta e um reais e trinta centavos)
Vigência: 25/03/2024 a 25/09/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 180/2023
PREGÃO 062/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **SOUZA & BARACO LTDA.**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na pasta do Pregão n° 062/2023, Edital n° 089/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 180/2023, relativo aos itens 09 e 10 do lote 01, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)
01	09	Aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES e GRAXAS para manutenção preventiva dos veículos leves da Secretaria de Agricultura, conforme relação indicada no ANEXO B- I.	UND	500,00	125,00	625,00	25%
01	10	Aquisição de FILTROS (DE ÓLEO; DE AR; DE AR CONDICIONADO, DE COMBUSTÍVEL, ENTRE OUTROS), e outros componentes necessários para manutenção preventiva dos veículos leves da Secretaria de Agricultura, conforme relação indicada no ANEXO B- I.	UND	500,00	125,00	625,00	25%

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 25 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 182/2023
PREGÃO 062/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS**., tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Educação, disposta na pasta do Pregão n°062/2023, Edital n° 089/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 180/2023, relativo aos itens 04, 05 e 06 do lote 23, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)
23	04	Aquisição de peças de ar-condicionado, para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da Secretaria de Agricultura, conforme relação indicada no ANEXO B- IV.	2600,00	650,00	3250,00	25%
23	05	Aquisição de recarga de ar-condicionado, para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da Secretaria de Agricultura, conforme relação indicada no ANEXO B- IV.	1400,00	350,00	1750,00	25%
23	06	Serviços de ar-condicionado, para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da Secretaria de Agricultura, conforme relação indicada no ANEXO B- IV.	1400,00	350,00	1750,00	25%

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 1350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 25 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	011/2024
Licitação N°	005/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	25/03/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa para prestação de serviços através de instrutor de FANFARRA, para ministrar aulas e acompanhar o desenvolvimento da banda deste município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

FABIANE PORTELA BARBOSA (43826156000139) com o item: 1 no valor total de R$ 30.351,24 (trinta mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

MARIA HELENA, 25 de março de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	014/2024
Licitação N°	007/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	25/03/2024
Objeto Homologado	Aquisição de CAIXAS DE BOMBOM, E CHOCOLATES SEM GLUTÉN, SEM LACTOSE E SEM AÇÚCAR, para atender aos alunos da rede municipal de ensino, bem como os usuários do CRAS e CadÚnico de Maria Helena, em comemoração à Páscoa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

WP SUPERMERCADO (05.523.273/0002-15) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 16.061,30 (dezesseis mil e sessenta e um reais e trinta centavos).

MARIA HELENA, 25 de março de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 135/2024, de 23 de fevereiro de 2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor da Servidora Pública Sra. DANIELE DA SILVA CARDOSO ASSALIN, brasileira, casada, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.616.765-6 SSP/PR,, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Técnica em Enfermagem, lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 137/2024 DE 23 DE MARÇO 2024
REENQUADRA SERVIDOR PÚBLICO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. REENQUADRAR o Servidor Público Sr. WAGNER VITORIANO, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 8.472.577-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Classe IX, que encontrava-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; passando a partir de 11/03/2024 a ser lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 138/2024, DE 23 DE MARÇO DE 2024
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor do Servidor Público Sr. WAGNER VITORIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.472.577-3 SESP/PR, decorrente da atividade do Cargo de Motorista, Classe IX, lotado na seguinte funcional programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2024, DE 23 DE MARÇO DE 2024
PRORROGA A ALTERAÇÃO TEMPORARIA DO PERCENTUAL ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR TEMPORARIAMENTE nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE da ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), para 40% (quarenta inteiros por cento), em favor do Servidor Público Sr. ALCEU CONTRERA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.499.155-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Classe V, Padrão GSG-V, lotado na seguinte funcional programática: Órgão – 05: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, tempo em vista a continuidade da sua atividade junto a coleta do lixo urbano, substituindo servidores em gozo de férias, cuja previsão de término se dará em 31/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA – PR

Avenida Rui Barbosa, 699, Centro, CEP 87430-000, Fone (44) 3677-1368 e-mail dastap@tapejara.pr.gov.br, Tapejara – PR.
Resolução nº 002/24
Aprovar o regimento interno e plano de ação do Programa municipal de medidas socioeducativas em meio aberto nas modalidades liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1812 de 27 de agosto de 2015, e.
Considerando o estatuto da criança e do adolescente, que dispõe em seus artigos 117 e 118 da Prestação de Serviço à Comunidade e da Liberdade Assistida respectivamente;
Considerando a disposição da Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional dos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o sistema nacional de atendimento socioeducativo;
Considerando a lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional;
Considerando a lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que em seu capítulo IV, artigo 10º, dispõe que "os municípios inscreverão seus programas de atendimento e alterações bem como as entidades de atendimentos executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Considerando a Resolução nº 204, de 16 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos Programas Municipais de Atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional;
Considerando que ambos os instrumentos são importantes para o serviço de medidas socioeducativas, pois estabelecem os princípios e diretrizes das ações que são realizadas, assim como define o processo de trabalho;
E considerando a deliberação em plenária realizada em 20 de março de 2024;
RESOLVE:
ART 1º Aprovar o regimento interno e plano de ação do Programa municipal de medidas socioeducativas em meio aberto nas modalidades liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC).
ART 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação
Tapejara – PR, 25 de março de 2024.
ALINE CORREA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA – PR

Avenida Rui Barbosa, 699, Centro, CEP 87430-000, Fone (44) 3677-1368.
e-mail dastap@tapejara.pr.gov.br, Tapejara – PR.
Resolução nº 003/24
Aprovar alteração de despesas de recurso no plano de aplicação referente à deliberação 047/2022 - CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1812 de 27 de agosto de 2015, e.
CONSIDERANDO, deliberação em plenária realizada em 20 de março de 2024 da maioria dos conselheiros do CMDCA;
RESOLVE:
ART 1º Aprovar alteração de despesa de recurso no plano de aplicação, referente à deliberação 047/2022 – CEDCA/PR, para cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 06 anos de idade – primeira infância.
ART 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação
Tapejara – PR, 25 de março de 2024.
ALINE CORREA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 033, DE 25 DE MARÇO DE 2024
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2024, conforme segue:
MATR NOME CARGO/EMPREGO NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
10545 Silvana Aparecida Gnann Professor C-10
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 25 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 034, DE 25 DE MARÇO DE 2024
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2024, conforme segue:
MATR NOME CARGO/EMPREGO NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
15334 Doroty Franco de Moraes Professor C-08
13994 Eduardo Murad Hatum Professor C-08
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 25 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 009, DE 25 DE ABRIL DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO : PSICÓLOGO
N. INSC. N O M E CLASSIF.
146577 KAWANA CHRISTINA BEVILAQUA QUARESMA 2º
146723 ANA CLAUDIA GRACIA MENA 3º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 26 de março a 17 de abril de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente
b) Carteira de trabalho (fotocópia)
c) Carteira de identidade (fotocópia)
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f) Título de Eleitor (fotocópia)
g) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) *não é obrigatório
h) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
i) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
j) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
k) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
l) Certidão negativa do Cartório de Protestos
m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/)
n) Certidão de quitação eleitoral
o) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
p) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
q) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
r) Registro Profissional de Classe (fotocópia)
s) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato
t) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
u) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
v) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
w) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
x) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra.
y) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 25 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PORTARIA Nº 070, DE 25 DE MARÇO DE 2024
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os comunicados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 21 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, os servidores abaixo relacionados, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-os aprovados no estágio probatório:
MATR. NOME CARGO TÉRMINO DO ESTÁGIO
92526 Josué Martine Magalhães Professor 01/03/2024
92529 Marcelo Carvalho de Jesus Professor 09/03/2024
Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 120/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 25 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 061/2022
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: PAMELLA KAROLYNE ALCANTARA DE LIMA 094.633.469-29.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 019/2022
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 061/2022, para 12 (doze) meses, a partir do dia 24/03/2024 até 23/03/2025. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de SERVIÇOS PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, de acordo requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório.
VALOR : O valor do contrato original é de R$-15.000,00 (quinze mil reais) sendo este reajustado em 10,34% tendo como base o percentual do aumento inflacionário IPCA acumulado a partir da data de início de vigência do contrato. Assim, o valor passará a ser R$-1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos) por doze meses, somando R$-16.548,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e oito reis).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 24/03/2024 até 23/03/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 22 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALÍMENTICIOS (CARNES) PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Dispensa n° 14/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SIANI & SOUZA LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-27.212,30 (vinte e sete mil, duzentos e doze reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de março de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1077/2024
SÚMULA: Altera Subsidio do Prefeito Municipal, e Vice-Prefeito fixados pela Lei nº 097/2008.
A CÂMARA DE VEREAD ORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fixa o subsidio do Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de R$ 15.274,52; (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), alterando a Lei Municipal nº 097/2008, em consonância com o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.
Art. 2º. Fixa o subsidio do Vice-Prefeito do Município de Tapira, passando para o valor de R$ 5.293,77 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), alterando a Lei Municipal nº 097/2008 em consonância do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.
Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 097/2008.
Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.024
Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2.024, revoga-se todas as disposições contrarias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO N° 062/2022
PREGÃO 024/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão n°024/2022, Edital n° 032/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 062/2023, relativo aos ITENS 01 E 02, do Lote 01, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO ANTES DO ADITIVO	DESCRIÇÃO APÓS O ADITIVO	UND	Valor mensal Após o aditivo
01	**02 PONTOS DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LINK DEDICADO 300MBPS EM FIBRA ÓPTICA.** Garantia mínima de banda de 70%. Será fornecido em cada ponto instalado um IP válido. Com instalação e disponibilidade de equipamentos em regime de comodato. Todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do link deverão ser colocados em regime de comodato. Consta no ANEXO V os endereços dos pontos a serem instalados.	**03 PONTOS DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LINK DEDICADO 300MBPS EM FIBRA ÓPTICA.** Garantia mínima de banda de 70%. Será fornecido em cada ponto instalado um IP válido. Com instalação e disponibilidade de equipamentos em regime de comodato. Todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do link deverão ser colocados em regime de comodato..	MES	199,80
02	**17 PONTOS DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LINK DEDICADO 150MBPS EM FIBRA ÓPTICA.** Garantia mínima de banda de 70%. Será fornecido em cada ponto instalado um IP válido. Com instalação e disponibilidade de equipamentos em regime de comodato. Todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do link deverão ser colocados em regime de comodato. Consta no ANEXO V os endereços dos pontos a serem instalados.	**18 PONTOS DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LINK DEDICADO 150MBPS EM FIBRA ÓPTICA.** Garantia mínima de banda de 70%. Será fornecido em cada ponto instalado um IP válido. Com instalação e disponibilidade de equipamentos em regime de comodato. Todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do link deverão ser colocados em regime de comodato.	MES	1.153,80

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pelas secretarias de Municipais de Saúde, Of. 028/2024 SMS e Assistência Social oficio n° 027/2024 SMAS

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: fica alterado o valor MENSAL do contrato de R$ 1.222,90 (um mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos), passando o valor mensal a ser de R$ 1.353,60 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUINTA – DOS NOVOS PONTOS: as novas instalações deverão ser feitas no seguinte local:

ITEM	DESCRITIVO	LOCAL
01	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LINK DEDICADO 300MBPS EM FIBRA ÓPTICA	Unidade Mista em Saúde -UMS, localizada na Avenida Paraná, n° 78, na cidade de Maria Helena.
02	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LINK DEDICADO 150MBPS EM FIBRA ÓPTICA	Centro de Convivência José Vieira Borges, Localizado na Avenida Paraná, n° 150, centro, na cidade de Maria Helena

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 25 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°017/2024
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 016/2024 QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA SARA DOS SANTOS DA SILVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ITEM 1.), VISTO QUE A REFERIDA CANDIDATA NÃO FAZ PARTE DA LISTA DOS APROVADOS PARA O CARGO AO QUAL FOI CONVOCADA E QUE PASSARÁ A VIGORAR CONFORME SEGUE:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença conferido mediante a Portaria nº. 019/2024 com prorrogação mediante Portaria nº. 103/2024, em favor da Servidora Pública Sra. ELENICE DOS SANTOS SOUZA LIMA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 906-7.
1. CONVOCAR a candidata abaixo aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 26/03/2024 (terça-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial - CRES.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
9	6498	LARISSA DOS SANTOS PIRES	84,00	23/05/1998

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 dias de março de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 136/2024, de 23 de março de 2024.

CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

MARÇO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSAO	% ATUAL	% ACESSO
Angela Hwang	Farmacêutica	IX	GP	04/03/2013	E(8%)	F(10%)
Antônia de L. Nogueira Godoi	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	05/03/2007	H(14%)	I(16%)
Antonio Portela	Servente Serviços Gerais	V	GSG	01/03/2001	K(20%)	L(22%)
Cleide S. dos Santos Massolla	Professor 20 horas	C	GM	01/03/2001	11(20%)	12(22%)
Cristiane Belini Ferreira Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	05/03/2007	H(14%)	I(16%)
Dallithy da Silva Vieira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	06/03/2015	D(6%)	E(8%)
Daniele A. B. Bosso Kovalski	Enfermeiro	VII	GP	11/03/2015	D(6%)	E(8%)
Fernanda Aparecida Godoi	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	14/03/2017	C(4%)	D(6%)
Francieli C. de Lima Mello	Professor 20 horas	C	GM	01/03/2007	8(14%)	9(16%)
Glaucia A. Avanci dos Santos	Técnico em Enfermagem	VI	GA	04/03/2013	D(6%)	E(8%)
Iraci da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	05/03/2007	h(14%)	I(16%)
João Ap. Inacio de Souza	Técnico Administrativo	IX	GA	01/03/2011	F(10%)	G(12%)
José Antonio Lopes	Mecânico	IX	GSG	13/03/2015	D(6%)	E(8%)
Maria Aparecida de O. Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	05/03/2007	H(14%)	I(16%)
Rosileide N. de Araujo Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	V	GSG	14/03/2017	C(4%)	D(6%)
Selma Borges Medeiros	Agente Com. de Saúde	II	GAM	23/03/2015	D(6%)	E(8%)
Suzana A. da Silva Rossano	Auxiliar Administrativo	IX	GAM	28/03/2017	C(4%)	D(6%)
Suzana Cristina Ribeiro Kozak	Professor 20 horas	C	GM	25/03/2015	4(6%)	5(8%)
Vanessa Bazan N. dos Santos	Agente Com. de Saúde	II	GAM	06/03/2015	D(6%)	E(8%)
Wagner Zanchetta Brito	Oper. Máquina Rodoviária	XI	GSG	24/03/2015	D(6%)	E(8%)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005 DE 25 DE MARÇO DE 2024
SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira-PR".
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 25 de março de 2024, as 13h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 01/2024.
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira-PR", anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo Organização da Sociedade Civil, registro nº 003.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA ROBERTO DE FARIAS DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDDE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Executa o serviço socioassistencial:
Proteção Social Especial de Média Complexidade
Serviço de Atendimento a pessoa com deficiência
Rua Maria Carraro de Aguiar s/n – Tapira – Paraná.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 25 de março de 2024.
Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 032, DE 25 DE MARÇO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.417 de 24 de novembro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 77.030,00 (setenta e sete mil e trinta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
02.000.00.000.0000.0.00Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00 (11) Indenizações e Restituições R$: 2.500,00
05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00 (44) Indenizações e Restituições R$: 800,00
05.002.04.122.0002.2.008Manut. e Encargos Dos Serviços Administrativos. Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00 (62) Indenizações e Restituições R$: 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Finanças 06.001.00.000.0000.0.00Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00 (81) Indenizações e Restituições R$: 1.900,00
08.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.20.606.0014.2.016Manut. e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.93.00.00 (183) Indenizações e Restituições R$: 330,00
09.000.00.000.0000.0.00Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo 09.001.00.000.0000.0.00Divisão de Industria e Comércio e Turismo 09.001.23.695.0047.2.163Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (195) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.365.0016.2.021Manut. e Encargos Das Unidades de Educação Infantil Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.1.90.13.00.00 (258) Contribuições Patronais R$: 1.500,00
3.1.91.13.00.00 (260) Contribuições Patronais R$: 30.000,00
12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistencia Social 12.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal Dos Direitos da Criança
12.001.08.243.0025.6.053Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Fonte: 377 - Transf. Incremento Primeira Infância - Fun do da Infância e Adolescência - F
3.3.90.39.00.00 (545) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 17.000,00
12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.136Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (463) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 6.000,00
Total R$: 77.030,00
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como cancelamento das seguintes dotações orçamentárias: recurso o
02.000.00.000.0000.0.0 Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (1) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 2.500,00
05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (33) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 800,00
05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (47) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Finanças 06.001.00.000.0000.0.00Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (72) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.900,00
08.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (172) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 330,00
09.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.00Divisão de Industria e Comércio e Turismo
09.001.23.695.0047.2.163Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (196) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental 10.001.12.365.0016.2.021Manut. e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte:
103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (256) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 31.500,00
12.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Assistencia Social 12.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal Dos Direitos da Criança
12.001.08.243.0025.6.053Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Fonte:
377 - Transf. Incremento Primeira Infância - Fun do da Infância e Adolescência - F
3.3.90.30.00.00 (537) Material de Consumo
12.003.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Assistência Social 12.003.08.244.0028.2.136Manutenção e Encargos do Cras
R$: 17.000,00
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (464) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 6.000,00
Total R$: 77.030,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 25 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Portaria nº 4776/2024
CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ.
O prefeito do Município de Tapira, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº. 769/2017 de 12 de dezembro de 2.017.
Decreta:
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto pelas seguintes representações:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
01) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Francisca Aparecida Correia
Suplente: Rosiely Maria Rodrigues Turozzi
02) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Camila Barbalho Pinto Martins
Suplente: Vanice Roberti Moro
03) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Ângela Maria de Oliveira Fernandes
Suplente: Marcia Cristina Barreto
04) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Conceição Borges da Silva
Suplente: Alzira da Silva Santos
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
01) Representante dos trabalhadores
Titular: Camila de Souza Silva
Suplente: Sueli Martins da Silva Mendes
02) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social
Titular: Luiz Roberto Rodrigues da Costa
Suplente: Maria Cleria Tuler Stochero
03) Representantes de Usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social
Titular: José Osmar Deitos
Suplente: Sebastião Isidoro Pereira
Titular: Janaine Jordina Lemos Simão
Suplente: Hatais Cristina da Silva
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapira, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04 DE 25 DE MARÇO DE 2024
SUMULA: Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Tapira – PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 25 de março de 2024, as 13h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 01/2024.
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Tapira -PR, registro nº 002.
Serviço de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
Rua Rio Negro, 1247 – Tapira – Paraná.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 25 de março de 2024.
Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N°1078/2024
SÚMULA: Concede recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Tapira, efetivos e comissionados, Inativos e Pensionistas constantes da folha de pagamento da Câmara Municipal do município de Tapira de acordo com o art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.
Art. 2º. O índice de revisão geral será de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2023 a dezembro de 2023, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º. O índice de aumento real será de 1.88% (um virgula oitenta e oito por cento), totalizando um percentual de 6.50 % (seis virgula cinquenta por cento)
Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.024, ficando autorizado a alterar a Lei Orçamentaria, fontes e dotações.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2.024, revoga-se todas as disposições contrarias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DOCUMENTO 3
DECRETO DE CONVOCAÇÃO
DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE
DECRETO Nº 036/2024, de 25 de MARÇO de 2024
O Prefeito Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido em Cobranças feitas por e-mail e videoconferência, datada de feita por representante regional do PARANACIDADE - Secretaria de Estado das Cidades -SECID, do ESTADO DO PARANÁ e,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber: função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, do § 5°, do artigo 2°, da Lei Estadual n° 21.051, de 2022, a qual alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre: normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de TAPEJARA-PR.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de TAPEJARA-PR, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal de TAPEJARA-PR, será realizada no dia 23 de ABRIL de 2024, com início previsto para às 19:00 horas, a ser realizada nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 611, centro, na cidade de TAPEJARA, Estado do Paraná.
Art. 3º. A Conferência Extraordinária Municipal de TAPEJARA-PR, terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.
Art. 4º. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de TAPEJARA-PR, foi definida pela Resolução nº ....../2024 e será composta, nos termos de seu artigo 3° e itens I e II, pelos seguintes membros:
I) representantes do Poder Público Municipal – 41,66 %, e
I.1 – RAÍSSA DALOSSE ALVES - Representante do Setor de Obras e Engenharia – Secretaria de OBRAS, VIAÇÃO e ZELADORIA Municipal do Poder Executivo Municipal. 8,33%
I.2 – RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JÚNIOR - Representante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Poder Executivo Municipal.. 8,33%
I.3 – PAULO CESAR DE OLIVEIRA - Representante do Setor de Serviços Municipais e Manutenções de Estradas e Outros Bens públicos – Secretaria de OBRAS, VIAÇÃO e ZELADORIA Municipal do Poder Executivo Municipal. 8,33%
I.4 – ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA - Representante das Secretarias de Finanças e Planejamento, do Poder Executivo Municipal de TAPEJARA-PR. 8,33%
I.5 – LUCIANO CESAR LUNARDELLI - Representante do Poder Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR. 8,33%
II) Sociedade Civil - 58,34 %.
II.1 – REGINALDO SARTORATO PEREIRA - Representante de Movimento Popular voltada e ou atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano. Presidente e Representante da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RURAL SANT´ANNA de TAPEJARA-PR.. 8,33%
II.2 – ELIÃ CAMARGO - Representante de MOVIMENTO POPULAR voltada e ou atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano.. 8,33%
II.3 – ALISON FULGÊNCIO DE SOUZA - Representante de MOVIMENTO POPULAR voltada e ou atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano;.. 8,33%
II.4 – RONALDO SAMUEL MÁRIO FARIA - Representante de TRABALHADORES vinculado às questões e ou atuante Atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano;.. 8,33%
II.5 – FERNANDO LUCAS MENDES BRANT SANTAROZA - Representante de EMPRESÁRIOS Atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano. 8,33%
II.6 – WESLEY DIONIL BRUNE - Representante de PROFISSIONAIS, Acadêmicos e de Pesquisa e ou CONSELHOS Profissionais com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano......................... 8,33%
II.7 – FÁTIMA APARECIDA BOLOGNESE - Representante de ONGs – Organização Não Governamental com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano. Como Representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPEJARA-PR...........8,33%
§ 1º. Os 5 (Cinco) representantes do PODER PÚBLICO MUNICIPAL identificados no inciso I acima, somam 41,66% (Quarenta e um vírgula sessenta e seis por cento) de representação total dos 12 (doze) nomeados para comporta a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de TAPEJARA-PR, vindo assim a privilegiar mais a representação POPULAR sobre a representação do Poder Público.
§ 2º. Os 7 (sete) representantes da SOCIEDADE CIVIL acima identificados, somam 58,33% (Cinquenta e oito vírgula trinta e três por cento) de representação total dos 12 (doze) nomeados para comporta a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de TAPEJARA-PR.
§ 3º. Não tendo entidades, sindicados ou organizações não governamentais que atuem única e ou especificamente na área de desenvolvimento urbano, buscou-se pessoas que tenham atuação mais próxima e vinculada a atuações de construções e pertinentes ao desenvolvimento do Município de Tapejara-PR, visando a maior representatividade social possível, com base na veracidade de fato.
§ 4º. Os representantes da Sociedade Civil nomeados para integrar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de TAPEJARA-PR, acabam tendo atuações indiretas envolvendo ou tendo interesse de Desenvolvimento Urbano, sendo legítimos representantes da população e da sociedade do Município de TAPEJARA-PR, o que os possibilitam exercer a legítima função de representar os interesses sociais, discutir a CIDADE, o previsto no PLANO DIRETOR e proporem Diretrizes fundamentais que devam ser observadas e postas em prática, visando o crescimento e desenvolvimento da cidade e do Município de TAPEJARA-PR, como um todo.
§ 5º. Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 6º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary,
3) bem como, toda e qualquer agremiação que tenha por atividade, ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 5º. A conferência será presidida pela (o) Prefeita (o) Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de TAPEJARA-PR.
Art. 6º. Fica delegada ao Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal de TAPEJARA-PR, os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de TAPEJARA-PR.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de TAPEJARA-PR., 25 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUSA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL 2021-2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06 DE 25 DE MARÇO DE 2024
SUMULA: Dispõe sobre a aprovação de renovação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Tapira - Paraná.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 25 de março de 2024, as 13h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 01/2024.
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição dos Serviços de Proteção Social Básica do município de Tapira/PR, sob Número de registro 004, sendo:
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 25 de março de 2024.
Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FOMENTO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALUNOS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ORGANIZAÇÃO: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUN DO OESTE - APAE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES (21/03/2024 A 21/03/2026).
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 21 de março de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FOMENTO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALUNOS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ORGANIZAÇÃO: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUN DO OESTE - APAE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES (22/03/2024 A 22/03/2026).
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 22 de março de 2024
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2024
Concede avanço horizontal aos Servidores Públicos Municipal ocupantes de cargos efetivos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 119 de 14 de fevereiro de 2022 e o anexo VIII ao XIII da mesma lei, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2022/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2024, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/EMPREGO	GRUPO OCUP.	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
4936	Acácia Batista Junqueira	Secretária Escolar	ADM	F – 12
90930	Adão Sales de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	OPE	A – 03
89575	Ademar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	OPE	A – 03
89460	Ademar Messias de Souza	Coletor de Lixo	OPE	A – 03
90980	Adezuita Galdino da Nóbrega	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 03
89630	Adilson Buschini	Motorista I	OPE	C – 04
9512	Adilson Teodoro	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 07
91022	Adriana Almeida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 03
10448	Adriana Layber Faxina	Enfermeiro	PROF	F – 09
89540	Adriane Goulart da Silva	Agente de Endemias	ADM	C – 03
89397	Adriano Galoro Gropo	Técnico em Informática	ADM	F – 04
89591	Alexey Aleixo	Médico Clinico Geral – 40 horas	PROF	E – 03
89230	Aline Souza	Zeladora	OPE	C – 03
12580	Ana Gláucia Frediani Faria	Agente de Apoio Administrativo	ADM	F – 06
18210	Andreia Martins de Souza Bernardo	Zeladora	OPE	C – 04
13412	Andréia Minatovicz Ferreira Cruz	Enfermeiro	PROF	F – 08
14400	Ângela Luci Barbosa Serra Rodrigues	Contador	PROF	F – 08
13218	Ângela Maria Brigagão da Silva	Técnico em Higiene Bucal	ADM	D – 06
3336	Anizia Barbosa da Silva	Zeladora	OPE	B – 11
9237	Antonia do Carmo Inácio Gonçales	Agente de Apoio Administrativo	ADM	C – 08
213	Antonia Viana Água	Zeladora	OPE	A – 09
9288	Aparecida Dalva Tecila dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	ADM	D – 07
9709	Aparecida de Aragão	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 08
10090	Ariana dos Anjos Menezes	Farmacêutico	PROF	F – 11
17647	Carla Cristina dos Santos Rodrigues	Zeladora	OPE	E – 06
92387	Carlos Alberto Celin	Motorista	OPE	A – 03
17620	Carlos Pereira dos Santos	Motorista	OPE	E – 05
9202	Carlos Roberto Almeida	Motorista	OPE	A – 09
6122	Cícero de Figueiredo	Motorista	OPE	A – 10
388	Claudenice Alves Macedo Gonçalves	Zeladora	OPE	A – 15
12793	Claudenice Ferreira da Silva	Zeladora	OPE	B – 07
8885	Claudenir Alves de Morais	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	B – 11
14010	Claudinéia Ângelo Vieira	Agente Comunitário de Saúde	ADM	E – 06
6688	Claudinéia de Oliveira Antonio Rodrigues	Zeladora	OPE	C – 13
17299	Claudiney Fernandes de Oliveira	Motorista	OPE	B – 05
90760	Claudio Cesar Magalhães	Médico Plantonista	PROF	F –03
8834	Cristian Ricardo do Nascimento	Agente de Apoio Administrativo	ADM	C – 09
10499	Cristiane de Fátima Francischini Cabral	Nutricionista	PROF	F – 09
89478	Cristiane de Lima Ferreira	Agente de Endemias	ADM	C – 03
13056	Daiane Alves Cazuza	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 06
89265	Daniela de Cássia Bernal Fredericci	Assistente Social	PROF	F – 03
10456	Daniely Cíntia Carlos Brati	Enfermeiro	PROF	E – 09
17574	Danúbia Fernanda de Souza Almeida Dellalo	Agente Comunitário de Saúde	PROF	C – 05
91065	Dayane da Silva Costa Campanholi	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 03
9091	Denise Brandani Vendramel	Psicólogo	PROF	E – 12
17671	Dilma Leite Martine	Zeladora	OPE	C – 06
4090	Djalma Ventura dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	C – 13
90000	Dorneles Alves de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 03
18015	Douglas Aparecido de Oliveira Ricci	Agente de Apoio Administrativo	ADM	C – 04
8664	Edna Plínio da Silva Neves	Zeladora	OPE	A – 11
8826	Edson Neves	Agente de Apoio Administrativo	ADM	C – 09
15083	Eduardo dos Santos Gonçalves	Médico Clínico Geral - 20 horas	PROF	F – 08
91057	Elaine da Silva Rocha	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C –03
88986	Elaine Pavan de Oliveira	Zeladora	OPE	E – 03
89249	Elen Claudia Assalin	Zeladora	OPE	C – 03
13048	Eliane Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 06
14265	Eliene Auxiliadora de Souza Mena	Farmacêutico	PROF	F – 08
7277	Elisabete Aparecida Bagateli dos Santos	Zeladora	OPE	A – 11
12912	Elisangela Coelho de Oliveira Andrade	Zeladora	OPE	C – 07
13021	Elizabete Maria de Lima Leal	Zeladora	OPE	C – 07
14133	Elizabeth da Silva Candido	Auxiliar de Enfermagem	ADM	D – 06
17760	Erlane Cristina de Morais	Zeladora	OPE	E – 06
91820	Evandrea Nogueira Alves Bernardo	Zeladora	OPE	C – 03
89729	Fabiano André Spricido	Motorista	OPE	C – 03
12866	Fernanda Scardelato Cabral Melo	Fisioterapeuta	PROF	F – 08
89486	Flavio dos Santos	Coletor de Lixo	OPE	C – 04
14630	Francielle Rodrigues de Almeida Silva	Enfermeiro	PROF	F – 08
13277	Gelson Souza	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 07
91030	Gessica Renata de Morais Agostinho	Agente Comunitário de Saúde	ADM	F – 03
12831	Gisele Franchesca Neves dos Santos	Agente de Endemias	ADM	C – 06
9440	Guiomar Alves Pereira Pizaia	Auxiliar de Enfermagem	ADM	D – 07
14915	Helio Alves do Nascimento	Motorista	OPE	C – 06
15369	Helton Pablo Pacifico da Silva	Contador	PROF	F – 08
90816	Heros Hissao Beck Suzumura	Procurador Municipal	PROF	F – 03
13285	Ilson Roberto Gomes	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 07
17663	Iolinda Bertolino da Silva	Zeladora	OPE	C – 06
9040	Ione Cristina Batista da Silva Freitas	Odontólogo	PROF	F – 12
17655	Ivonete Josefa da Costa Teixeira	Zeladora	OPE	C – 06
9105	Jaqueline Alves Baraviera	Odontólogo	PROF	F –12
91812	Jaqueline Aparecida do Amaral Almeida	Zeladora	OPE	B – 03
13196	Jaqueline Aparecida Mançanera	Odontólogo	PROF	F – 08
91952	Jaqueline Francisca da Rocha	Merendeira	OPE	C – 04
89877	João Carlos da Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 03
89966	João Castilho	Coletor de Lixo	OPE	A – 03
90026	João dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 03
8915	João Gabriel da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 11
90867	João Kevin Batista de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	B – 03
13340	João Maria Agostinho dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 07
1406	João Maximiano da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 17
90905	João Pedro Novais	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	C – 03
8842	Joel Gomes de Souza	Instrutor de Ofício	OPE	F – 12
90808	Joelma Aguilera Dias Magalhães	Médico Plantonista	PROF	F – 03
14869	Jorge Luis de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	C – 07
8443	José Carlos Cabral	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 11
9806	José Carlos Lacerda Pereira	Operador de Máquinas	OPE	C – 10
1597	José Carlos Spila	Técnico Agrícola	OPE	D – 13
8877	José do Parto dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 11
9466	Josevalda da Silva de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	ADM	D – 07
6106	Josué Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 12
9369	Joze Elaine Carpiné Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	ADM	D – 07
91456	Junior Janderson de Carvalho	Assessor Administrativo	ADM	E – 03
13641	Keli Cristina da Silva Faria	Agente de Apoio Administrativo	ADM	F – 06
91243	Lilian Aparecida Bonjardim Inacio	Merendeira	OPE	C – 04
14370	Lourival Perrud	Agente Administrativo	ADM	E – 06
89524	Lucas Rogério Francischini	Agente de Endemias	ADM	C – 03
9393	Luciana Aparecida de Souza	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 08
9334	Luciana Moreira Regina	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 08
91472	Lucimar Aparecida Gonçalves	Merendeira	OPE	C – 04
9210	Lucimeri Rodrigues de Oliveira Franco	Agente de Apoio Administrativo	OPE	E – 08
10057	Lucinéia da Silva Caldeira Pinheiro	Auxiliar de Enfermagem	ADM	D – 07
13781	Lucinete de Azevedo Abrantes	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 06
91251	Ludimila Ramos Reducino	Zeladora	OPE	C – 03
92368	Luis Antonio Gomes Cassaro	Médico Plantonista	PROF	G – 03
9504	Luiz Carlos Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 09
9180	Luiz Castilho	Operador de Máquinas	OPE	A – 12
787	Luiz Guilherme Junqueira Murad	Agente de Apoio Administrativo	ADM	C – 10
89990	Manoel José da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 03
14893	Manoel Rosendo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 07
91081	Marcia Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 03
89745	Marcia Aparecida Morcelli	Psicólogo	PROF	F – 03
9750	Márcia Denize dos Santos	Agente de Endemias	ADM	C – 06
14354	Márcia Elizabeth Pereira	Agente de Apoio Administrativo	ADM	C – 06
10030	Márcia Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 08
10626	Marcio Francischini	Procurador Municipal	PROF	F – 09
9016	Marcio Ricardo Furlan	Técnico de Vigilância em Saúde	ADM	E – 08
92384	Marcos Antonio Pivetta	Motorista	OPE	C – 03
8532	Marcos Cardozo	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 11
17540	Margareth Sarita Quartiero	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 05
12920	Maria Aparecida Alves de Brito Fernandes	Zeladora	OPE	E – 07
9253	Maria Aparecida Caldeira Nunes	Agente de Apoio Administrativo	ADM	C – 08
1996	Maria Aparecida da Silva	Zeladora	OPE	C – 11
91073	Maria Aparecida dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 03
12564	Maria de Fátima Frediani Paio	Agente de Apoio Administrativo	ADM	F – 06
90972	Maria Fernandes da Cruz Galoro	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 03
13200	Mariana Silva Jakimiu	Odontólogo	PROF	E – 08
8630	Marilda Aparecida Silva de Souza	Zeladora	OPE	A – 11
12904	Marines Aparecida Ferreira Furtado	Inspetor de Alunos	ADM	F – 08
12645	Mario Massao Suzuki	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 07
91430	Mario Sergio de Araújo	Médico Veterinário	PROF	E – 03
9431	Marlene da Silva Caldeira	Auxiliar de Gabinete Odontológico	ADM	C – 06
92386	Milton Bellido Hernandez Junior	Motorista	OPE	C – 03
91235	Mirian Fernanda de Souza Pinto	Merendeira	OPE	C – 04
91049	Nadir Maria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	ADM	F – 03
9032	Nara Maria Ávila Lavagnini	Bioquímico	PROF	F – 12
3417	Norberto de Melo da Silva	Agente de Apoio Administrativo	ADM	C – 10
13331	Odair dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 07
8397	Odalto Gnann Camargo	Operador de Máquinas	OPE	A – 12
92363	Odete Pereira de Souza Almeida	Merendeira	OPE	C – 03
9563	Oseias dos Santos Fazolin	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 08
8796	Osvaldo Galdino Figueredo	Agente de Apoio Administrativo	ADM	C – 09
1880	Ozana Cristina Lemes Pavan	Zeladora	OPE	C – 13
91227	Paula Miravete Tosi Passos	Merendeira	OPE	C – 04
9261	Paulo Sergio Vilas Boas	Motorista	OPE	C – 08
89567	Pedro dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 03
10162	Pedro Germano dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 09
14567	Pedro Vieira dos Santos	Motorista	OPE	C – 06
17604	Raissa Dalosse Alves	Fiscal de Obras	ADM	E – 05
18163	Raul Augusto Moser Barbosa da Silva	Inseminador de Animais	ADM	E – 05
17558	Regina Rodrigues de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 05
14303	Regivaldo Reis dos Santos	Motorista	OPE	C – 06
92385	Renan Vinicius Carvalho de Oliveira	Motorista	OPE	C – 03
17736	Renato Rodrigues de Oliveira	Motorista	OPE	A – 05
14575	Roberto Sartorato Pereira	Motorista	OPE	B – 06
17639	Ronei Aparecido Lopes Castilho	Motorista	OPE	A – 05
91154	Ronei Jacyr Faxina	Agente de Apoio Administrativo	ADM	E – 03
3514	Rosa Adriana Miranda	Técnico em Higiene Bucal	ADM	D – 06
91006	Rosangela Cristina Pereira França	Agente Comunitário de Saúde	ADM	F – 03
12840	Rosangela Pereira de Souza Campos	Zeladora	OPE	A – 05
91375	Rosangela Santiago Bagestero	Agente Comunitário de Saúde	ADM	F – 03
14362	Roseneide Aranha Buena dos Santos	Agente de Apoio Administrativo	ADM	E – 06
90751	Rosimeire José dos Reis	Zeladora	OPE	C – 03
17752	Rosimeire Martins de Souza	Zeladora	OPE	C – 06
12815	Rubens Jesus de Freitas Kurike	Vigia	OPE	A – 07
9148	Sandra Gabriel Monteiro	Engenheiro Civil	PROF	E – 11
8575	Sebastião dos Reis	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 11
7072	Selma Maria de Jesus Costa de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	ADM	D – 10
8699	Sergio Aparecido Martins	Motorista	OPE	A – 09
6599	Sergio José Longo	Técnico de Vigilância em Saúde	ADM	D – 09
13030	Shirley Aparecida Covre Baraviera	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 06
10413	Silvia Aparecida Mendes Féria	Enfermeiro	PROF	F – 09
88994	Simone Aparecida da Rocha	Zeladora	OPE	C – 04
5347	Simone Márcia Franco Sette Ponchielli	Agente de Apoio Administrativo	ADM	E – 12
8800	Sirley Aparecida Sformi Venâncio	Inspetor de Alunos	ADM	F – 12
9342	Sirley Castilho Regina Celin	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 08
4529	Sueli Ferreira Rabelo Teixeira	Inspetor de Alunos	ADM	F –11
12882	Talita Ribeiro Aleixo	Assistente Social	PROF	F – 08
91510	Tania Maria do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 03
8958	Valdecir Rodrigues da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 12
15350	Valdemiro Feliciano da Silva	Agente Administrativo	ADM	E – 06
89931	Valdevino Plínio da Silva	Coletor de Lixo	OPE	A – 03
8931	Valdi do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 11
12637	Valter Botan Junior	Médico Clínico Geral - 40 horas	PROF	F – 08
89788	Valter da Silva Fialho	Motorista	OPE	C – 03
17566	Vandeci da Silva Magierski	Agente Comunitário de Saúde	ADM	C – 05
92399	Vania Aline Brati	Motorista	OPE	B – 03
9423	Viviane Bugança	Auxiliar de Enfermagem	ADM	E – 07
89907	Walter Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	A – 03
14885	Willerson Alves Madeira	Auxiliar Serviços Gerais	OPE	C – 07
1384	Wilson Inácio de Sá	Mecânico Geral	OPE	A – 13
6823	Zenaide Giacometti Perez	Auxiliar de Enfermagem	ADM	D – 07
14214	Zilma Alves de Carvalho Oliveira	Zeladora	GOO	C – 07

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a partir do dia 01 de março de 2024.
Tapejara, em 25 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DOCUMENTO II
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024,
DE 25 DE MARÇO DE 2024
Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.
O Prefeito Municipal de TAPEJARA-PR no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO
1.A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
2.Cobranças feitas por e-mail e videoconferência, datada de feita por representante regional do PARANACIDADE - Secretaria de Estado das Cidades -SECID, do ESTADO DO PARANÁ.
RESOLVE
Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de TAPEJARA-PR;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de TAPEJARA-PR terá como atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de TAPEJARA-PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de TAPEJARA-PR;
III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de TAPEJARA-PR;
IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de TAPEJARA-PR;
V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de TAPEJARA-PR;
VI - elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de TAPEJARA-PR estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como:
a)do credenciamento,
b)da organização,
c)da pauta,
d)da metodologia de debate do temário,
e)dos grupos de debate,
f)das deliberações e
g)da eleição dos conselheiros e conselheiras,
h)entre outras ações que se façam necessárias;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de TAPEJARA-PR;
VIII - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de TAPEJARA-PR para a aprovação do Prefeito Municipal e para providências do PARANACIDADE.
Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de TAPEJARA-PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída, contemplando:
I)representantes do Poder Público Municipal – 41,66 %, e
I.1 – RAÍSSA DALOSSE ALVES - Representante do Setor de Obras e Engenharia – Secretaria de OBRAS, VIAÇÃO e ZELADORIA Municipal do Poder Executivo Municipal. 8,33%
I.2 – RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JÚNIOR - Representante da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Poder Executivo Municipal... 8,33%
I.3 – PAULO CESAR DE OLIVEIRA - Representante do Setor de Serviços Municipais e Manutenções de Estradas e Outros Bens públicos – Secretaria de OBRAS, VIAÇÃO e ZELADORIA Municipal do Poder Executivo Municipal. 8,33%
I.4 – ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA - Representante das Secretarias de Finanças e Planejamento, do Poder Executivo Municipal de TAPEJARA-PR. 8,33%
I.5 – LUCIANO CESAR LUNARDELLI - Representante do Poder Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR. 8,33%
II)Sociedade Civil - 58,34 %.
II.1 – REGINALDO SARTORATO PEREIRA - Representante de MOVIMENTO POPULAR voltada e ou atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano. Presidente e Representante da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RURAL SANT´ANNA de TAPEJARA-PR.. 8,33%
II.2 – ELIÃ CAMARGO - Representante de MOVIMENTO POPULAR voltada e ou atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano...............8,33%
II.3 – ALISON FULGÊNCIO DE SOUZA - Representante de MOVIMENTO POPULAR voltada e ou atuante no Setor de Desenvolvimento Urba no;.. 8,33%
II.4 – RONALDO SAMUEL MÁRIO FARIA - Representante de TRABALHADORES vinculado às questões e ou atuante Atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano;.. 8,33%
II.5 – FERNANDO LUCAS MENDES BRANT SANTAROZA - Representante de EMPRESÁRIOS Atuante no Setor de Desenvolvimento Urbano. 8,33%
II.6 – WESLEY DIONIL BRUNE - Representante de PROFISSIONAIS, Acadêmicos e de Pesquisa e ou CONSELHOS Profissionais com Atuação na Área de Desenvolvimento Urba no...8,33%
II.7 – FÁTIMA APARECIDA BOLOGNESE - Representante de ONGs – Organização Não Governamental com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano. Como Representante da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TAPEJARA-PR.................. 8,33%
§ 1º. Os 5 (Cinco) representantes do PODER PÚBLICO MUNICIPAL identificados no inciso I acima, somam 41,66% (Quarenta e um vírgula sessenta e seis por cento) de representação total dos 12 (doze) nomeados para comporta a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de TAPEJARA-PR, vindo assim a privilegiar mais a representação POPULAR sobre a representação do Poder Público.
§ 2º. Os 7 (sete) representantes da SOCIEDADE CIVIL acima identificados, somam 58,33% (Cinquenta e oito vírgula trinta e três por cento) de representação total dos 12 (doze) nomeados para comporta a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de TAPEJARA-PR.
§ 3º. Não tendo entidades, sindicados ou organizações não governamentais que atuem única e ou especificamente na área de desenvolvimento urbano, buscou-se pessoas que tenham atuação mais próxima e vinculada a atuações de construções e pertinentes ao desenvolvimento do Município de Tapejara-PR, visando a maior representatividade social possível, com base na veracidade de fato.
§ 4º. Os representantes da Sociedade Civil nomeados para integrar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de TAPEJARA-PR, acabam tendo atuações indiretas envolvendo ou tendo interesse de Desenvolvimento Urbano, sendo legítimos representantes da população e da sociedade do Município de TAPEJARA-PR, o que os possibilitam exercer a legítima função de representar os interesses sociais, discutir a CIDADE, o previsto no PLANO DIRETOR e proporem Diretrizes fundamentais que devam ser observadas e postas em prática, visando o crescimento e desenvolvimento da cidade e do Município de TAPEJARA-PR, como um todo.
§ 5º. Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 6º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary,
3) bem como, toda e qualquer agremiação que tenha por atividade, ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.
CUMPRA-SE
MUNICÍPIO de TAPEJARA-PR, 25 de MARÇO de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUSA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°1079/2024
SÚMULA: Altera Subsidio dos Secretários Municipais fixados pela Lei Legislativa nº004/2017.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fixa o subsidio dos Secretários do município de Tapira no valor R$ 4.456,81 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), alterando a Lei Legislativa Municipal nº 004/2017, nos termos do inciso V, do art. 29, da Constituição Federal.
Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 004/2017.
Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.024,
Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2.024, revogando as disposições contrarias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Município de Tapira

Estado do Paraná
CNPJ: 75.801.738/0001-57 - www.tapira.pr.gov.br - Fone: (44) 3679-8000 - Rua Paranaguá, 518 Centro - Tapira - Paraná

DECRETO Nº 2469/2024.

Aprova a Regularização Fundiária REURB de Interesse Específico (REURB-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapira **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);

CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 77 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.702,00 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E)

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 77 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb, do(s) seguinte(s); imóvel(eis):

I. Lote 02 da Quadra 77, "proprietário não identificado".

Art. 2° O núcleo urbano se caracteriza pela formação de 1 (uma) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.

Art. 3º Com base neste Decreto deverá ser emitido a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de **ELDENI ELPIDIO DOS SANTOS**, brasileiro, motorista, solteiro, portador do CPF: 281.597.729-04, RG: 13.272.379, residente a Rua Antônio Tormena, nº 1916, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Art. 4º Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Paço Municipal, aos 21 dias do mês de março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 39/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o requerimento para elaboração de teste seletivo e justificativa pela Secretária de Educação;

Considerando o pedido de exoneração de três servidores que exerciam a função de serviços gerais na área da Educação;

Considerando a necessidade de substituir professores que se afastam do trabalho por motivo de doença;

Considerando a impossibilidade de realização de concurso público no momento;

Considerando o contido no art. 37, II e IX da CF e Leis Municipais n°s 2.423/2022 e 2.545/2024.

Prefeitura Municipal
Xambrê
Administrando com a Comunidade

DECRETA:

Art. 1º fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação de 03 (três) pessoas para ocupar o cargo de serviços gerais e formação de cadastro de reserva, bem como a contratação de 01 (um) professor e formação de cadastro de reserva, com base nas Leis Municipais n°s 2.423/2022 e 2.545/2024, pelo período de 12 meses para fim de atender o interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 25 de março de 2024.

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4775/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Designar, a partir de 01 de março de 2024, a Sra. ANDRESSA DA SILVA LIMA, portadora da carteira de identidade RG nº 14.411.576-7, e cadastro de pessoa física CPF nº 119.381.359-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro próprio de servidores efetivos deste município, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Professor junto a escola Dacio Figueiredo Fortes , concedendo-lhe o percentual de 80% (oitenta por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4777/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde esteve transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 26 e 27 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 41/2024
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
225	09	001	08.244.1700.2024	940	Manut. Ativ. Fdo Mun. de Assist. Soc	3.3.90.33	R$ 5.000,00
189	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saude	3.3.90.33	R$ 20.000,00
TOTAL	R$25.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
218	09	001	08.244.1700.2024	940	Manut. Ativ. Fdo Mun. de Assist. Soc	3.3.90.14	R$ 5.000,00
197	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saude	4.4.90.51	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 25.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 21 de Março de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2024

Súmula: Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício de 2023, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do cofinanciamento do Governo Federal e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 25 de março de 2024, as 13h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 01/2024.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social repassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social e dentro de cada serviço ou programa.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2023 vinculados ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo de Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo.

Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social	Saldo
Piso Básico Fixo – Proteção Social	39.680,00
Índice de Gestão Descentralizado - IGD/Bolsa Família	14.235,00
Índice de Gestão Descentralizado - IGD/SUAS	1.032,00
Piso Básico Fixo - Proteção Especial	731,00
Acesso do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	3.315,00
Acesso do COVID no SUAS para Alimentação – Portaria 369	786,00
Acesso do COVID no SUAS para Ações Socioassistenciais – Portaria 369	841,00
Auxilio Lei – 173/2020	526,00
Procad SUAS	1.900,00
Incremento Temporário - Portaria MC 751-2022	100,00

Estruturação do SUAS – Portaria 866/PSB	152.000,00
Estruturação do SUAS – Portaria 866/PSE/APAE	102.000,00
Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social	**Saldo**
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I	12.200,00
Incentivo Família Paranaense II - Delib. 66/2019 – CEAS/PR(Restituição)	11,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 25 de março de 2024.

Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2024
SÚMULA – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA FINAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 029/2023 CEAS/PR – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS I - PERIODO DE 01/07/2023 A 31/01/2024.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária deste conselho no dia 06 de março de 2024, as 08h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 03/2024.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Conta Final referente a Deliberação 029/2023 CEAS/PR – Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Período de 01/07/2023 a 31/01/2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 25 de Março de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008/2024
SÚMULA – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA FINAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 056/2021 CEAS/PR – INCENTIVO COVID 21 – PERÍODO: SEGUNDO SEMESTRE 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 078 de 15 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, com base na deliberação tomada na reunião ordinária deste conselho no dia 06 de março de 2024, as 08h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 03/2024.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Conta Final referente a Deliberação 056/2021 CEAS/PR – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo COVID 21 – Período 01/07/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste – PR, 25 de Março de 2024.
Andrea Marçal da Costa
Presidente CMAS
Decreto de Nomeação n.º 456/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 99/2024. DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 81/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/03/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
242	JOÃO CASTRO DUTRA SANTANA	109.XXX.XXX-47	21º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 100/2024. DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. nº 82/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/03/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4628	VIVIANE URSULINA DA SILVA LEITE	054.XXX.XXX-06	63º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 101/2024. DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. nº 82/2024 e nº 89/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/03/2024 e 22/03/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular das candidatas, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4351	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	042.XXX.XXX-52	61º
4780	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	034.XXX.XXX-46	66º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07 DE 25 DE MARÇO DE 2024
SUMULA: Aprovar a renovação da inscrição da Asilo São Francisco de Assis de Tapira-PR, por tempo indeterminado, desde que a Entidade atenda as normativas expressas pela Política Nacional de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 25 de março de 2024, as 13h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 01/2024.
CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Asilo São Francisco de Assis de Tapira -PR., anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social, registro número 001.
ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TAPIRA-PR.
Executa o serviço socioassistencial:
Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa Idosa de ambos os sexos
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 25 de março de 2024.
Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO 001/2024
SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas FINAL do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I / FEAS – referente ao período 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 25 de março de 2024, as 13h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I / FEAS – referente ao período 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
Tapira/PR, 25 de março de 2024.
Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO 002/2024
SÚMULA: Aprovação de recurso para Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapira.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 25 de março de 2024, as 13h:30m, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a tranferência do recurso no valor de R$ 100.000,00 do Fundo Nacional da Assistência Social – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Tapira, para utilização em custeio.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 25 de março de 2024.
Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 075/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor NEUDERINO FERREIRA RAMOS, portador do CPF nº 571.440.019-49, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 43,05%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024..
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 25 de março de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor VALDETE BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF nº 759.353.509-63, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 43,05%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024, revogando a Portaria nº 095/2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 25 de março de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor GILBERTO RODRIGUES SOBRINHO, portador do CPF nº 016.866.859-98, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 43,05%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024, revogando a Portaria nº 070/2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 25 de março de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor WILSON JOSE FRANCISCO, portador do CPF nº 846.841.869-20, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 43,05%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024, revogando a Portaria nº 098/2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 25 de março de 2024
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora VIVIANE ALVES MOREIRA, portadora do CPF nº 069.880.229-29, licença de 180 dias, a partir de 25/03/2024 a 20/09/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 25 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 25 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 26 de março de 2024, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o candidato constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	MARCOS RAFAEL DE SOUZA BRAITE	01/08/1993	168556

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 25 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 25/03/2024
PÁGINA: 1

ATIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**222,32**	**222,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	222,32	222,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**585.841,32**	**576.429,15**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	585.841,32	576.429,15
Bens Móveis	155.095,17	145.683,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	430.746,15	430.746,15
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**586.063,64**	**576.651,47**

PASSIVO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**54.352,34**	**53.605,83**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	54.352,34	53.605,83
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**54.352,34**	**53.605,83**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	531.711,30	523.045,64
Resultado do Exercício	8.665,66	4.744,85
Resultados de Exercícios Anteriores	523.045,64	518.300,79
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**531.711,30**	**523.045,64**
TOTAL	**586.063,64**	**576.651,47**

ATIVO FINANCEIRO	222,32	222,32	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	585.841,32	576.429,15	PASSIVO PERMANENTE	54.352,34	53.605,83
SALDO PATRIMONIAL				**531.711,30**	**523.045,64**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	6.628,20	13.206,54
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**6.628,20**	**13.206,54**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	222,32	222,32
TOTAL	222,32	222,32

NILSON BARBOSA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - Contexto Operacional - A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, CNPJ 02.015.462.0001-08 é uma entidade jurídica de direito público e de administração direta que representa o Poder Legislativo do Município de Tuneiras do Oeste-PR.
NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância às normas que regulamentam o assunto, especialmente a Lei 4.320/64, Princípios Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e demais legislação vigente, seguindo os aspectos formais e atendendo às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards – IPSAS), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Os saldos contábeis são apresentados em moeda corrente do país (R$).
NOTA 3 - Critérios na elaboração das Demonstrações Contábeis - Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício. As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com o plano de contas estabelecido para o exercício de 2023 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Para os registros de aspecto orçamentário, considerou-se como despesas realizadas as legalmente empenhadas no exercício, atendendo ao disposto no Art. 35 da Lei 4.320/64. No que tange as receitas, a Câmara Municipal não possui receita específica, posto que recebe mensalmente valores a título de interferências financeiras por parte do Poder Executivo Municipal. Os fatos de natureza patrimonial foram registrados pelo regime de competência, atendendo os Princípios Contábeis, bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade Pública. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas a contrapartida de variações patrimoniais aumentativas (VPA) e variações patrimoniais diminutivas (VPD).
NOTA 4 – Ativo Circulante - Disponibilidades - Não houve saldo final nas contas de caixa e equivalentes de caixa, posto que os recursos restantes do exercício na ordem de R$ 408.792,81 foram devolvidos ao Executivo Municipal em dezembro/2023. O saldo de R$ 222,32 da conta de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo refere-se a crédito tributário não compensado em exercícios anteriores.
NOTA 5 - Ativo Circulante - Estoques - As mercadorias e produtos adquiridos no exercício de 2023 foram para consumo imediato, desta forma não houve saldo final de estoque.
NOTA 6 - Ativo Não-Circulante - Imobilizado - O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição ou construção, porém ainda não foi depreciado. O saldo de R$ 585.841,32 da conta contábil Imobilizado representa R$ 155.095,17 de bens móveis e R$ 430.746,15 de bens imóveis. No exercício de 2023 não houve desincorporação de ativos. Foi incorporado ao ativo o total de R$ 9.412,17 a título de aquisição de bens de natureza permanente. Foi constatado que ao final do exercício o valor inventariado é o mesmo que se encontra escriturado na contabilidade. Em relação a reavaliação do patrimônio, a Câmara Municipal está analisando a forma de realizar e dar início ao processo de depreciação.
NOTA 7 – Passivo Circulante e Não-Circulante - As despesas empenhadas foram liquidadas e pagas no exercício, não remanescendo saldo de restos a pagar processados ou não processados, bem como valor a pagar de fornecedores e obrigações. O saldo do passivo permanente no valor de R$ 54.352,34 é referente ao reconhecimento por competência dos registros de provisão de férias, 1/3 de férias e encargos patronais sobre férias e 1/3 de férias dos servidores efetivos.
NOTA 8 – Patrimônio Líquido – A conta contábil resultados acumulados registra o saldo de R$ 531.711,30, sendo R$ 523.045,64 de resultado de exercícios anteriores, e R$ 8.665,66 que é equivalente ao resultado patrimonial do exercício de 2023 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).
NOTA 9 – Considerações finais - Foi registrado como variação patrimonial aumentativa (VPA) o montante de R$ 1.851.600,00 recebido a título de transferência do Poder Executivo, sendo devolvido o saldo de R$ 408.792,81 de sobra de recursos.

Nilson Barbosa de Sousa – Presidente da Câmara
Josmar Santana Covre – Contador – CRC 065.286-O6
Roberta Alves dos Santos – Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.851.600,00**	**1.730.400,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.851.600,00	1.730.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.851.600,00	1.730.400,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.842.934,34**	**1.725.655,15**
PESSOAL E ENCARGOS		1.192.271,76	1.129.980,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		984.322,83	934.549,33
ENCARGOS PATRONAIS		207.948,93	195.430,71
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		241.869,77	197.084,37
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.545,09	6.510,22
SERVIÇOS		231.324,68	190.574,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		408.792,81	398.590,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		408.792,81	398.590,74
Resultado Patrimonial Do Período		**8.665,66**	**4.744,85**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.412,17	27.483,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

NILSON BARBOSA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 98/2024. DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, Edital de Abertura nº 01.01/2023, publicado em 09 de fevereiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 02/2023 – Emprego Público, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, item 14 e subitens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: AGENTE DA DENGUE

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
175	WILLIAN LOESER SEVERINO	078.XXX.XXX-33	2°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 02/203 – Emprego Público.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PUBLICAÇÕES LEGAIS

GAZINCRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 11.760.553/0001-69

Demonstrações Financeiras - Exercício e Semestre Findos em 31 de Dezembro de 2023 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Relatório da Administração: Senhores Acionistas, Em cumprimento às disposições vigentes, submetemos à apreciação de V.Sas, o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da GazinCred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (GazinCred) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as quais foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e Banco Central do Brasil - BACEN ou BCB, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF. A GazinCred S.A. foi autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, através do Ofício DEORF/GTCUR- 2010/01527 Carta Patente nº 0701370053 de 19 de março de 2010 por decisão do Departamento de Organização do Sistema Financeiro de 15/03/2010 e publicado no Diário Oficial da União no dia 17/03/2010. A instituição tem por objetivo a realização de operações de financiamento para a aquisição de bens e serviços, financiamento de capital de giro, captação de recursos e outras operações permitidas às entidades da espécie. **Desempenho:** No exercício de 2023 a GazinCred atingiu o montante de R$ 348,8 milhões em liberações de crédito, 26% superior aos R$ 275,9 milhões do exercício anterior. Os ativos totais atingiram o montante de R$ 287.750 milhões em 31 de dezembro de 2023, crescendo 59,8% em relação a 2022 onde os ativos eram de R$ 180,2 milhões. A GazinCred registrou um lucro de R$ 24,798 milhões em 2023, totalizando 0,13% a mais em relação ao exercício de 2022 onde o lucro foi de R$ 24,767 milhões. **Provisões:** As provisões para devedores duvidosos totalizaram no exercício R$ 21.4 milhões, 51,8% superior aos R$ 14,1 milhões do ano anterior. **Negócios, Produtos e Serviços:** Nossa estratégia de negócios está baseada na oferta de produtos financeiros desenvolvidos em função de um processo contínuo de identificação de necessidades dos clientes e sinergia com os negócios do Grupo Gazin. Assim, a GazinCred tem sua atuação voltada para soluções de crédito ligado ao consumo e apoio e gestão financeira de pessoas e empresas. Nesse sentido, seus principais produtos são: Empréstimo Pessoal - CP, Empréstimo Consignado setor público e setor privado, Crédito Direto ao Consumidor - CDC, Capital de Giro e Antecipação de Recebíveis. Para investidores ofertamos Letras de Câmbio, possibilitando ótimas alternativas de investimentos com rentabilidade e segurança. A Instituição exerce o controle dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos e ferramentas de mensuração e controle. O processo de gerenciamento permite que os riscos sejam pró ativamente identificados, mensurados, mitigados, acompanhados e reportados adequadamente. **Política de distribuição de dividendos:** O estatuto social da GazinCred assegura aos acionistas, dividendos mínimos obrigatórios ou juros sobre o capital próprio, na forma da Lei 9.249 de 26/12/1995 no percentual mínimo de 25% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Assim, a distribuição feita é realizada na forma de juros sobre o capital próprio e dividendos. Para o ano de 2023, foram distribuídos o montante total de R$ 7.832, sendo efetivamente pago neste período o valor de R$ 1.081 de forma antecipada. **Agradecimentos:** Agradecemos os nossos acionistas, clientes e correspondentes bancários pelo apoio e pela confiança que nos distinguem, às autoridades do Banco Central do Brasil ligadas as nossas atividades, aos auditores, consultores e prestadores de serviços pelos seus trabalhos e, especialmente aos nossos colaboradores pela dedicação durante este exercício.

Douradina, 15 de março de 2024

A Administração

Balanços Patrimoniais	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Ativo/Circulante		**242.021**	**141.990**
Caixa e equivalentes de caixa	3	41.313	26.171
Operações de crédito	4	216.207	128.644
Provisão para perdas com operações de crédito	4	(20.896)	(13.667)
Outros créditos		5.397	842
Não circulante		**45.729**	**38.193**
Operações de crédito	4	21.045	20.507
Provisão para perdas com operações de crédito	4	(556)	(451)
Ativo fiscal diferido	5	8.843	5.841
Imobilizado em uso		111	89
Intangível	6	16.286	12.207
Total do ativo		**287.750**	**180.183**

Balanços Patrimoniais	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Passivo/Circulante		**118.598**	**37.913**
Depósito à vista	7b	1.913	17
Recursos de aceites cambiais	7a	49.793	26.123
Remuneração de capital a pagar	10	6.657	8.166
Tributos e contribuições a recolher	8	1.637	1.225
Obrigações sociais e trabalhistas		760	513
Outras contas a pagar		57.838	1.869
Não circulante		**31.254**	**29.504**
Recursos de aceites cambiais	7a	30.854	29.126
Provisão para contingências	9	400	378
Patrimônio líquido	10	**137.898**	**112.766**
Capital social		89.800	69.800
Aumento de capital		–	–
Reserva de lucros		48.098	42.966
Total do passivo e patrimônio líquido		**287.750**	**180.183**

Demonstrações do Resultado	Nota	2º semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
Receitas de intermediação financeira				
Operações de crédito	4d	41.395	78.425	62.296
Aplicações interfinanceiras de liquidez		3.281	4.789	2.948
		44.676	**83.214**	**65.244**
Despesas de intermediação financeira				
Operações de captação no mercado	7c	(4.860)	(9.040)	(6.913)
Provisão para perdas com operações de crédito	4f	(13.533)	(22.588)	(15.535)
		(18.393)	**(31.628)**	**(22.448)**
Resultado bruto da intermediação financeira		**26.283**	**51.586**	**42.796**
Receitas (despesas) operacionais, líquidas				
Receitas de prestação de serviços		115	300	269
Despesas de pessoal	13a	(1.915)	(3.542)	(2.549)
Despesas administrativas	13b	(9.000)	(16.088)	(9.091)
Despesas tributárias	13c	(1.916)	(3.538)	(2.751)
Outras receitas operacionais, líquidas	13d	2.230	3.546	2.419
Resultado antes da tributação sobre o lucro		**15.797**	**32.264**	**31.093**
Imposto de renda e contribuição social	5b			
Corrente		(5.914)	(10.467)	(9.263)
Diferido		2.236	3.001	2.937
Lucro líquido do semestre/exercício		**12.119**	**24.798**	**24.767**
Quantidade de ações (milhares)		89.800	89.800	69.800
Lucro líquido por ação (em Reais - R$)		0,13	0,36	0,35

Demonstrações do Resultado Abrangente	2º semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
Lucro líquido do semestre/exercício	**12.119**	**24.798**	**24.767**
Outros resultados abrangentes	–	–	–
Resultado abrangente	**12.119**	**24.798**	**24.767**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa	Nota	2º semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais				
Resultado antes da tributação sobre o lucro do semestre		**15.797**	**32.264**	**31.093**
Ajustes ao lucro líquido				
Depreciação e amortização	13b	1.213	2.407	228
Provisão para contingência	9	27	22	9
Provisão para perdas com operações de crédito	4f	5.475	7.333	15.535
		22.512	**42.026**	**46.865**
Variações de ativos e obrigações				
(Aumento)/redução das contas de ativo				
Operações de crédito	4	(47.961)	(88.101)	(26.241)
Outros créditos		(4.179)	(4.556)	(399)
Aumento/(redução) das contas de passivo				
Recursos de aceites cambiais	7	12.543	27.292	3.596
Obrigações com pessoal		84	247	168
Obrigações tributárias		(262)	16	130
Outras contas a pagar		27.976	55.968	891
		(11.799)	**(9.134)**	**(21.855)**
Imposto de renda e contribuição social pagos		(5.848)	(10.155)	(9.681)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		4.854	22.725	15.329
Atividades de investimento				
Aquisições de imobilizado		(28)	(38)	(35)
Aquisições de intangível		(2.446)	(6.464)	(10.610)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(2.474)**	**(6.502)**	**(10.645)**
Atividades de financiamento				
Distribuição de lucros	11c	(475)	(1.081)	(949)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento		**(475)**	**(1.081)**	**(949)**
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		**1.905**	**15.142**	**3.735**
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	3	39.408	26.171	22.436
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	3	41.313	41.313	26.171
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa		**1.905**	**15.142**	**3.735**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Nota	Capital Social	Capital em Homologação	Reservas de lucros - Legal	Reservas de lucros - A distribuir	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021		**39.800**	**30.000**	**4.722**	**19.804**	–	**94.326**
Aumento de capital	11a	30.000	(30.000)	–	–	–	–
Lucro líquido do exercício		–	–	–	–	24.767	**24.767**
Destinações:							
Reserva de lucros a distribuir	11b	–	–	–	17.202	(17.202)	–
Reserva legal	11b	–	–	1.238	–	(1.238)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	11c	–	–	–	–	(6.327)	**(6.327)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**69.800**	–	**5.960**	**37.006**	–	**112.766**
Aumento de capital	11a	20.000	–	–	(11.834)	–	**8.166**
Lucro líquido do exercício		–	–	–	–	24.798	**24.798**
Destinações:							
Reserva de lucros a distribuir	11b	–	–	–	(15.726)	(15.726)	–
Reserva legal	11b	–	–	1.240	–	(1.240)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	11c	–	–	–	–	(7.832)	**(7.832)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**89.800**	–	**7.200**	**40.898**	–	**137.898**
Saldos em 30 de junho de 2023		**89.800**	–	**5.960**	**33.808**	–	**129.568**
Lucro líquido do semestre		–	–	–	–	12.119	**12.119**
Destinações:							
Reserva de lucros a distribuir	11b	–	–	–	7.090	(7.090)	–
Reserva legal	11b	–	–	1.240	–	(1.240)	–
Distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	11c	–	–	–	–	(3.789)	**(3.789)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**89.800**	–	**7.200**	**40.898**	–	**137.898**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto operacional: A Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Gazincred" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado sediada à Rodovia PR 082 - Km 01 em Douradina - Paraná, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A Companhia iniciou suas atividades em 25/03/2010, através da autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), publicado no Diário Oficial da União no dia 17/03/2010; em 7/10/2021, a GazinCred realizou protocolo perante o Deorf sob NUP 18600.095262/2022-64, comunicando seu interesse na prestação de serviços de pagamento relativos às modalidades de emissor de moeda eletrônica e emissor de instrumento de pagamento pós-pago. A Companhia tem por objeto a realização de operações de financiamento para a aquisição de bens e serviços, financiamento de capital de giro, emissão de moeda eletrônica e gestão de seu uso, emissão de instrumentos de pagamentos pré-pagos e/ou pós-pagos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e outras operações permitidas às entidades da espécie. **2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normas do Banco Central do Brasil (BACEN), consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro (COSIF), e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu vários pronunciamentos contábeis, bem como suas interpretações e orientações, que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade. Essas normas, orientações e interpretações precisam ser aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN para que sejam aplicáveis às instituições financeiras. Os pronunciamentos contábeis já aprovados são: • **Resolução CMN nº 3.566/08 - CPC 01 (R1):** Redução ao valor recuperável de ativos; • **Resolução CMN nº 4.524/16 - CPC 02 (R2):** Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis; • **Resolução CMN nº 3.604/08 - CPC 03 (R3):** Demonstração dos fluxos de caixa; • **Resolução CMN nº 4.534/16 - CPC 04 (R1):** Ativo Intangível; • **Resolução CMN nº 3.750/09 - CPC 05 (R1):** Divulgação sobre partes relacionadas; • **Resolução CMN nº 3.989/11 - CPC 10 (R1):** Pagamento baseado em ações; • **Resolução CMN nº 4.007/11 - CPC 23:** Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro; • **Resolução CMN nº 3.973/11 - CPC 24:** Evento Subsequente; • **Resolução CMN nº 3.823/09 - CPC 25:** Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; • **Resolução CMN nº 4.535/16 CPC 27:** Ativo Imobilizado; • **Resolução CMN nº 4.877/20 - CPC 33 (R1):** Benefícios a empregados; • **Resolução CMN nº 3.959/19 - CPC 41:** Resultado por Ação; • **Resolução CMN nº 4.748/2019 - CPC 46:** Mensuração do Valor justo. Não é possível estimar quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC. A administração aguardará as deliberações do CMN sobre as normas, orientações e interpretações ainda não aprovadas, para ajustar as demonstrações financeiras da Companhia, dentro do que for aplicável. Normativos emitidos recentemente e aplicáveis ao exercício corrente: • **Res. CMN 4.817/20 e Res. BCB 33:** dispõem sobre os critérios de mensuração e reconhecimento de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto mantidos por instituições financeiras, e passou a vigorar no exercício social de 2022. Permite a adoção de modelo simplificado para reconhecimento da variação cambial sobre investimento exterior. Além disso, estabelece a divulgação de informações mais detalhadas em notas explicativas. A Administração não detectou efeitos relevantes seja no balanço patrimonial ou no resultado de exercícios seguintes em função da entrada em vigor deste normativo; • **Res. CMN 4.818/20:** estabelece os critérios para elaboração e divulgação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas. A partir do exercício social de 2022, as instituições financeiras registradas como companhia aberta ou líderes de conglomerado prudencial enquadradas no Segmento 1 (s1), no Segmento 2 (s2), ou no Segmento 3 (s3) passarão a adotar obrigatoriamente o consolidado IFRS, ficando facultada a remessa das demonstrações do consolidado prudencial do BACEN (conglomerado prudencial). Adicionalmente, o normativo requer a divulgação em notas explicativas sobre as eventuais diferenças existentes entre os critérios e procedimentos para classificação, reconhecimento e mensuração aplicados nas demonstrações consolidadas em IFRS e os aplicados nas demonstrações individuais (plano COSIF). A Administração elabora demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições financeiras, estando classificada no Segmento 4 (s4) e, portanto, não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo; • **Res. CMN 4.910/21:** dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e estabelece os requisitos para a constituição, extinção e adaptação do Comitê de Auditoria e passa a vigorar a partir de exercício social de 2022. A Administração não possui Comitê de Auditoria e, portanto, não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo; • **Res. CMN 4.924/21:** estabelece os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis, com vigência a partir do exercício social de 2022. Entre seus principais impactos, se destacam: (i) adoção dos pronunciamentos contábeis CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro e CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente; e (ii) faculdade da utilização de taxa de câmbio à vista diferente de taxa informada pelo BACEN. Visando eliminar a volatilidade gerada por descasamentos temporais em decorrência das taxas de câmbio praticadas, a Administração adotou a utilização da taxa de câmbio de cupom limpo divulgado pela B3 para conversão de suas operações a partir de janeiro de 2022. Com relação ao impacto decorrente da adoção ao pronunciamento contábil CPC47, a administração não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo; • **Res. CMN 4.943/21:** altera a Res. CMN 4.557/17 que dispõe sobre a estrutura de gerenciamentos de riscos e capital e a política de divulgação de informações para integrar os riscos social, ambiental e climático na estrutura de gerenciamento de riscos das instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN e abranger mecanismos de identificação e monitoramento destes riscos em decorrência de seus produtos, serviços e atividades ou processos que sejam desempenhados pela própria instituição, contrapartes, entidades controladas e fornecedores ou prestadores de serviços e passou a vigorar a partir do segundo semestre de 2022; e • **Res. CMN 4.967/21:** dispõe sobre os critérios que as instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN devem observar no reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis de propriedades para investimento conforme pronunciamento técnico CPC 28 - Propriedade para investimento e, adicionalmente, critérios para reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil de ativos não financeiros adquiridos com a finalidade de venda futura e a geração de lucros com base nas variações dos seus preços de mercado. Com a adoção deste normativo requerida a partir do exercício social de 2022, a Administração não identificou efeitos relevantes em função da entrada em vigor deste normativo. Normativos emitidos recentemente e aplicáveis em períodos futuros: • **Res. CMN 4.975/21:** dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, conforme pronunciamento técnico CPC 06 (R2) - Arrendamentos. Essa resolução intenta aproximar as práticas contábeis aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN às normas internacionais de contabilidade. Com a adoção deste normativo requerida a partir do exercício social de 2025, a Administração está avaliando os impactos desta resolução; • **Resolução CMN nº 4.966/21:** Em 25/11/2021, o Banco Central publicou a Resolução CMN nº 4.966, que estabelece os conceitos e os critérios contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros, essa resolução sinaliza que a CMN pretende que todas as instituições reguladas adotem o IFRS 9 até o fechamento do balanço 2025, o Banco Central do Brasil (BACEN) ainda emitirá normas complementares para a definição dos componentes do instrumento financeiro que constituem pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal para fins de classificação de ativos financeiros, a definição da metodologia de apuração da taxa de juros efetiva do instrumento financeiro, a fixação de níveis mínimos de provisão para perdas associadas ao risco de crédito e prazos para baixa de instrumentos financeiros e o detalhamento das informações a serem divulgadas em notas explicativas. **Plano de implementação:** O artigo 76 da Resolução nº 4.966 requer que as Instituições Financeiras elaborem um plano para a implementação da nova regulamentação contábil, o qual deverá estar à disposição do Banco Central do Brasil até 31/12/2022 (em conformidade com a Resolução CMN nº 5019 de 23/06/2022). A GazinCred preparou um plano formal, aprovado internamente em sua administração, com as ações necessárias para sua adoção da nova norma a partir de 1º/01/2025. O Plano de Implementação foi estruturado com o objetivo de avaliar impactos normativos e de processo, definir aspectos de governança, identificar aspectos sistêmicos e disseminar os conceitos através de treinamento de colaboradores. Divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação: • Análise dos conceitos mencionados na referida resolução para fins de determinação de novos procedimentos para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, abrangendo os conceitos de constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito; • Análise dos conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge); • Estudo dos efeitos a curto e longo prazo da mudança de metodologia; • Abertura de demanda junto aos nossos fornecedores de sistema a fim de desenvolvermos em conjunto a nova metodologia para atendimento da referida resolução; • Desenvolvimento das novas Políticas; • Aplicação da Nova metodologia em ambiente de homologação para monitorar as variações; • Levantamento dos impactos estimados referente a implementação da regulação contábil estabelecida no exercício de 2024, bem como elaboração das notas explicativas referentes a tais impactos para divulgação; • Implementação em produção em 1º/01/2025. Até o encerramento do exercício de 2023 a Companhia estava finalizando as novas políticas e acompanhando o desenvolvimento das mudanças sistêmicas junto aos fornecedores também já foi iniciado o levantamento dos impactos contábeis das mudanças. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 15 de março de 2024. As Demonstrações financeiras são apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia e todos os saldos foram arrendados para o mil mais proximo, exceto quando indicado de outra forma. As principais políticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia são as seguintes: **(a) Apuração do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério "*pro rata*" dia para aquelas de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionados com operações no exterior, as quais são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço por meio dos índices pactuados. **(b) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários - livres, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. **(c) Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, calculados "pro rata" dia, com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados. **(d) Operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa:** As operações de crédito e outros créditos são classificados de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantias, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99, do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis distintos, sendo "A" (risco mínimo) e "H" (risco máximo) de perda. As operações prefixadas foram registradas pelo valor do principal e os respectivos encargos, e retificadas pela conta correspondente de rendas a apropriar. As rendas das operações de crédito, arrendamento mercantil e de outros créditos vencidas há mais de 59 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidos como receita, quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas, exceto quando há amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem mudanças do nível de risco, conforme previsto na Resolução nº 2.682 do CMN. As renegociações de operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H". A provisão para créditos de liquidação duvidosa é fundamentada na análise das operações efetuada pela administração para concluir quanto ao valor necessário para cobrir a carteira de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos de liquidação duvidosa. A composição da referida provisão está apresentada na Nota Explicativa nº 4. **(e) Ativo permanente:** No imobilizado estão registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, pelo custo de aquisição deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil dos bens, como segue: instalações, móveis e equipamentos e sistema de comunicação - 10%; equipamentos de informática - 20%. A Administração da Companhia entende serem essas as taxas que melhor espelham a depreciação do seu imobilizado pelo uso, ação do tempo e desgaste por obsolescência. O Ativo Intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, estão registrados os valores relativos a Softwares, demonstrado ao custo, que é amortizado pelo método linear com base em taxas anuais que contemplam a vida útil - 20%. **(f) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes:** Demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. Quando aplicável, foram constituídas provisões para ajuste ao valor justo e os passivos serão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos (em base "pro rata" dia) e cambiais incorridos. **(h) Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido:** A provisão para imposto de renda foi calculada pela alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro anual excedente a R$ 240 e a Contribuição Social Sobre líquido foi calculada também pela alíquota de 15%. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal, base negativa da contribuição social e por adições temporárias foram constituídos de acordo com as alíquotas vigentes a partir de 1º/01/2022, considerando as suas perspectivas de recuperação e estão registrados no ativo (Nota Explicativa nº 5). **(i) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias):** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma: • **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível; • **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas; • **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente. **(j) Estimativas contábeis**: Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas com operações de crédito, provisões para causas judiciais. Os resultados efetivos podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas. **(k) Impairment:** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período. A Companhia efetua periodicamente a avaliação dos bens sujeitos aos testes de impairment. **(l) Resultado recorrente e não recorrente:** Conforme definido pela Resolução BCB nº 2/2020, resultados não recorrentes são aqueles que não estão relacionados ou estão relacionados apenas de forma incidental com as atividades típicas da instituição, e não estão previstos para que ocorram com frequência em exercícios futuros. Durante o período de divulgação, não foram identificados os eventos não recorrentes. **3. Caixa e equivalentes de caixa:** O caixa e equivalentes de caixa apresentados nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	31/12/2023	31/12/2022
Disponibilidades	3.746	1.224
Aplicações interfinanceiras de liquidez **(a)**	37.567	24.947
	41.313	**26.171**

(a) As aplicações financeiras são conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, com rendimento médio de 105% do CDI (2022 - 106%). **4. Operações de crédito: (a) Composição e concentração da carteira por operações:**

	31/12/2023	31/12/2022
Operações de crédito		
Desconto mercantil	51.617	34.558
Empréstimo pessoal - Consignado	35.331	34.784
Crédito direto ao consumidor (CDC)	70.569	4.241
Empréstimo pessoal	74.456	63.741
Capital de giro	5.279	11.827
Total das operações de crédito	**237.252**	**149.151**
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - circulante	(20.896)	(13.667)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - não circulante	(556)	(451)
Total da provisão para perdas com operações de crédito	**(21.452)**	**(14.118)**
	215.800	**135.033**
Circulante	195.311	114.977
Não circulante	20.489	20.056

(b) Composição da carteira de operações por vencimento:

	31/12/2023	31/12/2022
Vencidos	**16.622**	**13.108**
A vencer	**220.630**	**136.043**
Até 3 meses	101.709	58.087
3 a 12 meses	97.843	57.460
1 a 3 anos	18.192	18.068
3 a 5 anos	2.378	2.104
Acima de 5 anos	508	324
	237.252	**149.151**

(c) Concentração do risco de crédito:

31/12/2023

Níveis	% de provisão	Curso normal	Vencidas	Valor Total	Provisão
A	0,5	186.493	–	186.493	(4.939)
B	1	16.221	1.180	17.401	(174)
C	3	7.141	1.106	8.247	(247)
D	10	2.825	1.306	4.131	(413)
E	30	2.994	1.610	4.604	(1.381)
F	50	1.328	1.386	2.714	(1.356)
G	70	948	1.453	2.401	(1.681)
H	100	2.680	8.581	11.261	(11.261)
Total		**220.630**	**16.622**	**237.252**	**(21.452)**

31/12/2022

Níveis	% de provisão	Curso normal	Vencidas	Valor Total	Provisão
A	0,5	111.039	–	111.039	(1.885)
B	1	16.376	1.262	17.638	(176)
C	3	3.075	659	3.734	(112)
D	10	1.239	827	2.066	(207)
E	30	1.073	1.030	2.103	(631)
F	50	721	1.070	1.791	(895)
G	70	648	1.244	1.892	(1.324)
H	100	1.872	7.016	8.888	(8.888)
Total		**136.043**	**13.108**	**149.151**	**(14.118)**

(d) Composição das receitas de operação de crédito:

	2º semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
Receita de operações de crédito			
Empréstimos	32.136	63.307	54.979
Títulos descontados	4.454	8.625	5.962
Financiamentos	4.805	6.493	1.355
Total das receitas de operações de crédito	**41.395**	**78.425**	**62.296**

(e) Composição da carteira por tipo de cliente e atividade econômica:

	31/12/2023	31/12/2022
Rural	345	1.063
Indústria	39.273	25.004
Comércio	10.274	12.533
Pessoas físicas	183.664	107.736
Serviços	3.696	2.815
	237.252	**149.151**

(f) Movimentação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD): A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) apresentou as seguintes movimentações:

	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	**(14.118)**	**(6.817)**
Constituição	(22.588)	(15.535)
Baixas de créditos contra prejuízo	15.254	8.234
Saldo final	**(21.452)**	**(14.118)**

(g) Operações renegociadas e recuperadas: Os créditos renegociados no exercício de 2023 foram de R$ 4.053 (R$ 3.265 em 2022), no segundo semestre de 2023 foram R$ 2.222 (2022 - R$ 1.937). **No exercício de 2023**, foram recuperados créditos baixados como perdas no valor de R$ 3.510 (2022 - R$ 2.419), no segundo semestre 2023 foram recuperados R$2.212 (2022 - R$ 1.188), cujo valor está registrado em "Outras receitas operacionais, líquidas" no resultado anual. **5. Ativo fiscal diferido:** Em atendimento ao requerido pela Resolução nº 3.059, de 20/12/2002, alterada pela Resolução nº 3.355, de 31/03/2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, o incremento, reversão ou a manutenção dos créditos tributários deverá ser avaliada periodicamente, tendo como parâmetro a apuração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social em montante que justifique os valores registrados. Em 31/12/2023, a Administração revisou a expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos e registrou os montantes.

(a) Composição dos créditos tributários:

	Saldo em 01/01/2023	Constituições	Realizações	Saldo em 31/12/2023
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5.647	9.035	(6.102)	8.581
Provisão para contingência	151	101	(92)	160
Provisão para participação nos lucros	43	238	(178)	102
Total	**5.841**	**9.374**	**(6.372)**	**8.843**

	Saldo em 01/01/2022	Constituições	Realizações	Saldo em 31/12/2022
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.727	6.214	(3.294)	5.647
Provisão para contingência	149	46	(44)	151
Provisão para participação nos lucros	31	57	(45)	43
Total	**2.905**	**6.316**	**(3.383)**	**5.841**

(b) Reconciliação da alíquota efetiva:

	2º semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**15.797**	**32.264**	**31.093**
Alíquotas nominais	40%	40%	40%
IRPJ e CSLL calculados às Alíquotas nominais	**(6.319)**	**(12.906)**	**(12.437)**
Exclusões/(adições) permanentes, líquidas			
Diferença de alíquota	–	–	(105)
Juros sobre capital próprio	1.515	3.133	2.531
Incentivo fiscal (P&D)	1.067	2.173	3.533
Outros	59	134	152
Encargo fiscal	3.678	7.466	(6.326)
Imposto de Renda e contribuição Social corrente	(5.914)	(10.467)	(9.263)
Imposto de Renda e contribuição Social diferidos	2.236	3.001	2.937

6. Intangível:

	Sistemas de processamento de dados	Sistemas em desenvolvimento (a)	Total
31/12/2021			
Custo	110	1.775	1.885
Amortização acumulada	(77)	–	(77)
Saldo contábil, líquido	**33**	**1.775**	**1.808**
Saldo inicial	**33**	**1.775**	**1.808**
Adições	23	10.587	10.610
Reclassificação	11.851	(11.851)	–
Amortizações no período	(211)	–	(211)
31/12/2022			
Custo	11.984	511	12.495
Amortização acumulada	(288)	–	(288)
Saldo contábil, líquido	**11.696**	**511**	**12.207**
Saldo inicial	**11.696**	**511**	**12.207**
Adições	–	6.464	6.464
Reclassificação	–	–	–
Amortizações no período	(2.385)	–	(2.385)
31/12/2023			
Custo	11.984	6.975	18.959
Amortização acumulada	(2.673)	–	(2.673)
Saldo contábil, líquido	**9.311**	**6.975**	**16.286**

(a) Sistemas em desenvolvimento: No segundo semestre do ano de 2021, a Companhia iniciou um processo interno de digitalização onde já foram investidos neste projeto o valor de R$ 18.826 (R$6.464 investidos em 2023, R$ 10.610 investidos em 2022 e R$ 1.752 investidos em 2021), para o desenvolvimento de uma nova plataforma e o lançamento de um aplicativo juntamente com a conta digital Gazin. O Banco Central concedeu autorização à GazinCred, em 16/11/2021, para ter uma conta de Liquidação - IF não Bancária e ser emissor de moeda eletrônica. A MVP (mínimo produto viável) foi lançada em janeiro de 2023 estando nas lojas app Store e Play Store, no ano de 2023 foi iniciado uma nova fase de desenvolvimento que visa produzir novas funcionalidades para o app que foram lançadas no decorrer de 2023 e outras serão lançadas em 2024. O período de amortização considerado será de cinco anos. **7. Captações:** As captações referem-se a títulos de letra de câmbio (LC GazinCred), cuja remuneração é de 103% a 115% do CDI e cujos vencimentos são até 2026. **(a) Recursos de aceites cambiais:** Demonstramos abaixo a segregação dos recursos de aceites cambiais desdobrados em sociedades ligadas e clientes sem ligação com a GazinCred, operação pós-fixada atrelada a CDI e prefixada.

	31/12/2023	31/12/2022
De terceiros	18.377	3.274
De partes relacionadas (Nota Explicativa nº 12)	62.270	51.975
Total	**80.647**	**55.249**
Circulante	49.793	26.123
Não circulante	30.854	29.126

(b) Depósito a vista: Em 31/12/2023, havia 30.539 contas ativas (164 em 31/12/2022) e juntas elas somavam um saldo de livre movimentação de R$ 1.913 (R$ 17 em 31/12/2022). **(c) Despesas de atualização:** Demonstramos abaixo os valores de despesas de atualização do período:

	2º Semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
Recursos de aceites cambiais	(4.817)	(8.962)	(6.028)
Depósitos a prazo	–	–	(795)
Outros	(43)	(78)	(90)
	(4.860)	**(9.040)**	**(6.913)**

8. Tributos e contribuições a recolher:

	31/12/2023	31/12/2022
Imposto de renda a pagar	720	493
Contribuição social a pagar	377	285
Pis a recolher	48	36
COFINS a recolher	295	219
Outros	197	192
	1.637	**1.225**

9. Provisão para contingências: i) Trabalhistas: Os valores das contingências são provisionados de acordo com as análises individuais do valor potencial de perda para as ações, considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer de consultores jurídicos internos e externos. O valor indicado como risco provável de perda com estimativa confiável é provisionado integralmente e acrescido de encargos, conforme aplicável. Não existem processos classificados pela Administração como passivos contingentes trabalhistas. **ii) Cíveis:** São compostas, principalmente, por processos cíveis relacionados às operações de consignado. São efetuadas análises individuais do valor potencial de perda considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer dos consultores jurídicos externos. A Companhia possui quarenta e oito processos classificados pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como litígios com probabilidade de perda provável, no montante de R$ 399 (R$ 378 em 2022).

	Provisão
Saldo em 31/12/2021	**369**
(+) Constituição de provisão	9
Saldo em 31/12/2022	**378**
(+) Constituição de provisão	22
Saldo em 31/12/2023	**400**

iii) Tributárias: Pela complexidade do sistema tributário brasileiro gera discussões neste âmbito por diferentes interpretações e entendimento da legislação a contingências são provisionadas com análise de cada discussão e seu estágio atual e com parecer dos consultores jurídico externos. Não existem processos classificados pela Administração como passivos contingentes tributários. **iv) Perdas possíveis:** Não existem processos classificados como risco possíveis, todos os processos ativos têm probabilidade de perda definida como provável.

10. Remuneração de capital a pagar:

	31/12/2023	31/12/2022
Mário Valério Gazin	666	817
Jair José Gazin	666	817
Antônio Roberto Gazin	666	817
Rubens Gazini	666	817
Cecília Domingues Gazin	666	817
Elise Maria Custódio Gazin	666	817
Maria Luzinira da Silva Gazin	665	816
Maria Aparecida Gazin da Silva	665	816
Hercelina dos Santos Gazini	665	816
Outros	666	816
	6.657	**8.166**

11. Patrimônio líquido: (a) Capital social: O capital social é representado por 89.800.000 (2022 - 69.800.000) de ações nominativas com valor nominal de 1,00 cada. Através da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 27/04/2023, e homologada pelo Banco Central do Brasil em 06/06/2023, foi aprovado pelos acionistas o aumento do capital no valor de R$ 20.000 valor composto por R$ 8.166 dividendo e JCP a pagar registrado no passivo da Companhia e R$ 11.834 de Reservas de lucros. O capital social anterior totalmente subscrito e integralizado de R$ 69.800 passa a ser de R$ 89.800 mediante a emissão de 20.000.000 ações ordinárias nominativas de igual valor para cada um dos acionistas. **(b) Reservas de lucros:** O saldo de reservas de lucros em 31/12/2023, é formado pelas reservas legal e reservas especiais de lucros. A reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. **(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio:** O estatuto social determina que a importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, por percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Assim, a distribuição feita é realizada na forma de juros sobre o capital próprio. Para o ano de 2023, foram distribuídos o montante total de R$ 7.832 (2022 R$ 6.327), desse montante teve um valor adicional aprovado de R$ 1.942 (2022 R$ 135), sendo efetivamente pago neste período o valor de R$ 1.081 (2022 R$ 949). **12. Transações entre partes relacionadas: (a) Saldos e operações:** Os valores abaixo se referem às transações da Companhia com partes relacionadas ocorridas no exercício. As taxas utilizadas nessas operações são taxas usuais de mercado nas datas das transações.

	31/12/2023	31/12/2022
Recursos de aceites cambiais (Nota Explicativa nº 7)		
Pessoas físicas	36.191	29.013
Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.	12.255	10.957
Gazin Indústria de Colchões Ltda.	13.823	12.005
	62.270	**51.975**

(b) Despesas: As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições pactuadas entre as partes (prazos de vencimento e taxas de remuneração), referentes a emissão de títulos de letra de câmbio (LC GazinCred - Nota 7), não havendo diferenciação quanto àquelas ofertadas a terceiros. Outras transações com partes relacionadas envolvem o pagamento de comissões sobre prospecção de novos clientes para a linha de crédito pessoal e assessoria administrativa. O gasto está registrado no resultado, em grupo de despesas administrativas e totalizou R$ 5.871 em 2023 (2023 - R$ 5.702) no 2º semestre de 2023 R$ 3.132 (2022 - R$ 3.027). **(c) Remuneração do pessoal-chave da administração:**

	31/12/2023	31/12/2022
Salários e ordenados	(368)	(314)
INSS e FGTS	(74)	(63)
	(442)	**(377)**

13. Despesas operacionais: (a) Despesas com pessoal:

	2º Semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
Salários, incentivos e pró-labore	(910)	(1.669)	(1.319)
Assistência média e seguros, vale-alimentação	(503)	(894)	(515)
FGTS	(56)	(105)	(81)
INSS	(224)	(414)	(328)
Férias e 13º salário	(222)	(460)	(306)
	(1.915)	**(3.542)**	**(2.549)**

(b) Outras despesas administrativas:

	2º semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de processamento de dados	(3.192)	(5.029)	(1.596)
Despesas com comissões*	(3.188)	(5.990)	(5.724)
Despesas com aluguéis	(6)	(11)	(11)
Despesas de comunicação	(94)	(584)	(502)
Despesas de publicações	(15)	(15)	(10)
Despesas do serviço financeiro	(107)	(205)	(212)
Despesas com serviços técnicos especializados	(155)	(440)	(330)
Despesa de propaganda e publicidade	(558)	(652)	(32)
Despesas de viagens no país	(12)	(17)	(60)
Despesas com depreciação e amortização	(1.213)	(2.407)	(228)
Despesas com taxas de registro	(13)	(18)	(13)
Despesas com contenciosos	(27)	(27)	(9)
Participação dos empregados no resultado	(106)	(246)	(155)
Consulta birô de crédito	(55)	(95)	(71)
Outras despesas administrativas	(259)	(352)	(138)
Total	**(9.000)**	**(16.088)**	**(9.091)**

(*) Neste montante está registrado o gasto com comissões sobre a prospecção de novos clientes da linha de crédito pessoal. O percentual em cada transação é estabelecido em 6%, com base em contrato pactuado entre as partes.

(c) Despesas tributárias:

	2º semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
ISSQN	(6)	(15)	(13)
PIS	(267)	(492)	(383)
COFINS	(1.643)	(3.031)	(2.355)
	(1.916)	**(3.538)**	**(2.751)**

continua →

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

continuação

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

(d) Outras receitas operacionais, líquidas:

	2º semestre de 2023	31/12/2023	31/12/2022
Recuperação de crédito baixado como prejuízo	2.212	3.510	2.419
Outras rendas	18	32	–
Outras rendas não operacionais	–	4	–
Outras despesas	–	–	–
	2.230	3.546	2.419

14. Limite operacional - Acordo da Basileia: O Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 4.192/13 e alterações posteriores, estabeleceu a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência e, através da Resolução nº 4.193/13 e alterações posteriores, dispôs sobre a apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência para os Ativos Ponderados pelo Risco (RWA). De acordo com a metodologia de cálculo, o Índice de Basileia para 31/12/2023 com base no conglomerado prudencial é 32,87% (2022 - 32,85%). As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio de referência (PR)	119.901	107.176
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	364.737	326.234
Índice de Basiléia (mínimo 11%) %	32,87%	32,85%
Imobilizado para cálculo do limite	15.539	12.558
Índice de imobilização (limite 50%) %	12,96%	11,72%

15. Gerenciamento de riscos e capital: (a) Risco de crédito: A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de crédito em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17 e utiliza-se do conjunto de políticas e normativos internos que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia, por meio de metodologia avalizada pela Alta Administração. O gerenciamento do risco de crédito está sob a responsabilidade da área de Riscos e controles internos, área segregada das unidades de negociação, de concessão de crédito e da administração de recursos, com autonomia para medição, análise, controle e reporte dos riscos. **(b) Risco operacional:** A Companhia implantou a estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos associados aos processos do negócio, com apoio de políticas e normativos internos, visando administrar e mitigar a exposição da Companhia por meio da efetividade do controle das atividades dos processos com maior potencial de risco. **(c) Risco de mercado:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de mercado em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco de mercado está integrada à área de Riscos e controles internos e tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos, com apoio do sistema de risco de mercado e do conjunto de políticas que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia, por meio de metodologia avalizada pela alta administração. A definição de funções segregadas entre a área tomadora de risco e a área de gerenciamento de risco tem por finalidade a autonomia para realização da medição, análise, controle e reporte dos riscos. **(d) Risco de liquidez:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de liquidez em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez compatível com a natureza das operações e complexidade dos produtos está integrada à área de Riscos e controles internos e tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos, com apoio do Sistema operacional e do conjunto de políticas que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia. A Companhia emprega uma política conservadora na administração do risco de liquidez, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de "estresse" que possam alterar sua disponibilidade de recursos junto ao mercado financeiro. A gestão de risco de liquidez é pauta recorrente do Comitê de gestão, onde são discutidos eventuais descasamentos entre pagamentos e recebimentos a fim de manter a liquidez da Companhia dentro dos parâmetros definidos pela alta administração. **(e) Gerenciamento de capital:** A Companhia adotou uma estrutura de gerenciamento de capital em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a sua estratégia de atuação, a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição a riscos. O gerenciamento de capital está alinhado aos objetivos estratégicos da Companhia, abrangendo as áreas envolvidas na identificação e avaliação dos riscos relevantes às suas operações e com o estabelecimento de mecanismos para o monitoramento do capital, visando a sua adequação às exigências de capital regulatório, bem como a cobertura necessária de capital em face aos riscos a que a Instituição está exposta. **16. Outras informações:** No dia 13/02/2023, o GazinBank foi oficialmente lançado para todos os colaboradores do Grupo Gazin, esse lançamento inicial restrito tem por objetivo estressar a funcionalidade da plataforma como experiência do usuário na abertura de conta. No dia 19/06/2023, o GazinBank foi lançado ao público em geral. **17. Eventos subsequentes:** Não houve fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que possam ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Empresa ou que possam provocar efeitos sobre seu resultado futuro.

Diretoria

Osmar Aparecido Dianim Della Valentina - Diretor Presidente

Antônio Roberto Gazin: Diretor de Operações

Contador

Peter Luiz Cruz Pregídio - CRC PR 064958/O-5

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

À Diretoria e Conselho de Administração da **Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento -** Douradina - PR. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da **Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes:** A demonstrações financeiras da Companhia relativas ao semestre e exercícios findos em 31 de dezembro de 2022, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 24 de março de 2023, sem modificação de opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A Diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de maneira relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de maneira relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Diretoria, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Londrina, 15 de março de 2024

BDO

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 PR 006853/F-9

Alfredo Ferreira Marques Filho
Contador - CRC 1 SP 154954/O-3 - S - PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **RATIFICAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2024** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**, para contratação dos profissionais abaixo listados, conforme ordem de credenciamento detalhado neste processo, para um período de 12 (doze) meses:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Empresa Credenciada	Ordem de Credenciamento	Quant. Profissionais	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA (20H)	S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR – ME	01	01	MENSAL	12	2.683,06	32.196,72

O valor total estimado da contratação é de **R$32.196,72 (trinta e dois mil cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato COM URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 25 de março de 2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 105/2024. DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4307 JULIANA RAFAELA DUTRA DAS SILVA 096.XXX.XXX-64 69º
4332 LORENA FABIANA 115.XXX.XXX-00 70º
4506 VALERIA CATARINA PALASSI 005.XXX.XXX-37 71º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-
EPUBLICAR

P O R T A R I A Nº 382/2024
Onde se lê: CPF. nº 032.600.669-93
Leia-se: 420.XXX.XXX-20
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER a contar retroativamente do dia 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, o servidor ROGERIO PEREIRA LIMA, CPF. nº 032.600.669-93, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para prestar serviços na Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra – IAT, conforme Termo de Cessão nº 01/2024 – Protocolo nº 21.649.847-0, onde a disponibilidade funcional se dará com ônus para o município, mediante ressarcimento deste Instituto.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2024. DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
147 BRUNA MARA NASCIMENTO 095.XXX.XXX-97 31º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 103/2024. DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4240 BRUNA APARECIDA ORTIZ DA SILVA BORGES 455.XXX.XXX-78 114º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 104/2024. DE 25 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
334 RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO 752.XXX.XXX-15 25º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 138/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IPG – INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 12 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) para até R$ 230.40,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024.

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 143/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAMILA VERDELHO RADIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 19 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024.

Termo aditivo 005 ao Convenio N° 004/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de abril de 2025..
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual do presente contrato de até R$ 29.132.003,76 (vinte e nove milhões cento e trinte e dois mil e três reais e setenta e seis centavos), para até R$ 36.426.860,40 (trinte e seis milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e reais e quarenta centavos) referente ao calculo de Média Histórica realizada em toda renovação, perfazendo o valor deste termo em até R$ 36.426.860,40 (trinte e seis milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e reais e quarenta centavos) passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 34.681.793,82 (trinta e quatro milhões seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e dois centavos) para até R$ 71.108.654,22 (setenta e um. Milhões, cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 -F: 70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:268 - F: 1064
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 - F: 360218
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:- F: 60218
70.001.10.302.0025.2.195 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:170 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.195 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 171 - F: 70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/03/2024.

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 131/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 14 de julho de 2025
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para até R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 139/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 07 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 815.904,00 (oitocentos e quinze mil novecentos e quatro reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 815.904,00 (oitocentos e quinze mil novecentos e quatro reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.468.627,20 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para até R$ 2.284.531,20 (dois milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinte e um reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 123/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 08 de julho de 2025
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)..
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 144/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VALDEZ FURLANETO FONOAUDIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 19 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais), para até R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/03/2024

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 168/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 29 de julho de 2025..
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais), para até R$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/03/2024

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: O valor unitário do contrato não será alterado, somente os valores federais e próprios conforme a tabela abaixo:
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor unitário tabela SUS (com reajuste) Valor complemento (recurso próprio) Valor do complemento (após o reajuste) Unitário Valor total (R$)
Biópsia de próstata 180 R$ 116,58 R$ 202,81 R$ 380,78 R$ 294,55 R$ 497,36
Cláusula Segunda: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Terceira:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/03/2024

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 100/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 20 de julho de 2025...
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais) para até R$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/03/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 204/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSIELE CASTRO DE AZEVEDO FONOAUDIOLOGIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 28 de julho de 2025..
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) para R$ 293.760,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024
Umuarama, 25 de março de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/320
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°039/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. MARIA BEATRIZ NETO SIENA para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/320 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/321
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°040/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do Sr. PAULO HENRIQUE LIMA SOARES SANTOS para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/321 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/322
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°041/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. THAIS CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/322 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/323
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°042/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. CRISTIEN VANESSA BATISTA para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/323 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/325
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°043/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. TATIANE OLIBONE DE CAMARGO para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/325 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/326
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°044/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. LUCILEIA DA ROSA GONÇALVES para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/326 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/327
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°045/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. RAFAELLA MAYUME DOS SANTOS TAKAFUSI para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/327 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/328
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°046/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do Sr. FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCISCOpara a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/328 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/329
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°047/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/329 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/330
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°048/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. JÉSSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/330 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/331
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°049/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. NILVA FERNANDES LOPES para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/331 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/332
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°050/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/03/332 de 01 de março de 2024, anexo.
UMUARAMA, 22 DE MARÇO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Município de Umuarama (CNPJ: 76.247.378/0001-56) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização AMBIENTAL para construção de passarela para pedestres sob o trecho de duplicação da rodovia PR-323, km 302+344.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado